

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MESTRADO
Área de Concentração: (FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO)

O COLÉGIO PEDRO II:
CONTROVÉRSIAS ACERCA DE SUA FUNDAÇÃO

ALZENIRA FRANCISCA DE AZEVEDO MOISES

MARINGÁ
2007

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MESTRADO
Área de Concentração: (Fundamentos da Educação)

**O COLÉGIO PEDRO II:
CONTROVÉRSIAS ACERCA DE SUA FUNDAÇÃO**

ALZENIRA FRANCISCA DE AZEVEDO MOISES

MARINGÁ
2007

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MESTRADO
Área de Concentração: (Fundamentos da Educação)

**O COLÉGIO PEDRO II:
CONTROVÉRSIAS ACERCA DE SUA FUNDAÇÃO**

Dissertação apresentada por ALZENIRA FRANCISCA DE AZEVEDO MOISES, ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Área de Concentração: Fundamentos da Educação, da Universidade Estadual de Maringá, como um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Prof^a. Dr^a.: CELINA MIDORI MURASSE MIZUTA.

MARINGÁ
2007

ALZENIRA FRANCISCA DE AZEVEDO MOISES

**O COLÉGIO PEDRO II:
CONTROVÉRSIAS ACERCA DE SUA FUNDAÇÃO**

BANCA EXAMINADORA

Prof^a . Dra. Celina Midori Murasse Mizuta – UEM

Prof^a . Dra. Maria Elisabeth Blanck Miguel – PUC- PR.

Prof. Dr. Cezar de Alencar Arnaut de Toledo – UEM

Dedico este trabalho, de forma especial, aos meus filhos,

Bianca, Douglas e Antony,

por acreditarem em minhas buscas e pelo aconchego
verdadeiro em momentos incertos;

a meu esposo, Antonio,

pela compreensão e companheirismo durante este período de
estudo;

à minha mãe Edileuza,

por ser alguém que sempre valorizou o conhecimento e fez das
minhas as suas conquistas,

a meu pai e irmãos,

sempre presentes em minha trajetória pessoal e profissional.

AGRADECIMENTOS

À professora e orientadora Celina Midori Murasse Mizuta, por sua responsabilidade profissional, que me permitiu ampliar os conhecimentos e visualizar que limites intelectuais podem ser superados a cada momento de estudo.

À professora Marcília Rosa Periotto, por sua disponibilidade intelectual e simplicidade na elucidação de dúvidas, nada simples.

Ao professor Cezar de Alencar Arnaut de Toledo, por sua visão crítica, que possibilitou um maior rigor científico a esta pesquisa.

À professora Maria Elisabeth Blanck Miguel, por seus apontamentos, que muito contribuíram para a realização deste trabalho.

Aos profissionais do Colégio Estadual Caio Mario Moreira, representados pelo professor Rui, Secretárias e Sr. Moacir, pessoas que entendem e acreditam na possibilidade do desenvolvimento intelectual e profissional.

MOISES, Alzenira Francisca de Azevedo. **O COLÉGIO PEDRO II: CONTROVÉRSIAS ACERCA DE SUA FUNDAÇÃO.** (173 f.). Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Orientador: (Celina Midori Murasse Mizuta). Maringá, 2007.

RESUMO

Trata-se de uma pesquisa sobre a origem do Colégio Pedro II. Seu objetivo principal é descrever as controvérsias existentes acerca de sua fundação. Foi desenvolvida por meio de estudo bibliográfico e documental de caráter histórico, que pretende não só apresentar as questões que envolveram o ato de criação dessa instituição de ensino secundário pelo Decreto Ministerial de 2 de dezembro de 1837, bem como compreender as razões que levaram os representantes políticos do período – com destaque para a figura do Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850) que assinou o Decreto – a substituir o Seminário São Joaquim pelo Colégio Pedro II. A realização deste estudo fez uso de fontes documentais primárias impressas, tais como o Decreto de Criação do Colégio Pedro II de 1837, o discurso de inauguração desse educandário em 1838, o Estatuto da instituição em 1838, o Relatório Ministerial do ano de 1838 e edições do jornal *Aurora Fluminense* de 1838. As fontes secundárias são constituídas por publicações de autores contemporâneos que privilegiaram a temática em questão ou a delimitação temporal aqui estabelecida. O Colégio Pedro II, inaugurado em 25 de março de 1838, foi criado com o propósito de servir de modelo aos demais estabelecimentos que atuavam no campo do ensino secundário. Nos documentos oficiais selecionados para o presente trabalho, essa iniciativa do Governo foi exaltada como uma ocorrência notável do período Regencial, que traria benefícios para a sociedade brasileira. Todavia esse discurso não teve aceitação unânime dos indivíduos em seu entorno. No primeiro ano de funcionamento do Colégio, o jornal *Aurora Fluminense* publicou vários artigos que colocavam em dúvida o resultado benéfico que os mentores e os defensores do Decreto de 1837 insistiam em divulgar. Essa divergência na interpretação de um mesmo fato histórico revela, de certo modo, a luta dos homens na edificação do Império do Brasil, em especial na organização da esfera educacional, e mostra que esta é historicamente produzida.

Palavras-chave: Educação brasileira; Século XIX; Colégio Pedro II; Ensino secundário.

MOISES, Alzenira Francisca de Azevedo. **THE PEDRO II HIGH SCHOOL: CONTROVERSIES WITH REGARD TO ITS ESTABLISHMENT.** (173 pages). Dissertation (Master's Thesis in Education) – State University of Maringá, Maringá PR Brazil. Supervisor: Dr Celina Midori Murasse Mizuta. Maringá, 2007.

ABSTRACT

Current the establishment of Pedro II High School is provided. The dissertation's main aim deals with the controversies rising on its foundation. It was developed bibliographical and documentary research comprises the problems at the very foundation of the above-mentioned secondary school established by law published on the 2nd December 1837 and the reasons that led the politicians, especially Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850) who undersigned it, to replace the Seminary São Joaquim Seminary by the Pedro II High School. Printed primary documentary sources, such as the foundation decree of the Pedro II High School (1837), the Inauguration Speech (1838), the Statute of the Institution (1838), The Ministry's Report (1838) and issues of the newspaper *Aurora Fluminense* (1838) have been consulted. Secondary sources included contemporary authors' publications on the theme and the historical period. Pedro II High School was inaugurated on the 25th March 1838 and the institution was to be a paradigm for other secondary school establishments. Official documents boastfully reported the Government's initiation in the Regency period and praised the measure as highly beneficent to Brazilian society. However, this type of discourse failed to be unanimous. During the first year of the high school's foundation, the newspaper *Aurora Fluminense* published several articles that questioned the beneficent results broadcasted by the founders and the defenders of the 1837 decree. Such divergent interpretation with regard to the same historical occurrence reveals not only the struggles within the Empire of Brazil, concerning the organization of education in a special way, but also that education is historically produced.

Key words: Brazilian education; 19th century; Pedro II High School; Secondary school.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. COLÉGIO PEDRO II: BREVE REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	15
3. A ORIGEM DO COLÉGIO PEDRO II: VERSÃO OFICIAL	28
3.1. Antecedentes Históricos	28
3.2. O Decreto de 12 de dezembro de 1837	37
3.3. O Discurso de Inauguração	45
3.4. Estatuto do Colégio Pedro II (Regulamento nº 8).....	50
3.5. Relatório do Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos Apresentado à Assembléia Geral Legislativa na Sessão Ordinária de 1838.....	65
4. A ORIGEM DO COLÉGIO PEDRO II: VERSÃO DA IMPRENSA.....	70
4.1. O <i>Jornal Aurora Fluminense</i>	71
4.2. Divergências sobre a Medida Governamental de 2 de dezembro de 1837, Presentes nas Edições do <i>Jornal Aurora Fluminense</i>.....	79
5. CONCLUSÃO	120
REFERÊNCIAS.....	127
ANEXOS	135
 A – Decreto de 2 de dezembro de 1837.....	136
B – O Discurso de Inauguração.....	138
C – Regulamento nº 08 de 31/01/1838.....	142
D – <i>Aurora Fluminense</i> de 8 jun. 1838, f. 3-4.....	171

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objeto de estudo o Colégio Pedro II, estabelecimento de ensino secundário criado em 1837, por meio de um decreto, na cidade do Rio de Janeiro, então capital do Império do Brasil. O seu objetivo principal é investigar os acontecimentos que envolveram a fundação dessa escola. Pressupõe-se que aqueles atos estavam inseridos no conjunto das atividades humanas produzidas naquele momento, por isso, mesmo que tivessem a aparência de iniciativas individuais, foram socialmente produzidos. Assim, a origem do Colégio em foco foi investigada no interior do contexto histórico da sociedade brasileira da primeira metade do século XIX, sem perder de vista o vínculo desta com o processo de desenvolvimento capitalista mundial.

Trata-se de um estudo documental e bibliográfico de cunho histórico que utiliza, como fontes primárias, documentos, tais como: o Decreto de Criação do Colégio Pedro II (2/12/1837), o Discurso proferido por Bernardo Pereira de Vasconcelos por ocasião da abertura das aulas na instituição (25/03/1838), o Regulamento n.º 8 (31/01/1838) que pôs em vigor os estatutos do Colégio, o Relatório Ministerial da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 1838 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Interino Bernardo Pereira de Vasconcelos e edições do Jornal *Aurora Fluminense* do ano de 1838. Os quatro primeiros documentos registram a versão oficial sobre a instalação desse educandário. O último apresenta a versão da imprensa a respeito do mesmo acontecimento. As fontes secundárias, por sua vez, são constituídas por publicações tanto de autores do século XIX quanto dos mais recentes, que se debruçaram sobre o período delimitado para esta pesquisa ou que focalizaram a temática em questão.

É importante ressaltar que, na década de criação do Colégio Pedro II, a cidade do Rio de Janeiro, Município Neutro da Corte, assumia autonomia política, devido a mudanças promovidas pelo Ato Adicional de 1834¹. Além de ter se

¹ O Ato Adicional foi uma reforma constitucional prevista na lei de 12 de outubro de 1832, promulgado pela Lei n.º 16 de doze de agosto de 1834. Ao buscar atender tendências radicais e conservadoras, procurou manter a ordem e a integridade da nação, diante dos movimentos separatistas que assolavam o interior do país. Entre suas principais medidas conservadoras, é

tornado o centro administrativo do país, ampliou as suas funções, o que lhe deu uma posição de destaque frente às províncias tanto no campo político como econômico. No mesmo período, a população aumentou na cidade, impulsionada pelo grande desenvolvimento da produção cafeeira. Em 1830, contava com uma população de 90 mil habitantes e, em 1838, já eram mais de 130 mil (MATTOS, 2004).

As leituras efetuadas revelam que, quando os representantes políticos da época tomaram a iniciativa de fundar o Colégio Pedro II, o ensino secundário se encontrava restrito a algumas “cadeiras” ou “aulas avulsas”² de latim, francês, filosofia, retórica e geometria, destinadas ao preparo de candidatos que pretendiam ingressar nos cursos superiores.

A fundação desse colégio ocorreu no período regencial da história do Brasil durante a vigência do Ato Adicional³ de 1834, que instituiu, dentre outras medidas, a descentralização do ensino no Brasil.

O Decreto de dois de dezembro de 1837, assinado pelo Regente Pedro de Araújo Lima (1793-1870)⁴ e pelo Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos⁵,

possível mencionar a manutenção do poder moderador, a vitaliciedade do Senado e, ainda, a recusa em relação à autonomia municipal. Destacaram-se, como providências descentralizadoras estabelecidas pelo Código do Processo Criminal de 1832, a extinção do Conselho de Estado e a criação das Assembléias Legislativas Provinciais, com a incumbência de importantes funções (VAINFAS, 2002, p. 60-61).

² Eram aulas que não possuíam uma organicidade estabelecida para seu ensino e foram instituídas no Brasil pelo Marquês de Pombal, na segunda metade do século XVIII, após a expulsão dos jesuítas. As aulas régias limitaram-se às primeiras noções de latim, grego, filosofia, geografia, gramática, retórica, matemática e deveriam ser custeadas pelo imposto então criado, o subsídio literário. Mas o sistema não funcionou a contento, pois o subsídio ou não era cobrado adequadamente, ou era desviado para Portugal; os melhores professores não permaneciam no posto por causa dos baixos salários; e, de qualquer maneira, o número de aulas era ridiculamente pequeno frente às necessidades da Colônia. Logo após a introdução do sistema, o número de aulas régias foi calculado como segue: 17 de ler e escrever, 15 de gramática, seis de retórica, três de grego e três de filosofia. Ao todo 44, para uma população que girava em torno de 1.500.000. O restante da educação formal era dado em escolas religiosas, seminários, aulas particulares” (CARVALHO, 2003, p. 69).

³ O art.º 10, § 2º do Ato Adicional transferiu o direito de legislar sobre o ensino primário e secundário para as províncias, enquanto que os cursos superiores ficaram a cargo do governo central. Essa mudança possibilitou a criação de dois sistemas de ensino nas províncias e provocou a descentralização do ensino.

⁴ Pedro de Araújo Lima (1793-1870), doutor cânone pela Universidade de Coimbra, regressou ao Brasil em 1819. Iniciou sua carreira política em 1821 na bancada da Província de Pernambuco às Cortes de Lisboa, ocupou cargo de Ministro do Império, Ministro da Justiça e Ministro dos Negócios Estrangeiros. Foi escolhido Senador por Pernambuco e, após a renúncia de Feijó, foi nomeado por este para assumir a pasta do Império, numa manobra, com o objetivo de fazer com que assumisse a Regência interinamente na forma da Constituição, em 19 de setembro de 1837 (VAINFAS, 2002, p. 572-573).

extinguiu o Seminário de São Joaquim e deu vida ao Colégio Pedro II. A nova instituição foi instalada no mesmo edifício onde funcionava a antiga, porém o público-alvo era distinto: o Seminário destinava-se à educação de meninos órfãos enquanto o Colégio seria freqüentado, em sua maioria, pelos filhos de famílias possuidoras de maiores recursos financeiros.

A princípio, o propósito desse educandário era servir de modelo para as escolas provinciais e particulares que ministrassem esse tipo de ensino em todo o território nacional. No discurso pronunciado pelo Ministro Vasconcelos (1795-1850) na inauguração da escola, ele explicitou a intenção das autoridades imperiais ao conceber tal instituição, qual seja, melhorar a qualidade de ensino em todo o país. O ministro utilizou-se da tribuna para defender a superioridade do ensino público em relação ao ensino particular que era ministrado nas escolas do Rio de Janeiro e também naquelas que funcionavam em outras províncias.

Considerado um acontecimento importante da época regencial e até do Império, a cerimônia inaugural, no dia vinte e cinco de março de 1838, ocorreu na presença do Imperador, das princesas, do Regente, de todo o Ministério e dos demais dignitários imperiais e foi noticiada pelos jornais da época.

As pesquisas utilizadas na elaboração desse estudo indicam que o Colégio Pedro II foi uma instituição digna de apreço e apontada como a primeira a trazer alguma organização ao ensino secundário no final da década de 1830. Contudo, essa medida oficial não foi estabelecida de maneira consensual, mas, questionada por homens que estavam à frente de cargos públicos e visualizavam outras prioridades para a área da instrução pública no país. Enquanto o plano de estudo da instituição priorizou uma formação com a maior parte da carga horária destinada ao ensino das humanidades, alguns dirigentes viam a instrução em primeiras letras e ofícios mecânicos como uma forma eficaz de educar o povo e proporcionar certo equilíbrio às reivindicações tanto dos liberais quanto dos conservadores e, também, daqueles que pretendiam garantir os privilégios abalados, particularmente após a Abdicação de Pedro I, em 1831.

⁵ De acordo com seu principal biógrafo, Octavio Tarquínio de Souza (1937), Bernardo Pereira de Vasconcelos, nascido em Vila Rica, Minas Gerais, em 1795, provinha de família de prestígio. Foi jornalista, administrador, jurisconsulto, membro do Conselho de Estado, Senador, Ministro da Justiça e Interino do Império. Vasconcelos matriculou-se nos cursos de Direito e de Filosofia na Universidade de Coimbra em 1814, concluiu o seu curso em 1819 e retornou ao Brasil em 1820.

Busca-se investigar a história dessa instituição oficial com o interesse de trazer a público as reais necessidades da criação de uma instituição de elite na sociedade brasileira daquele período e, especialmente, as controvérsias que surgiram em torno da fundação de um estabelecimento de ensino secundário, o Colégio Pedro II, a partir do fechamento de outro, o Seminário de São Joaquim. Essas divergências foram impulsionadas pela mudança nos objetivos propostos para a formação dos alunos e pela transferência de bens pertencentes ao antigo estabelecimento para o novo educandário. Foi uma modificação importante para a História da Educação brasileira, mas recebeu apenas comentários superficiais em estudos anteriormente produzidos, por isso, merecia uma investigação mais metódica que ora é apresentada.

A dissertação foi dividida em três capítulos.

No primeiro capítulo, sob o título *Colégio Pedro II: breve revisão bibliográfica*, fez-se a seleção de pesquisas que investigaram a história dessa instituição, apontaram o grupo de alunos e profissionais que dela fizeram parte, elucidaram os objetivos em torno de sua criação, seu plano de estudos, sua relação com o projeto político-cultural de colocar o país no círculo das nações civilizadas, assuntos estes permeados por alusões às discordâncias originadas em torno da medida governamental que deu origem ao Colégio.

No segundo, intitulado *A origem do Colégio Pedro II: versão oficial*, tomou-se como objeto de análise os documentos históricos mais conhecidos que registraram a transformação do Seminário de São Joaquim em Colégio Pedro II, tais como o Decreto de 2 de dezembro de 1837, o discurso pronunciado pelo Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos na abertura de aulas do educandário em 25/03/1838, o Estatuto da instituição (Regulamento n. 8 de 1838 que fixou as normas para o seu funcionamento) e o Relatório da Repartição dos Negócios do Império, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 1838 pelo então Ministro e Secretário de Estado Interino Bernardo Pereira de Vasconcelos.

O terceiro capítulo, *A origem do Colégio Pedro II: versão da imprensa*, expõe o tratamento que o Jornal *Aurora Fluminense* dispensou à fundação do Colégio Pedro II, tecendo críticas à medida governamental de dois de dezembro de 1837. Nessas edições, ao contrário do que apregoava a versão oficial

veiculada sobretudo pelo *Jornal do Commercio*⁶, mostrava que aquela não era uma medida vista como salutar para a Instrução Pública, divergindo , pois, do posicionamento de seus principais mentores. Apesar disso, essas manifestações de descontentamento foram pouco divulgadas. Trazer à baila essa apreciação desfavorável é, por isso, o grande desafio do presente estudo.

⁶ Fundado em 1827, o *Jornal do Commercio* é o segundo mais antigo periódico brasileiro de tiragem regular ainda publicado em nossos dias. Os seus primeiros redatores foram Pierre Plancher, Emil Seignot, João Francisco Sigaud, Júlio Cezar Muzzi, Francisco de Paula Brito e Luís Sebastião Fabregas Surigué (VAINFAS, 2002, p. 420).

2. COLÉGIO PEDRO II: BREVE REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O Colégio Pedro II já foi objeto de estudos com diferentes enfoques: alguns abordam a sua trajetória histórica, indicando os professores catedráticos que dele fizeram parte, outros mostram a relação da instituição com a construção da identidade nacional, ou, ainda, apresentam pesquisas referentes aos compêndios organizados por seus professores, os quais eram, muitas vezes, utilizados como material pedagógico por outras instituições. Esses estudos, especialmente aqueles delimitados no período imperial, forneceram informações preciosas para a compreensão dos motivos que conduziram à fundação do Colégio Pedro II.

Após a organização das principais idéias de sete autores que descreveram a historicidade da instituição desde suas origens, foi possível conhecer a situação em que se encontrava o ensino secundário no momento em que se concebeu a transformação do Seminário São Joaquim no Colégio Pedro II. Esses trabalhos possibilitaram, também, adquirir conhecimento sobre o seu funcionamento, o plano de estudos adotado e os principais objetivos pretendidos com a iniciativa governamental, consubstanciada no Decreto de dois de dezembro de 1837. Os estudos foram selecionados de acordo com o vínculo de suas investigações com o objeto desta pesquisa.

Um dos principais trabalhos que expõe o desenvolvimento do Colégio Pedro II é a obra memorialista de Escragnolle Dória (1869-1948)⁷, sob o título *Memória Histórica e Commemorativa do 1º Centenário do Collégio Pedro Segundo (1837-1937)*, em que se apresenta a história dos cem primeiros anos do estabelecimento de ensino. Esse trabalho, solicitado pela Congregação da instituição, fez parte das comemorações alusivas ao seu centenário e teve como objetivo registrar e descrever a sua história. Com esta incumbência, o professor organizou documentos que pôde encontrar na época, relatou detalhadamente as mudanças pelas quais passou essa instituição e rememorou nomes de destaque na história do Brasil e na educação durante o período, transformando sua

⁷ Luis Gastão Escragnolle Dória foi professor catedrático da disciplina de História no Colégio Pedro II no período de publicação da obra em 1938 pelo Ministério da Educação, no Rio de Janeiro.

produção em uma fonte obrigatória para quem pretende conhecer a vida desse educandário.

Em sua obra, Dória retoma acontecimentos históricos anteriores à criação do Colégio Pedro II, estabelecendo uma ligação entre as questões presentes nas áreas política, cultural e educacional. Para ele, o ano de 1837 foi importante para o desenvolvimento da instrução secundária em virtude das mudanças políticas ocorridas. Dentre as mudanças citadas pelo autor, destaca que, com a renúncia do regente Diogo Antonio Feijó (1784-1843)⁸ em 1837, assumiu o seu lugar Pedro de Araújo Lima (1793-1870) e, com ele, um novo Ministério. Segundo o autor, este Ministério, composto em 19 de setembro de 1837, trouxe, por meio de seus membros, uma vitalidade nova às medidas políticas adotadas até então em relação à instrução pública. No seu entender, esses acontecimentos podem ter propiciado medidas que levaram à reforma da antiga instituição, o Seminário de São Joaquim.

No estudo, Dória incluiu trechos de documentos enviados pelos primeiros Reitores do Colégio Pedro II ao Ministro do Império Bernardo Pereira de Vasconcelos, nos quais exprimiam as suas preocupações e as principais necessidades da instituição. Esses documentos, tais como relatos e ofícios, em muito contribuíram para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Carlos Fernando Ferreira da Cunha Júnior (2002), em sua tese intitulada *Cultura e Formação da Boa Sociedade: uma história do Colégio de Pedro II*, dedicou parte da pesquisa ao estudo dos alunos que freqüentaram a instituição desde os seus anos iniciais até o final do período imperial. O autor constata que as vagas destinadas aos meninos órfãos, sem recursos financeiros, em especial internos, foram ocupadas por jovens que nem sempre eram pobres, e por meio de

⁸ Diogo Antonio Feijó (1784-1843) foi um dos políticos mais polêmicos do período regencial. Foi eleito deputado às Cortes de portuguesas pela província de São Paulo em 1821. Ensinava latim, retórica e filosofia em Itu. Integrou-se como deputado à primeira Assembléia Geral Legislativa, na qual defendeu, em 1827, a proposta de abolição do celibato clerical, encaminhada por Ferreira Viana. Em sua trajetória política, assumiu papel de destaque pós-Abdicação em 1831, integrando-se a lideranças liberais que ascenderam ao poder. Após dois anos do Ato Adicional, instituiu a Regência Una e extinguiu o Conselho de Estado, com a manutenção do Senado Vitalício. Venceu as eleições de 1835 para regente único. Em meados de 1842, participou de revoltas liberais de São Paulo e Minas Gerais, chegando a ser preso com os principais líderes paulistas do movimento. Além de obras de conteúdo lingüístico, filosófico e político, colaborou nos periódicos *O Justiceiro* (São Paulo, 1834-35) e *O Paulista* (Sorocaba, 1842) (VAINFAS, 2002, p. 207-209).

apadrinhamento político⁹. Ele denuncia a existência de irregularidades na admissão de alunos, prática sistematicamente reproduzida na instituição durante o período imperial.

Até o final do Império, percebemos que os responsáveis pelo Colégio Pedro II tiveram que lidar com um grande número de jovens que buscava sua matrícula nos primeiros anos do curso da instituição, principalmente na condição de aluno gratuito do Internato. Algumas dessas solicitações eram atendidas, mas a maioria dos pretendentes ficava de fora do Colégio. O governo imperial argumentava que era impossível atender a todos os pedidos, pois o número de discentes do CP II, diziam os dirigentes, era regulado de acordo com o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Instituição. No entanto, esse argumento não impedia a matrícula dos jovens que procuravam o Colégio portando reconhecidos sobrenomes ou recomendações de políticos e demais notabilidades. Esses indivíduos usavam seu prestígio junto ao governo imperial a fim de matricular seus 'protegidos' como alunos do CP II, o que afetou, inclusive, o número de vagas destinado aos 'alunos pobres' que poderiam entrar na instituição como gratuitos (CUNHA JÚNIOR, 2002, p. 64).

O autor, com base na análise da origem sócio-econômica e da naturalidade dos alunos, traçou o perfil do grupo de estudantes pertencentes ao Colégio Pedro II. A partir disso, defendeu a criação do educandário como meio de atender à formação dos futuros dirigentes do país, com oferta de uma instrução secundária diferenciada das obtidas em cursos preparatórios e aulas avulsas existentes no país desde o período regencial até 1889.

⁹ A obra de Joaquim Manoel de Macedo *Memórias do Sobrinho do meu Tio*, escrita no final de 1867 e início de 1868, quando o escritor se reelegera deputado pelo partido liberal, permite ter uma idéia de como era a política de favores que funcionava no Brasil durante o Império. "Os Ministros de Estado têm e devem ter filhotes para tudo, e em compensação a sua esterilidade em medidas úteis e de futuro, em matéria de filhotes não fecundos como porquinhos-da-índia. Há filhotes para a magistratura, filhotes para a marinha e para o exército, atiram com os direitos de antiguidade e das proporções para os cantos de senzala do desprezo; há filhotes para repartições públicas, filhotes para deputados e mesmo filhotes de quarenta e mais anos no Senado, que ficam de improviso com o merecimento; que espanta e sabedoria que assombra; mas de que há somente testemunhas por ouvir dizer, e nem um só de vista: há filhotes para obras públicas, filhotes para subvenções do Estado, filhotes para a sinecura, ainda muitos outros, e finalmente, filhotes para passeios na Europa, que todos comem bons bocados excelente doce que abunda na mesa do orçamento, e que muitos ministros repartem com obsequiosa prodigalidade por suas poderosas e convincentes razões, primeiro porque não lhes custa nada, e não há (sic) coisa mais favorável que fazer favor com o alheio; segundo porque uma mão lava a outra e semelhantes favores rendem aos ministros, ou votos no Parlamento, ou apoio nas eleições [...] Ganha quem dá, e ganha o que recebe: quem segundo dizem, perde quase sempre no caso é o Estado; mas o Estado é um infeliz animal cego, surdo e mudo [...] (MACEDO, 1995, p. 222-223).

De acordo com o autor, o colégio proporcionava o contato com um conjunto de conhecimentos, atividades e vivências abrangentes de forma distinta das outras instituições de ensino, limitadas, em seus currículos, aos exames exigidos nos cursos preparatórios para o ingresso nas escolas superiores aos filhos da boa sociedade¹⁰. Um de seus maiores objetivos é demonstrar que o colégio, praticamente, esteve reservado aos filhos da elite imperial.

Neste sentido, a pesquisa divulgada sob o título *Colégio Pedro II: um lugar de memória*, que veio a lume em 1999, mostra questões vinculadas à construção da nação e à legitimação do Estado, uma vez que a criação do Colégio Pedro II foi um dos instrumentos utilizados para a concretização do projeto civilizatório da monarquia brasileira, de acordo com a análise de Vera Lúcia Cabana Queiroz de Andrade¹¹.

Andrade explica que, durante o império brasileiro, desde o seu início, a grande tarefa que se apresentava aos dirigentes políticos daquela época era a construção da nacionalidade brasileira. Em sua visão, o discurso de legitimação da Monarquia levou os intelectuais e homens do Estado a elaborarem um projeto civilizador para a Nação, baseados no perfil de identidade do branco europeu, idealizado para o Brasil. Para ela, como não havia se desenvolvido nos indivíduos

¹⁰ Boa Sociedade – Na sociedade imperial, conservaram-se as características de entrelaçamento de classe, *status* e cultura que haviam distinguido, no Antigo Regime aristocrático, os grandes proprietários, os negociantes de destaque, o clero, o pessoal graduado das atividades administrativas ou instituições militares, bacharéis, médicos, engenheiros e advogados como círculo restrito à boa sociedade, “[...] a cultura e o saber estabeleciam não só sutis gradações no seu interior, como a indispensável distinção em relação ao exterior, particularmente expressa na indumentária”. (VAINFAS, 2002, p. 95-96). Ilmar Mattos buscou, nas reminiscências de Francisco de Paula Ferreira Rezende (1832-1893), a expressão que procurou designar a reduzida elite econômica, política e cultural do Império, que partilhava código de valores e comportamento, modelados na concepção européia de civilização. De acordo com Ilmar Mattos, a realidade de uma sociedade escravagista deixava de lado do círculo dos grandes privilégios a maior parte da população, que pertencia ao mundo do trabalho, espaço dominado pelos escravos, os poucos homens livres e libertos pobres, compreendidos como “mundo da desordem” deveria ser segregado. Esse autor citou um importante relato de Francisco de Paula Ferreira de Rezende, registrado em seu livro de memórias escrito nos tempos da República, que vale destacar: “Naquele tempo a desigualdade ou a distinção das classes era de tal natureza que não só cada uma das classes procurava ter sempre a sua igreja própria, mas que ainda os próprios santos dos céus pareciam não pertencer a todos as irmandades sem a menor exceção, e tinham algumas que exclusivamente lhes pertenciam, como a do Santíssimo, a dos Passos e a do Carmo, por exemplo, por outro lado os pardos parece não tinham licença senão de serem irmãos se não das Mercês e da Boa Morte; caso não quisessem ir ser também irmãos do Rosário e S. Benedito, que com Santa Efigênia e Santo Elesbão parece que eram os únicos santos que os pobres pretos tinham o direito de adorarem ou pelo menos de tomarem por patronos (MATTOS; GONÇALVES, 1991, p.17); Ver ainda: Carl Von Koseritz (1830-1890), *Imagens do Brasil* (1980).

¹¹ Vera Lúcia Cabana de Queiroz Andrade é atualmente Coordenadora do Núcleo de Documentação e Memória (NUDOM), instalado no Colégio Pedro II, Unidade Centro.

um sentimento de pertença a uma Nação, coube aos brasileiros que estavam à frente do poder construí-lo por meio da escrita de sua história e modelar a nacionalidade por meio da educação.

A autora destaca como medidas para a implantação desse projeto a criação dos cursos jurídicos de São Paulo e de Olinda em 1827, a Academia Imperial de Belas Artes¹² em 1827, as faculdades de medicina da Bahia e do Rio de Janeiro em 1823, a fundação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro em 1838¹³ e do Arquivo Público Nacional em 1838, o funcionamento das primeiras escolas normais e liceus¹⁴. Evidencia, ainda, a preocupação com o refinamento cultural nos recitais do Conservatório de Música, a forma sofisticada como eram realizadas as reuniões nas sociedades intelectuais, como a Associação Patológica criada em 1840 e a circulação de jornais e revistas culturais.

Ressalta a importância da Academia Imperial de Belas Artes que, por meio de suas produções, reproduzia na iconografia a imagem oficial do Brasil, e, conseqüentemente, tornou-se um dos canais para a propagação da cultura política na memória nacional.

Quanto ao Colégio Pedro II, a autora o define como mais uma agência formadora daqueles que conduziriam os destinos do Brasil e, concomitantemente a isso, atuariam no processo de organização nacional em consonância com a política educacional e as demandas sociais.

De acordo com a autora, o fio condutor do projeto político-cultural era colocar o país entre as nações civilizadas e, para isso, a política educacional concentrava esforços em elevar o nível de ensino superior (cursos jurídicos) e

¹² Ao chegar ao Brasil, o príncipe D. João procurou organizar uma academia de artes e, para isso contratou um grupo de artistas franceses. A partir de 1816, esse grupo de artistas viabilizou a criação da Escola Real das Ciências, Artes e Ofícios, composta de pintores, escultores, músicos e engenheiros, porém, devido a problemas financeiros, atrasou a sua inauguração que só ocorreu em 1820. De outubro a novembro de 1820, recebeu o nome de Real Academia de Desenho, Escultura e Arquitetura Civil; entre novembro deste mesmo ano 1824, passou a chamar-se Academia de Belas-Artes e, posteriormente até 1891, recebeu a denominação de Academia Imperial de Belas-Artes (VAINFAS, 2002, p. 21-22).

¹³ O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, criado em 1838, teve a sua formação a partir da iniciativa da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional existente desde 1827, tendo como principais mentores o Cônego Januário da Cunha Barbosa e o coronel Raimundo José da Cunha Mattos e foi composto de clérigos, políticos, militares, dentre outros, sob a proteção do Imperador D. Pedro II. Era um órgão restrito à elite, que buscava retratar a história do Brasil segundo os princípios existentes naquele período (BARBOSA, 1939, p. 9-11).

¹⁴ As primeiras escolas normais de Niterói e Bahia, em 1835; o Ateneu do Rio Grande do Norte, em 1835; os liceus da Paraíba em 1836 e o Colégio Pedro II, em 1837.

programar a instrução primária e secundária pública e particular. Em suas palavras, essa educação, com processo e função social definidos, garantiria, por meio de seus instrumentos de atuação, a ordem e o progresso do Brasil. (ANDRADE, 1999, p. 6-7).

O estudo de Maria de Lourdes Mariotto Haidar (1972), intitulado *O Ensino Secundário no Império Brasileiro*, contribuiu, sobremaneira, para a elucidação dessa questão, visto que ele se debruça sobre o período que sucedeu a Reforma Constitucional de 1834 até o final do Império em 1889. Um dos seus objetivos consiste em apontar as mudanças desencadeadas no ensino secundário a partir de 1834 pelo Governo Central e pelos administradores das províncias.

Haidar (1972, p. 95) destaca que, no momento da fundação do educandário na capital do Império, o ensino secundário funcionava sob a forma de aulas avulsas, instituídas no período colonial. Essas aulas ficavam a cargo do professor que escolhia o horário das mesmas. Os alunos se matriculavam em qualquer época do ano e retiravam-se quando quisessem. Nas salas de aula, havia a convivência de diferentes padrões de ensino, idades e graus de aproveitamento. Tudo isso levava os professores a fazerem opção pelo método de ensino mútuo¹⁵. Não havia uma fiscalização do ensino ministrado nessas aulas.¹⁶

Haidar (1972, p. 96) constata que aquelas reivindicações ministeriais não representavam, ainda, a reestruturação das aulas e sua organização em cursos seriados, tratando-se apenas de uma justaposição das aulas em um único lugar. Entrementes, ao criar o Colégio Pedro II em 1837 e colocá-lo como um modelo a ser seguido por um pequeno número de escolas secundárias públicas e particulares existentes nas Províncias – em especial de Pernambuco, do Rio

¹⁵ Segundo Luciano Mendes de Faria Filho, sua elaboração inicial foi atribuída a Joseph Lancaster (1778-1838), nascido na Inglaterra, e defendia a utilização pelo professor de alunos com um conhecimento mais elaborado, para serem monitores no ensino de outros com menos experiência. De acordo com seus idealizadores, com o emprego de condições materiais adequadas, espaço amplo para disposição de vários alunos e estabelecimento de uma intensa emulação entre os estudantes, ter-se-ia uma economia de tempo e recursos, já que reduzia o número de professores empregados no ensino (FARIA FILHO; 2000, p. 141).

¹⁶ Esse assunto foi discutido por Antonio Pinto Chichorro da Gama em seu Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Legislativa na sessão ordinária de 1834. O Ministro e Secretário de Estado informou a existência, no Município da Corte, de 10 aulas que eram freqüentadas por 243 alunos, dos quais 78 estavam matriculados na aula de Comércio. Dentre essas aulas, constavam: Latim – 3, Geometria e Filosofia, Retórica, Grego, Francês, Inglês e Comércio, encontravam-se vagas uma aula de Latim e a aula de Geometria (BRASIL, 1834).

Grande do Norte, da Paraíba e da Bahia, pretendia-se dar um passo à frente no sentido de organizar essa esfera de ensino.

De acordo com Haidar (1972, p. 99), as aulas avulsas foram proscritas do Colégio Pedro II e coube-lhe a missão de elevar os estudos literários no Município da Corte e, indiretamente, no país, já que os liceus das províncias eram incentivados a adequarem os seus planos de estudos ao da instituição. A autora mencionou ainda, nesse estudo, a crítica dirigida a Vasconcelos por políticos que julgavam o Plano de Estudos do educandário uma cópia dos planos existentes em liceus franceses. Além disso, o Plano foi considerado fradesco, provavelmente devido a ajuda que o Ministro havia recebido do Reitor Frei Antonio de Arrábida¹⁷ e do Vice-Reitor Leandro Rebello de Castro, também religioso, na elaboração do documento.

Em sua pesquisa, Haidar aponta que o grau de bacharel em letras, concedido pelo Colégio Pedro II, dava direito ao seu ex-aluno a matricular-se em qualquer curso superior existente no país sem a necessidade do candidato prestar novos exames, o que não era permitido àqueles que freqüentavam os liceus provinciais. Todavia os alunos dos demais colégios que pretendessem ter acesso aos cursos superiores deveriam se submeter aos exames parcelados dos preparatórios fixados nos Estatutos, mesmo que tivessem realizado o curso completo em sua instituição de origem. Essa questão exerceu uma grande influência no ensino secundário desenvolvido nas províncias, pois, as aprovações conferidas pelos Liceus provinciais não eram reconhecidas pelo governo central como suficientes para a matrícula nas Academias. Segundo a autora, a consequência disto foi:

[...] a escassa e irregular freqüência aos estabelecimentos secundários locais: os jovens aspirantes aos cursos superiores, embora iniciassem seus estudos nas províncias, cedo abandonavam os liceus preferindo concluí-los na Corte ou nas

¹⁷ Bispo Titular de Anemúria e Preceptor dos Príncipes D. Pedro e D. Miguel, “Frei Antonio de Arrábida transmigrara com o Príncipe Regente tendo na patria ocupado cargos na sua ordem. Escapára de vir ao Brasil antes da corte luzitana. Em 1807 o Príncipe Regente quase mandára ao Rio de Janeiro o filho D. Pedro, duplamente infante, na idade e na hierarchia dinástica com o título contestável. Acompanhal-o-ia um ao: Frei Antonio. Em vez do franciscano viajar só, ou com o príncipe da Beira, chegou ao Brasil de roldão com a corte portugueza e milhares de compatriotas. “[...] Ao assumir a reitoria do Collegio de Pedro Segundo era frei Antonio de Arrábida quasi septuagenario” (DÓRIA, 1937, p. 22).

províncias sedes de faculdades, onde poderiam obter os necessários certificados de aprovação (HAIDAR, 1972, p.23).

Desse modo, de uma forma indireta, o Governo Central oferecia um padrão a ser seguido pelos liceus das províncias na tentativa de evitar que os alunos abandonassem os cursos neles oferecidos para se matricularem em estabelecimentos particulares que ofereciam um ensino mais rápido. Em decorrência disso, os liceus provinciais da Bahia e de Pernambuco limitaram os seus planos de estudos às matérias preparatórias para os exames. Os alunos que manifestavam interesse em dar prosseguimento aos estudos em cursos superiores pertenciam, em grande parte, a famílias que dispunham de recursos financeiros, que optavam por realizar os seus estudos preparatórios no Colégio Pedro II ou em internatos particulares próximos da capital ou de faculdades onde realizariam os seus exames de habilitação.

O reflexo do sistema de exames parcelados acabou por influenciar o Colégio Pedro II e, em consequência disso, o grande número de matrículas das séries iniciais do curso diminuía nas últimas séries e, assim, apenas um pequeno número de bacharéis se formava. Esses alunos, após alguns anos de estudos regulares, optavam pelos cursos de exames parcelados e tentavam acelerar seu ingresso no ensino superior (HAIDAR, 1972, p. 30-31).

Esse foi um dos problemas que acompanhou a instrução secundária no período imperial, que se estendeu até o período republicano. Isso mostra a importância da criação de uma instituição como o Colégio Pedro II, em 1837, para esse ramo do ensino.

Outro estudo importante sobre o educandário foi realizado por Ariclê Vechia e Karl Michael Lorenz. Os resultados foram apresentados na coletânea intitulada *Programa de Ensino da Escola Secundária Brasileira: 1850-1951*, publicada em 1998, na qual os autores reuniram dezoito documentos norteadores dos conteúdos programáticos dos estabelecimentos de ensino secundário e mostram que quinze deles foram elaborados para o Colégio Pedro II. Isso indica que os demais Colégios eram incentivados a adequarem seus currículos ao dessa instituição, considerada padrão. De acordo com os autores, os documentos da coleção tinham vinculação com as reformas que ocorreram entre 1841 e 1951. Vechia e Lorenz (1998, p. VII) afirmam que:

Através dos anos, os programas de ensino do Colégio exerceram influência, ainda que de forma indireta, sobre as escolas secundárias existentes nos meados do século XIX e as que surgiram em número crescente até o final do império e inclusive nos primeiros anos da República. Com a chegada da corte portuguesa ao Brasil, foram criados cursos de nível superior nas áreas de Medicina e Engenharia e, posteriormente, na de Direito. A partir de 1838, o Colégio Pedro II passou a desempenhar o importante papel de preparar os alunos para entrar nessas instituições. O grau de Bacharel por ele conferido dava ao aluno o direito de ingressar em qualquer curso superior do império sem prestar novos exames. O currículo era um mecanismo utilizado na tentativa de conciliar os interesses do ensino superior e os objetivos próprios do ensino secundário. Os demais colégios eram incentivados a adequar os seus currículos e programas aos do Colégio de Pedro II, principalmente a partir de 1854, quando os exames preparatórios passaram a ser realizados em conformidade com os programas daquela instituição. A lógica exigia, portanto, a adoção da emulação desses programas pelos colégios provinciais e particulares.

O programa de exames publicado em 1850 é considerado pelos autores o primeiro documento curricular impresso pelo Colégio Pedro II¹⁸. Os programas de ensino compilados por Vechia e Lorenz contêm, de uma maneira geral, informações sobre os itens dos conteúdos das matérias e sua organização nas séries, alguns com a presença da carga horária semanal ou o número de lições atribuídas a cada tópico (VECHIA; LORENZ, 1998, p. viii).

Mais um trabalho relevante para o entendimento dessa questão foi realizado por José Ricardo Pires de Almeida (1843-1913)¹⁹, publicado

¹⁸ Arlette Medeiros Gasparello, em pesquisa realizada no Núcleo de Documentação e Memória do Colégio Pedro II – NUDOM, encontrou um exemplar com o título *Imperial Collegio de Pedro II: Perguntas para exames de 1849*. Após o estudo do documento, Gasparello constatou que tratava-se de um Programa de Exames anterior àquele registrado por Vechia e Lorenz. Segundo a autora, esse documento apresenta, por ordem de antiguidade, a relação dos professores do Tribunal de Exames, dos membros do Tribunal de Julgamento e a relação dos alunos a partir do sétimo ano. Nesse documento estão, também, discriminadas as matérias de exames de cada ano do curso, com uma lista de 40 pontos para cada uma. Conforme a autora, essas matérias, em sua maioria, não estavam em forma de perguntas como sugeria o título, a não ser Zoologia Filosófica, ministrada no sétimo ano, que apresentava os pontos dispostos em questionamentos (GASPARELLO, 2004, p. 66).

¹⁹ José Ricardo Pires de Almeida nasceu na cidade do Rio de Janeiro em sete de dezembro de 1843, formou-se pela faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, após estudar três anos do Curso de Direito em São Paulo. Trabalhou como comissário, arquivista da Câmara Municipal e adjunto da Inspetoria Geral de Higiene, participou da campanha do Paraguai como médico e faleceu em setembro de 1913 (GONDRA, 1996, p. 172).

originalmente em francês²⁰, no Rio de Janeiro em 1889, e intitulado *Instrução Pública no Brasil (1500-1889) História e Legislação*. Nessa obra, Almeida (2000) traz, por meio de documentos e quadros estatísticos, diversos dados sobre a instrução no Império. O autor procura apresentar indícios de que a Educação Brasileira poderia ser comparada à existente nas nações civilizadas européias, por possuir leis elaboradas tão ou até mais modernas que as que vigoravam naqueles países.

Almeida (2000, p. 80) afirma que, no final da década de 1830, existia uma população de 6.000.000 de indivíduos no Brasil e, de posse desses dados estatísticos, mostra a insuficiência de escolas de instrução primária naquele período. Deduz que, desse total, 2.500.000 eram indígenas e escravos, os quais não forneciam alunos à população escolar, de maneira que sobravam, então, 3.500.000 de indivíduos livres. A partir desse ponto, realiza um cálculo comparativo, tomando como parâmetro a população européia que, no mesmo período, tinha em média 65 alunos por 100 habitantes que freqüentavam a escola. Ao aplicar o mesmo procedimento em relação ao Brasil verificou que deveria existir uma escola primária para cada 520 habitantes, fato que não ocorria na realidade.

No tocante à instrução secundária, o autor confere destaque à província do Rio de Janeiro e à transformação do Seminário de São Joaquim em Colégio Pedro II em 1837. Utiliza parte do discurso proferido na abertura das aulas da instituição pelo Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos para enfatizar que a decisão tomada pelo governo foi acertada. Em sua opinião, após a independência, o Governo, realmente, necessitava de homens instruídos que tivessem domínio sobre os mais diversos campos do conhecimento e, para isso, foi criado o Colégio Pedro II, como uma forma articulada e estruturada de executar tal propósito.

Após concordar com o discurso oficial, Almeida retoma a história da instituição que funcionava anteriormente no mesmo edifício onde foi instalado o Colégio Pedro II e, em uma nota de rodapé, revela que houve opiniões e reclamos contrários à transformação do Seminário de São Joaquim no Colégio Pedro II.

²⁰ A obra foi traduzida por Antonio Chizzotti e reeditada em 2000. Esta última edição foi utilizada na elaboração deste trabalho.

Conforme o autor, “a reforma de 1837-1838 foi feita apesar dos clamores e invectivas de homens progressistas da época” (ALMEIDA, 2000, p. 88). Observa-se, com base nessa consideração do autor que, na realidade, não houve um consenso geral em relação à mudança realizada.

Vale mencionar outra investigação publicada sob o título *Um Olhar sobre Instituições de Ensino Secundário no século XIX: o Liceu de Coimbra e o Imperial Collegio de Pedro II*, efetuada por Ariclê Vechia, em parceria com Antonio Gomes Alves Ferreira. Em tal trabalho, que tem como objetivo analisar o ensino secundário brasileiro e o de Portugal, realizou-se um estudo comparativo sobre as mudanças ocorridas no Liceu de Coimbra em 1836 e a criação do Colégio Pedro II em 1837, com base nas possibilidades políticas e sociais que se lhes apresentavam. Nesse período, constata-se os autores, estava em discussão a importância do ensino de Humanidades²¹ em face ao de Ciências. Os seus planos de estudo apresentavam semelhanças; no entanto, divergências também foram constatadas devido às circunstâncias políticas e históricas específicas de cada país. Os autores detectam uma grande diferença nos objetivos dos governantes, apesar de ambas as instituições representarem referência nacional na mentalidade burguesa que se desenvolvia.

O Liceu de Coimbra pretendia oferecer uma nova organização às necessidades e generalidades da população, tais como: formação para os cursos superiores, carreira clerical, técnicos para a atuação no comércio e na industrialização que se iniciava e, ainda, formação de indivíduos capazes de ocupar cargos administrativos no Estado. Em Portugal, após a Revolução de 1820, havia a necessidade de regenerar a sociedade e dela fazia parte a escolarização da maioria dos cidadãos, não só para que esses participassem das eleições, mas também para concretizar a intenção de levar o país ao desenvolvimento. Na década de 1830, promoveram-se reformas na Instrução Pública e, vinculada a essas medidas, estava a idéia de criar uma instituição escolar que buscasse articular o ensino elementar e o superior, em substituição

²¹ De acordo com Silva (1969, p. 106), o ideal humanista na educação era iniciar o educando na perfeição das literaturas antigas, e de desenvolver-lhe capacidade de apreciação da beleza clássica. Segundo o autor, com pesar, um adepto dessa educação via o currículo clássico contaminar-se de elementos modernos, especialmente de ordem científica, fato diante do qual se reconhecia que o ensino clássico perdia a sua viabilidade.

ao ensino ministrado por meio de Aulas Régias de Gramática Latina, Retórica e Filosofia (FERREIRA; VECHIA, 2004, p. 6-7).

No Colégio Pedro II, a proposta do Plano de Estudos²² era propiciar aos jovens uma formação que atendesse aos interesses de uma Corte que desejava ser compreendida e representada entre as nações tidas como as mais ilustres. No seu discurso no dia da inauguração do educandário, o Ministro Vasconcelos afirmou que a adoção de modelos pedagógicos europeus tinha como base de interesse a educação da mocidade, para que futuramente ela pudesse atuar na condução dos destinos do país. Para os autores do plano, então, não era de se admirar que o ensino fosse enciclopédico, abrangendo disciplinas humanísticas e de ciências, além de desenho e música vocal (FERREIRA; VECHIA, 2004, p. 8).

Não obstante a existência de inúmeras pesquisas que investigaram o Colégio Pedro II, considera-se que os estudos ora expostos foram aqueles que apresentaram vinculação direta com a discussão aqui proposta.

Após essa exposição, segue-se uma breve apresentação sobre a conjuntura social brasileira, especificamente o município da Corte, cenário em que atuavam os governantes políticos que viram na criação do Colégio Pedro II uma maneira de responder aos anseios referentes à Instrução Pública Secundária.

Em relação ao ensino secundário existente, não havia ainda uma organização específica e era ministrado, sobretudo, por estabelecimentos particulares na forma de aulas avulsas. Os alunos com menos recursos completavam a sua educação secundária em seminários ou escolas públicas. Nesta fase de sua formação, os alunos optavam por um seminário para seguir carreira eclesiástica, a Escola Militar para uma carreira no exército, a Politécnica ou a Escola de Minas para seguir uma carreira técnica (CARVALHO, 2003, p. 74).

De acordo com Carvalho (2003, p. 74) os alunos das famílias abastadas que tinham como aspiração chegar ao ensino superior, iniciavam a sua formação com tutores particulares, ingressavam em algum liceu ou seminário,

²² Segundo os autores citados, quando se observa o plano de estudos valendo-se dessa análise, acaba-se por considerá-lo progressista, por procurar abranger todos os conhecimentos que eram ensinados em disciplinas autônomas (aulas avulsas). “A incidência maior dos estudos era dada às Humanidades, com uma distribuição de carga horária de 73% em que 33% eram dispensados aos estudos do Latim. Ao se considerar também a carga-horária atribuída à Língua Grega, verificou-se que 45% da carga-horária dos estudos Humanísticos era atribuída aos estudos clássicos” (FERREIRA; VECHIA, 2004, p. 8).

preferencialmente o Colégio Pedro II, e, finalmente, dirigiam-se à Europa ou escolhiam entre as quatro escolas superiores²³ de direito e medicina existentes no Brasil.

A fundação do Colégio Pedro II buscava oferecer uma alternativa para os cursos independentes que eram freqüentados pelos filhos da elite e de funcionários da Corte. Dessa forma, reuniu os estudos das aulas públicas e incorporou estudos modernos, organizados em uma estrutura hierárquica. O principal objetivo do colégio era desestruturar a hegemonia das aulas avulsas ou “aulas régias” na Municipalidade da Corte e corrigir a fragmentação existente no sistema de ensino secundário.

Essa medida confrontou diretamente a proposta anterior adotada no Regulamento do Seminário de São Joaquim, que era uma instituição de caridade pública, destinada a recolher os meninos órfãos, pobres e desvalidos para serem educados convenientemente, e habilitados para algum ofício mecânico (BRASIL, 1831, p. 62). O próximo capítulo apresentará maiores informações sobre o Seminário.

A proposta da elite era criar uma única instituição que servisse de modelo aos demais estabelecimentos que ministravam esse ramo de ensino, tanto públicos como particulares, não só do Município da Corte, mas, também, em outras províncias. O objetivo central visualizado nos Planos de Estudos elaborados por Vasconcelos era a condução dos jovens ao ingresso nos cursos superiores e elevar os estudos de Humanidades no Brasil.

²³ Segundo Carvalho (2003, p. 73), estas quatro escolas cobravam anuidades, uma vez que cursos como o de direito, que durava cinco anos, e o de medicina, com duração de seis anos, necessitavam de investimentos para a sua manutenção. Esses alunos tinham também a alternativa de ingressar na Escola Naval, onde o ensino, apesar de gratuito, mantinha um recrutamento seletivo baseado em mecanismos discriminatórios, dificultado, em particular, pela exigência de enxovais. Para o autor, pela análise de dados estatísticos, a maioria dos alunos que ingressava nos cursos de direito, geralmente, provinha de famílias ricas. A taxa de matrícula cobrada no primeiro ano de funcionamento destas escolas era de 51\$200 réis, e os alunos que não residiam em São Paulo ou Recife deveriam manter-se nessas cidades por cinco anos. Além de toda essa exigência para se garantir a admissão nos cursos, os alunos realizavam os exames preparatórios ou pagavam repetidores com implicação em gastos que dificilmente um jovem pobre poderia superar, apesar de que, segundo o autor, “alguns deles conseguiam passar pelo peneiramento”.

3. A ORIGEM DO COLÉGIO PEDRO II: VERSÃO OFICIAL

3.1. Antecedentes Históricos

A história oficial do Colégio Pedro II teve início com o Decreto de 2 de dezembro de 1837, que converteu o antigo Seminário de São Joaquim em colégio de instrução secundária, conforme registra o próprio Decreto. Portanto, para entender as circunstâncias históricas da fundação do Colégio Pedro II, é importante conhecer o estabelecimento de ensino que o precedeu.

A origem do Seminário de São Joaquim encontra-se na primeira metade do século XVIII, instituído pela provisão régia de 27 de outubro de 1735, junto ao Seminário de São José, pelo Bispo Frei Antonio de Guadalupe (1672-1740)²⁴, com o objetivo de instruir a mocidade²⁵. A instalação do Seminário de São Joaquim se deu em um sobrado, na Rua de São Pedro, com a denominação Seminário dos Órfãos de São Pedro. Seu funcionamento foi autorizado pela provisão de oito de junho de 1739²⁶.

A criação do Colégio dos Órfãos de São Pedro, no século XVIII, seguiu os mesmos objetivos que levaram à instituição de outros colégios por religiosos, em

²⁴ D. Antonio de Guadalupe nasceu em 27 de setembro de 1672, na Vila de Amarante em Portugal. Foi nomeado, em 25 de novembro de 1723, à mitra fluminense pelo Rei D. João V, obteve a confirmação dada pelo papa Benedito XIII em 20 de fevereiro de 1725 e, em 13 de maio, tornou-se Bispo. Sua formação se deu em ciências canônicas. Foi fundador do Seminário Episcopal de São José por meio da provisão de 3 de fevereiro de 1739. Foi chamado, em 1749, de volta a Portugal e veio a falecer neste mesmo ano após sua recente chegada ao Reino (MACEDO, 2005, p. 240-242).

²⁵ Em sua obra memorialista, *Memória Histórica Commemorativa do 1º Centenário do Collegio de Pedro Segundo*, Escragnolle Dória descreve o desenvolvimento dessa instituição e os objetivos de sua criação (p. 6-12); Adolfo Morales de los Rios Filho, em *O Rio de Janeiro Imperial*, também descreve esse processo (2000, p. 401-402); O anuário do Colégio Pedro II (1914, p. 25) descreve a trajetória histórica dessa instituição.

²⁶ Em sua pesquisa sobre as origens da instituição, Macedo indica a existência de um sacristão-mor da Igreja de São Pedro que, sensibilizando-se com a situação dos órfãos de pai e mãe que viviam pelas ruas sem alimento, adotou dois órfãos: um com doze anos e outro com treze. Por generosidade de sua parte, solicitou permissão ao Governador para sair a pedir esmolas para fundar um “pequeno hospício, onde recebiam alguma instrução e educação religiosa” e entregou-lhe uma subscrição de 400\$00 para que assinasse; a mesma foi entregue a D. Antonio de Guadalupe e solicitou, ainda, esmolas a senhores e senhoras de posses da sociedade. (MACEDO, 2005, p. 289-290).

particular pelos jesuítas, tanto em Portugal quanto no Brasil²⁷. Durante o período de vinte e sete anos, permaneceu no mesmo local, ao lado da Igreja de São Pedro, com o nome de Recolhimento da Misericórdia. Em 1766, essa instituição foi transferida para uma propriedade na Rua do Valongo (atual Rua Camerino), doada por Manoel Campos Dias, na qual, após a construção de um novo prédio, os alunos foram instalados. Junto às terras que receberam como doação, havia uma capela denominada São Joaquim. Os reitores do Colégio dos Órfãos de São Pedro construíram nessa capela a Igreja de São Joaquim, nome que passou a denominar o Seminário definitivamente. Sob a proteção dos bispos do Rio de Janeiro e recebendo “doações piedosas”, os Reitores do Seminário de São Joaquim construíram um pequeno patrimônio (RIOS FILHO, 2000, 402). O memorialista Escragnolle Dória descreve as características da Instituição nessa época:

Do início tomara o Collégio ou Seminário de São Pedro feição de convento. Funcionava em sobradinho da rua de S. Pedro, sujeito a reitores responsáveis pela educação de meninos fadados a perdição. Pela experiência da cidade e seus contornos, afirmara o prelado fundador. Com o tempo e a boa administração de reitorias o Collégio de S. Pedro obteve patrimônio para sustento e educação de orphãos. D'esses o número em augmento tornava sobremaneira insufficiente o sobrado-asylo. Era de três andares, o térreo com portão, o terceiro e o segundo nicho com duas janellas, a imagem de S. Pedro em nicho entre as janellas do ultimo provimento (DÓRIA, 1937, p. 6).

A maioria de seus alunos destinava-se ao sacerdócio e recebiam instrução específica. Os seminaristas concluíam seus estudos de latim e cantochão²⁸ em quatro, cinco ou seis anos e se ocupavam, durante sua formação, da Igreja e dos ofícios religiosos. De acordo com Macedo (2005, p. 295), esse Seminário contava com três classes de alunos, que se dividiam em: pensionistas, meninos ricos que pagavam 80\$000 anuais e semipensionistas que pagavam 40\$000rs e os que

²⁷ Segundo Andrade (1999, p. 9), o Colégio/Seminário de São Pedro foi submetido a um rígido regulamento da ordem franciscana ao qual pertencia frei Antonio de Guadalupe, seu fundador, com uma legislação civil especial, relativa aos órfãos e de preparação para a vida religiosa. Recebiam aulas de doutrina cristã, gramática latina, música e cantochão. A instrução oferecida no Colégio era extremamente pobre, devido os poucos recursos advindos da caridade pública. Os alunos, então, pediam esmolas e promoviam festividades católicas para angariar recursos.

²⁸ Canto tradicional da Igreja católica, também chamado de canto gregoriano (FERNANDES; GUIMARÃES; LUFT, 1997).

pagavam com a caridade pública e com o esforço do seu trabalho, chamados de gratuitos²⁹.

Em 1777, o bispo D. José Joaquim Justiniano Castelo Branco determinou que o Colégio recebesse meninos órfãos até o número de vinte e seis e, com uma doação de “três legados de 1200\$000” para cada um, recebida em 1795, o número aumentou para vinte e nove alunos.

Aos poucos, com a solicitação de seus seminaristas para o acompanhamento de enterros, pompas fúnebres, na qualidade de coristas, cantores e mestres-de-cerimônias de solenidades eclesiásticas, o Colégio tornou-se parte das tradições e dos eventos que ocorriam na cidade. Tal era a sua importância para a vida cultural que, com a vinda da família real para o Brasil, D. João VI reconheceu os progressos que mostravam os estudantes e o crédito que merecia o Seminário, e concedeu medalhas de honra a sete meninos devido a serviços prestados em coros que, juntamente com outras instituições, faziam participações em cerimônias alusivas a festas religiosas (MACEDO, 2005, p. 306). Em 1813, recebeu a denominação de Real Colégio de São Joaquim.

Apesar de todo esse reconhecimento, tomou novos rumos diante da necessidade de aquartelar tropas portuguesas e da divisão de artífices recém-chegados ao Brasil. O Seminário de São Joaquim foi extinto por ato de D. João VI em 5 de janeiro de 1818. Os alunos que tinham vocação eclesiástica ficaram no Episcopal Seminário de São José e os que não tinham, foram encaminhados para o Corpo de Artífices e Engenheiros da Divisão Portuguesa, recebendo instrução

²⁹ De acordo com Macedo (2005, p. 296-305), esses alunos gratuitos acabavam por ser grandes contribuintes da instituição, por realizarem diversos trabalhos, tais como: varrer o chão da igreja do seminário; cuidar da sacristia, mantendo-a sempre asseada; fazer semanas de coros, nos quais, subdividindo-se em grupos de dois, direcionavam-se para a capela de São Pedro; acompanhar enterros em que geralmente, nos testamentos deixados, havia uma cláusula com esmola de “quatrocentos, duzentos e cem mil-réis com a obrigação de acompanhar a encomenda da alma, cantavam missas para devotos em qualquer intenção angariando fundos que sempre ficavam com a instituição, a Igreja da Candelária e Misericórdia e recebiam anualmente um valor por seus serviços que era entregue ao seminário”. Segundo Macedo, em tudo, estes alunos eram diferenciados dos que pagavam a pensão anual ou meia pensão nos mais variados momentos: na matrícula, na alimentação que lhes era oferecida, na roupa e sapatos que usavam: “Saíam os pobres meninos com as suas vestes, que os faziam chamar carneiros e levando nas mãos uma bolsa, corriam os diversos bairros da cidade, entoando em alta voz estas palavras despertadoras da caridade pública. ‘Daí esmola aos meninos órfãos de S. Joaquim, pelo amor de Deus!’. E não é preciso dizer que as bolsas voltavam recheadas dos óbulos da caridade, mas também é verdade que os meninos viam-se expostos aos motejos e às zombarias dos garotos e dos rapazes sem juízo ou sem generosidade [...] o reitor Padre Plácido Mendes Carneiro [...] acabou com esse triste costume”.

para ofícios mecânicos (DÓRIA, 1937, p. 9). Com as considerações de Dória, pode-se entender que essa medida não foi vista de bom grado pela população:

Catholica, a antiga população do Rio de Janeiro atribuía a castigos divinos os males de certas instituições causados por actos desacertados de governos. Ao tempo de Seminário de São Joaquim o estado sanitário da casa fora sempre bom, gozando saúde os seminaristas. Transformado o S. Joaquim em quartel por elle entraram as enfermidades, de casos fataes, algumas de carácter epidêmico como a zamperini, enfermidade a lembrar o nome de afamada cantora do tempo. Castigo! Murmurava o povo [...] (DÓRIA, 1937, p. 10).

Em 1821, diante do requerimento de vários moradores do Rio de Janeiro, o Seminário foi restabelecido pelo Príncipe-Regente D. Pedro, que devolveu à instituição “immoveis, cabedaes, templo” (DÓRIA, 1937, p. 11).

O Seminário dos Órfãos de São Joaquim continuou a sobreviver das precárias condições materiais e educacionais, ou seja, com subsídios reduzidos à ordem filantrópica e à instrução limitada ao estudo do latim e do cantochão. Foi denominado Seminário Imperial de São Joaquim em 1824, com a criação de algumas cadeiras e a prática de artes e ofícios (ANDRADE, 1999, p. 9).

As repercussões da agitação política e econômica que ocorreram no Brasil naquela época atingiram esse estabelecimento de ensino e, apesar de ter sido dirigido por reitores de alto valor, como o cônego Plácido Mendes Carneiro e o frei Pedro Nolasco, entrou em decadência (RIOS FILHO, 2000, p. 403).

Em 1831, na época da Regência Trina Permanente, o Ministro do Império José Lino Coutinho (1786-1836)³⁰ promoveu uma reforma no estabelecimento. O princípio assistencial ligado a essa instituição desde o período colonial continuou a existir. Macedo (2005, p. 314) faz a seguinte consideração a respeito da mudança ocorrida:

Evidentemente, pois, o seminário dos pobres órfãos de S.

³⁰ José Lino Coutinho (1786-1836) nasceu na Bahia, cursou medicina na Universidade de Coimbra. Após curta estada na França e na Inglaterra, fixou-se na Bahia, onde recebeu estima geral da população por desempenhar a profissão de médico. Foi eleito deputado pela Província da Bahia. Foi enviado, em 1821, como um dos seus Deputados à Constituinte de Lisboa e lá defendeu a Pátria. Nomeado Conselheiro e médico honorário do Imperador D. Pedro I e, por ocasião da revolução de 7 abril de 1831, Ministro do Império (BRASIL A/Z, 1988, p. 244).

Joaquim perdeu com o decreto de 12 de dezembro de 1831 a sua natureza primitiva. O sistema de administração e inspeção da casa estava mudado e era outro o fim da instituição. Em consciência me parece que a reforma do Seminário de S. Joaquim, executada pelo Ministro Lino Coutinho, devia e podia ser ainda mais útil aos pobres órfãos do que a antiga instituição tal qual fora por muitos anos, porque nesta a instrução secundária limitava-se apenas ao latim, e a educação era só tendente a preparar os jovens para seguir a carreira eclesiástica, que, aliás, exige, mais do que outra qualquer, uma decidida vocação, ao mesmo tempo que, no estabelecimento organizado pelo Governo da Regência, oferecia-se instrução menos resumida e muito bem calculada para aproveitar aos jovens em qualquer dos misteres que ali também se aprendiam, e que podiam dar aos alunos meios de vida diversos, seguros e honestos.

As determinações do Decreto de 12 de dezembro de 1831 instituiu um Estatuto para o Seminário de São Joaquim, estabelecendo os objetivos da reforma na instituição. O documento registra que:

Sendo da obrigação dos governantes, independente dos sentimentos de humanidade, cuidar na sustentação e ensino de meninos orphãos e desvalidos, a fim de que, convenientemente educados, e com profissões honestas venham depois a ser úteis a si e á nação, que muito lucra com seus bons costumes e trabalho: o supposto que o actual Seminário, conhecido nesta Corte pela invocação de S. Joaquim, tenha sido pelos fieis estabelecido com mira em semelhante resultado; todavia achando-se hoje sobremaneira aberrado de sua primitiva instituição; porque, em vez de limitar-se a receber esta porção da humanidade desvalida e precisada, tem sido obstruído com moços já crescidos, que se applicam a estudos maiores e meramente especulativos; tirando-se assim ás desgraçadas crianças o pão e a instrução, que a caridade dos primeiros instituidores lhes havia destinado: a Regência, querendo por tanto chamar este estabelecimento ao seu primitivo destino com aproveitamento dos referidos orphãos: Há por bem, approvando o estatutos [...] (BRASIL, 1831, p. 62).

O regulamento se subdividia em oito capítulos e fixava o prazo de seis anos para o término do curso. O Ministro José Lino Coutinho viu na proposta de reforma do Seminário de São Joaquim um modo de atender aos meninos órfãos e pobres, tal como planejado nos primeiros tempos de funcionamento, ainda no século XVIII. A instrução nele oferecida visava à formação de jovens para a carreira eclesiástica com limitações ao ensino do Latim e do Cantochoão para os estudos secundários. A intenção do Ministro era não só dar uma formação em ofícios mecânicos, como, também, propiciar o ensino do manejo das armas para

os que futuramente atuariam na defesa nacional. Dessa forma, o Ministro do Império não só autorizou a mudança de uma instituição religiosa para uma de habilitação ao trabalho, como determinou a inclusão, no último ano, da instrução militar, com aprendizado de manipulação das armas, na pretensão de formar elementos para a preservação da ordem pública na Guarda Nacional³¹.

De acordo com o Anuário do Colégio Pedro II (1914), uma das vantagens dessa mudança foi dar um desenvolvimento maior ao ensino das matemáticas, fato que não se verificava anteriormente no Seminário.

Ao buscar o Estatuto do Seminário de São Joaquim, nele, estava expresso, no Art. 1º do Capítulo I, que a função do estabelecimento era de caridade pública, destinado a recolher os meninos órfãos, pobres e desvalidos, a fim de serem nele educados e habilitados ao exercício de misteres honestos e proveitosos.

O Capítulo II direcionou a inspeção e a administração das rendas para a Câmara Municipal, quando esta estivesse impedida de exercê-la devido à urgência de seus próprios trabalhos, assumiria a responsabilidade uma comissão de pessoas que o fariam pelo princípio da caridade (BRASIL, 1831, p. 63).

Verifica-se no Capítulo III, a disposição de nove artigos, que especificam como seria o recebimento dos órfãos:

Art. 1º - Sómente o órfão pobre e desvalido terá direito ao benefício do Seminário; por isso será mister, para poder nelle ser admitido, que apresente certidão do Parocho, e do Juiz de Paz da sua freguesia, que assim a affirmem. Art. 2º Em concurrencia de dous ou mais orphãos preferirá sempre aquelle, cujo pai houver servido á nação nas armas, ou em empregos civis. Art. 3º Para o órfão poder ser admittido ao Seminário, cumpre que consiga despacho da Câmara Municipal, que a isso habilite; para esse fim apresentará requerimento documentado, na conformidade do

³¹ “Criada pela lei de 18 de agosto de 1831, inspirava-se na lei francesa de 22 de março do mesmo ano, que reorganizou a Guarda Nacional da França. Concebida ainda no Primeiro Reinado, a corporação paramilitar brasileira surgiu no momento crucial. Enfrentando crescente desgaste em face das sedições que assolavam o Império, além da grande presença de mercenários estrangeiros, o Exército passava a ser questionado quanto à sua capacidade de preservar a ordem. A concepção do ‘cidadão armado’, defendida pelo padre Feijó, então ministro da Justiça, fundamentou a criação da nova instituição, ao mesmo tempo em que os quadros do Exército eram reduzidos, e os antigos corpos de auxiliares das milícias e ordenanças e guardas municipais eram extintos. Inserida no conjunto das medidas ‘descentralizadoras’ implementadas pelo governo liberal moderado que sucedeu D. Pedro I, após a abdicação de 1831, a Guarda Nacional baseava sua atuação no município, paróquias e curatos, subordinada diretamente aos juízes de paz” (VAINFAS, 2002, p. 318). Sobre esse assunto, ver ainda CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*, 2. ed. São Paulo: Nacional, 1979.

artigo primeiro deste capitulo. Art. 7º A idade marcada para os meninos poderem entrar no seminário fica compreendida entre sete, e doze annos; antes ou depois destes limites lhe será vedado o recebimento: outro sim, nenhum nelle se demorará por mais de seis annos. (BRASIL, 1831, p. 63).

De acordo com Macedo (2005, p. 313), o Seminário admitia, ainda pensionistas que deveriam pagar cinqüenta mil réis por trimestre, mas, a julgar pela citação acima, a preferência dada a alunos gratuitos era, em particular, para os filhos de militares ou empregados públicos.

Em seu Capítulo IV, em três artigos apenas, indicou os empregados que fariam parte do Colégio, suas funções e vencimentos, seriam eles: o Reitor, Vice-Reitor ou Capelão e os professores. O Reitor e o Vice-Reitor residiriam no estabelecimento de ensino e seus vencimentos seriam de 400\$ e 200\$ anuais. A explicação existente no documento era que todos seriam nomeados pelo Governo e, por ele, despedidos quando não cumprissem com suas obrigações.

No Capítulo V, subdividido em dez artigos, sob o título Das Escolas e Officinas, explicou como seria o ensino no Seminário:

Art. 1º Além do Mestre publico de primeiras letras, ora existente no Seminário, haverá um Professor de desenho, e outro de mathematicas. Art. 2º O professor de primeiras letras ensinará aos seminaristas recém-admittidos a ler, e escrever pelo methodo lancasteriano, adoptado nas escolas de primarias do Império: este curso durará três annos. Art. 3º O estudo de primeiras letras será acompanhado pelo de desenho, que terá um professor com ordenado de quinhentos mil réis: durará o mesmo tempo, que o primeiro, e nelle será ensinado o desenho linear, e desenho de figuras; para auxilio do Professor haverá um ajudante ou Substituto que será o discípulo mais adiantado, com a gratificação annual de sessenta mil réis. Art. 4º Findo os três primeiros annos, passarão os seminaristas a freqüentar a aula de mathematicas, que será regida por um Professor, com o ordenado de setecentos mil réis, ajudado pelo discípulo mais adiantado, que percberá por isso a gratificação de oitenta mil réis annualmente. Este curso durará três annos: no 1º ensinar-se-há arithimetica e álgebra até equações do 2º grau: no 2º geometria e trigonometria plana; no 3º mecânica applicada ás artes. Art. 5º Durante os três últimos annos os seminaristas trabalharão nas officinas que se houverem de estabelecer no Seminário; e no ultimo aprenderão além disso o jogo das armas, e o exercício, e manejo das Guardas Nacionaes: findo o que serão despedidos da casa (BRASIL, 1831, p. 66).

Especificou, ainda, nesse capítulo, que as oficinas deveriam ser de torneiro, entalhador, litógrafo, abridor ou alguma arte que fosse necessária ao país. O Reitor deveria enviar, nos meses de julho a agosto, uma lista com o nome dos órfãos do terceiro ano de matemática para a Câmara Municipal com informações sobre seus rendimentos nos estudos. Os alunos que já sabiam ler e escrever, ao se matricularem, ingressavam diretamente na aula de matemática.

O Capítulo VII, sob o Título: *Da polícia e disciplina interna do Seminário*, é a parte mais extensa do Regulamento com uma subdivisão em vinte e um artigos. O Art. 1º destacava a função do Reitor como uma das mais importantes e cobradas do estabelecimento de ensino. (BRASIL, 1831, p. 67). Nessa parte do documento, ficou especificada como se daria toda a organização no Seminário e a vigilância em relação aos alunos.

Com relação ao Capítulo VII, há uma lista de “culpas e dos castigos correspondentes”. As punições que poderiam ser aplicadas aos alunos incluíam desde a diminuição da comida para os mais gulosos até a execução de trabalho braçal para os mais preguiçosos. Revela-se, nesse ponto, a conotação dada ao trabalho manual, naquele período, como um castigo, devido ao sistema de organização da produção nacional, utilizar-se, em especial, do braço escravo.

O Art. 3º do Capítulo VIII especificou que, além dos estudos que estavam discriminados no Estatuto, poder-se-ia, ainda, admitir os de língua francesa, ou inglesa se existisse algum mestre no estabelecimento de ensino que pudesse ministrar este ensino aos órfãos por um custo não oneroso, desde que tivesse a aprovação do Governo.

No decorrer da década de 1830, evidencia-se a importância atribuída pelos governantes à questão da educação pública primária e secundária, cuja confirmação aparece em documentos oficiais.

Nos relatórios³² Provinciais e Ministeriais posteriores à abdicação de D. Pedro I em 1831, é possível perceber uma preocupação iminente com a instrução

³² Relatórios Ministeriais: de Nicolau Pereira de Campos Vergueiro do ano de 1832, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 1833; de Antonio Pinto Chichorro da Gama do ano de 1833, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 1834; de José Ignácio Borges do ano de 1835, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 1836; de Bernardo Pereira de Vasconcelos do ano de 1837, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 1838. Relatórios da Província do Rio de Janeiro: de Joaquim José Rodrigues Torres apresentado à Assembléia Legislativa Provincial em primeiro de março de 1836; Relatórios da Província do Rio de Janeiro: de Paulino José Soares de Souza de outubro de 1836.

pública primária, considerada como um modo de educar o povo que a ela pudesse ter acesso. No Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, Joaquim José Rodrigues Torres (1802-1872)³³, apresentado à respectiva Assembléia Legislativa em 1835³⁴, aparece a defesa de que todo o dinheiro empregado nas escolas de primeiras letras serviria para fazer com que as pessoas cumprissem seus deveres de cidadãos:

Algumas Câmaras Municipaes reclamão a favor de seus respectivos termos a criação de novas escolas de Primeiras Letras, e de outros estudos menores; e porque vos compete providenciar a este respeito, farei remetter á Secretaria da Assembléia Provincial todos os documentos relativos a este e outros assumptos. Não devo porém deixar de emittir a minha opinião sobre o objecto de tanta magnitude, e vem a ser; que depois de havermos conseguido formar hábeis professores, cumpre multiplicar quanto compatível for com os nossos recursos pecuniários, as escolas de Primeiras Letras. Os conhecimentos que ahi se adquirem são indispensáveis, não só para tratar dos negócios domésticos mas ainda para bem desempenhar todos os deveres de cidadão (BRASIL, 1850, p. 4).

Em relação ao Ensino Secundário, os Relatórios Ministeriais, como o de Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (1778-1859)³⁵ escrito em 1832, de Antonio Pinto Chichorro da Gama (1800-1887)³⁶, em 1833 e de José Ignacio Borges

³³ Joaquim José Rodrigues Torres (1802-1872) foi político do período imperial e assumiu cargos de Deputado Geral de 1834 a 1837, Presidente de Província de 1830 a 1836, Deputado Geral de 1838 a 1841, novamente Deputado Geral em 1843 e Senador de 1844 a 1872. (Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/senadores>> Acesso em: 30/12/2006.

³⁴ O Relatório do Presidente da província do Rio de Janeiro, Conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres, foi apresentado à Assembléia Legislativa da província em primeiro de fevereiro de 1835, porém a edição encontrada e utilizada na elaboração deste trabalho foi a de 1850.

³⁵ Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (1778-1859) nasceu na cidade portuguesa de Bragança, formou-se em direito pela Universidade de Coimbra em 1801 e, em 1802, radicou-se em São Paulo, onde exerceu a advocacia. Participou ativamente da vida política brasileira. Fez parte da Junta Governativa aclamada em São Paulo em 1821 e, logo a seguir, foi eleito Deputado nas Cortes em Lisboa. Ao retornar ao Brasil, participou da Constituinte de 1823 e, com a dissolução desta, foi preso na Fortaleza de Santa Cruz. Libertado, foi eleito Deputado por São Paulo e por Minas Gerais em 1826, e Senador por esta última província em 1828. Tomou parte na Regência Provisória eleita a sete de abril de 1831 pela Assembléia Legislativa. Em 1832, formou o gabinete de treze de setembro, assumindo a pasta do Império até vinte e três de maio de 1833 e a da Fazenda até quatorze de dezembro de 1832 (GRANDE ENCICLOPÉDIA LAROUSSE, 1998, p. 3915).

³⁶ Antonio Pinto Chichorro da Gama (1800-1887) foi político brasileiro. Nasceu em Nazaré, na Bahia, e faleceu no Rio de Janeiro. Magistrado, aposentou-se como Ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1860-1875), teve seu nome ligado a dois acontecimentos de relevo: a suspensão de José Bonifácio de Andrada e Silva da Tutoria do Imperador (1833) e a referenda do Ato Adicional (1834) (BRASIL A/Z, 1988, p. 347).

(1770-1838)³⁷ em 1836, contêm solicitações para que as cadeiras de aulas avulsas existentes fossem reunidas em um único estabelecimento de ensino no Município da Corte.

Verifica-se, pois, que, naquele momento, o ensino secundário brasileiro era constituído basicamente de aulas avulsas desconexas umas das outras, sem uma organização específica (TOBIAS, 1972, p. 204).

Em suas origens, essa área do ensino foi mantida por ordens religiosas, especialmente pela Companhia de Jesus no período colonial. Em meados do século XVIII, com a expulsão dos jesuítas em 1759, o Governo Metropolitano passou a interferir diretamente no ensino secundário, possibilitado pela Reforma Pombalina³⁸. A estrutura existente anteriormente, em termos educacionais, foi destruída e houve o estabelecimento, em seu lugar, de “aulas régias” (AZEVEDO, 1963, p. 542-543).

Reunir as aulas régias ou avulsas que se encontravam dispersas em um mesmo local era, portanto, uma reivindicação dos governantes da época.

3.2. O Decreto de 12 de dezembro de 1837

O Regente Pedro de Araújo Lima (1793-1870), em nome do Imperador D. Pedro II, assinou, em 2 de dezembro de 1837, o Decreto que criou o Colégio que recebeu o nome do futuro monarca. Essa medida representou a primeira iniciativa do Governo Imperial em organizar o ensino secundário público no Município da Corte. O documento recebeu, também, a assinatura do então Ministro do Império, Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850). Esse Decreto continha 13 artigos

³⁷ José Ignácio Borges (1770-1838) foi militar e político brasileiro. Foi Ministro da Fazenda, do Império e Interino dos Estrangeiros, presidente da Província de Pernambuco de 1817 a 1821, além de ter exercido, interinamente, o cargo entre 1816 e 1817 e Senador do Império do Brasil de 1826 a 1838 (BORGES, 2007).

³⁸ Reforma Pombalina – Sebastião de Carvalho e Melo (1699-1782), primeiro-ministro de Portugal de 1750 a 1777, por meio do Alvará de 28 de julho de 1759, suprimiu as escolas jesuíticas de Portugal e de todas as colônias e criou as aulas régias de latim, grego e retórica. Após a Reforma Pombalina, com a extinção da organização de ensino aqui existente, esperava-se da Metrópole as decisões relativas ao modo como se deveria encaminhar o processo educacional. Na realidade, não havia motivos internos que levassem ao desejo de expulsão dos jesuítas. “Nem outras idéias tinham força suficiente para alterar o sentido básico da anterior tradição pedagógica, nem o esforço de estabelecimento de novas instituições era capaz de criar algo verdadeiramente à altura do que existia antes” (SILVA, 1969, p. 189).

que indicavam a organização do Colégio, do seu corpo administrativo, dos professores, dos alunos, dos empregados, das disciplinas que seriam ensinadas, dos vencimentos dos professores.

O Art. 1.º contém a seguinte determinação: O Seminário São Joaquim é convertido em Colégio de instrução secundária. A partir desse ato, o Seminário ou Colégio de São Joaquim, que se destinava à formação de artesãos, dá lugar a uma instituição modelar de instrução secundária.

O Art. 2.º estabelece a nova denominação para a instituição, que passou a se chamar Colégio Pedro II³⁹.

O Art. 3.º fixa as disciplinas que seriam ensinadas: língua latina, grega, francesa, inglesa, retórica, os princípios de Geografia, História, Filosofia, Zoologia, Mineralogia, Botânica, Química, Física, Aritmética, Álgebra, Geometria e Astronomia. Esse conjunto de conhecimentos, que seria ministrado na instituição, dava a visão de um ensino que pretendia não só suprir a formação humanística, mas, além disso, ir ao encontro das necessidades modernas⁴⁰. O ensino das línguas francesa e inglesa, a inclusão de disciplinas de caráter científico, como Astronomia e Botânica, e as de cunho matemático atestam essa preocupação.

O Art. 4.º circunscreve quais os cargos que fariam parte da estrutura do Colégio Pedro II. Foi destacada, para o regime de funcionamento e instrução, a seguinte composição: um reitor, um síndico ou vice-reitor, um tesoureiro, os professores, os substitutos de professores, inspetores, vigia de alunos, médico, cirurgião, capelão e os serventes.

Observa-se que a direção de suas finanças não foi esquecida, com a disposição de um funcionário para a sua condução, bem como a preocupação em indicar professores substitutos para o caso de haver impedimentos dos professores regentes e para que o conhecimento proposto não deixasse de ser ministrado. Essa atenção estendeu-se, ainda, para o conhecimento religioso, com

³⁹ São encontradas outras denominações para a instituição: Collegio Pedro II consta no Art. 2.º do Decreto de criação em estudo; no Regulamento de 1838, contém a denominação Collegio de Pedro Segundo; em outros documentos, incluindo Programas de Estudo, aparece com a denominação Imperial Collegio de Pedro II; em 1890, passou a se chamar Ginasio Nacional e, em 1911, Collegio Pedro II; após esta data, a mudança se dá apenas na grafia do nome da instituição.

⁴⁰ Modernas no sentido de que as matérias científicas em períodos anteriores à criação do Colégio Pedro II eram ignoradas e havia elevação das disciplinas Humanísticas. O Colégio Pedro II, ao incorporar em seus Planos de Estudos disciplinas de cunho científico, inovou em relação aos demais estabelecimentos daquele período (LORENZ, 2003, p. 53).

um capelão de plantão no estabelecimento de ensino não só para dirigir as cerimônias que ocorreriam na capela, como destinado, também, à formação dos alunos nos preceitos católicos. Um outro destaque no quadro de funcionários era o fato de incluir um médico e um cirurgião para atender às eventuais urgências que pudessem se abater sobre a saúde de seus estudantes.

O Art. 5.º especifica quais os professores que poderiam exercer função no Colégio, a saber: professores públicos da Corte, de Latim, Grego, Francês, Inglês e Filosofia Racional e Retórica. Não há menção, no Decreto, aos professores que ministrariam as disciplinas de cunho científico, como Zoologia, Mineralogia, Botânica, Química, Física, Aritmética, Álgebra, Geometria e Astronomia, indicando, deste modo, que os interesses do Governo não eram em torno de uma formação científica e sim humanística.

O Art. 6.º estipula que uma parte dos vencimentos dos professores seria fixa e outra resultaria do número de alunos que se matriculassem na instituição. Preceitua, ainda, que os professores públicos mencionados no Art. 5.º contariam com um benefício diferenciado e variável pago pelo Colégio, entretanto não especifica qual a origem do mesmo e como seria a forma de pagamento. Acredita-se que o destaque menor dado às disciplinas de cunho científico seja porque, no Brasil e mesmo na Europa, o estudo dessas disciplinas era necessário para profissões técnicas da indústria, do comércio e da agricultura, enquanto os clássicos eram considerados próprios para os cursos superiores, como Medicina e Direito. O objetivo dos estudantes era cursar as disciplinas exigidas nos exames de preparatórios que davam acesso a esses cursos. Com base nessa colocação, talvez se possa entender o motivo de haver uma maior valorização dos profissionais que ministravam as disciplinas de caráter humanístico.

O Art. 7.º prescreve a forma de admissão dos alunos e determina que o Colégio estava aberto para internos e externos. Havia um quadro completo de empregados para atender aos alunos que nele se alojassem ou que apenas freqüentassem suas aulas no intento de obter conhecimento, conforme já citado no quarto artigo.

De acordo com o Art. 8.º, para terem acesso à educação fornecida pelo educandário, os alunos internos pagariam um valor fixado anualmente pelo Governo Central, de modo a custear as suas despesas. Isso indica que, apesar

de o Colégio Pedro II ser um estabelecimento público, não era gratuito, visto que o aluno deveria despendar uma quantia para se manter no educandário.

No Art. 9.º, o Decreto estabelece que tanto os alunos internos como os externos pagariam um honorário que seria fixado pelo governo.

Estes artigos definem a seletividade que, a partir daí, seria dada no ingresso de alunos na instituição, totalmente distinta dos estatutos do antigo Seminário de São Joaquim, de caráter assistencial. Não seria qualquer aluno que ali poderia estudar, devido ao pagamento de uma pensão que incluía as despesas para sua manutenção.

O Art. 10º estipula que os honorários pagos pelos alunos teriam sua aplicação esclarecida nos estatutos do estabelecimento e que os mesmos não diziam respeito ao ensino ministrado pelos professores públicos, uma vez que estes recebiam os seus vencimentos do Governo Central.

O Art. 11º determina que o governo admitiria, gratuitamente, até onze alunos internos e dezoito externos. Ao incluir um número de alunos sem a exigência de pagamento dos honorários, procurava-se, de certa maneira, atender às características originais do Seminário de São Joaquim, que acolhia os órfãos. Durante a trajetória histórica do Seminário, a instituição foi angariando propriedades⁴¹, advindas, em parte, de doações filantrópicas, devido ao trabalho dos alunos em seu interior e, ainda, de esmolas que eles recebiam da população.

O Art. 12º estabelece todos os assuntos que seriam tratados no Estatuto do Colégio Pedro II, tais como:

[...] o número de professores, substitutos, inspetores e serventes do colégio, seus direitos e obrigações bem como as do reitor, vice-reitor ou síndico e tesoureiro, a admissão de alunos internos ou externos, seus exercícios, ordem de estudos, sua correspondência externa, prêmios, castigos, feriados, férias e outras disposições relativas à administração, disciplina e ensino.

⁴¹ Macedo (2005, p. 335) afirma a esse respeito: “Eu não sei o que se há de dizer a isto. Porquanto as propriedades de casas que se venderam e cujo produto se empregou em apólices, e o edifício em que se acha estabelecido o Externato do Imperial Colégio Pedro II, foram o fruto de doações, de legados e de esmolas, que pertencem determinantemente e por declaração explícita dos benfeitores aos pobres órfãos de S. Joaquim, não somente aos que então existiam, mas aos que se fossem sucedendo uns aos outros, para se aproveitarem daqueles atos de beneficência e de caridade”.

Esse documento era considerado um dos mais importantes da instituição por refletir, de forma detalhada, prática e profunda, a sua filosofia educacional que visava a formação do cidadão disciplinado e erudito, apto a atuar numa sociedade hierárquica e elitista. O Decreto de criação do Colégio Pedro II determina, no Art. 13º, a revogação dos Estatutos de 12 de Dezembro de 1831 e mais disposições ou ordens em contrário, o que evidenciava a extinção de uma instituição para a criação de uma outra completamente diferenciada.

O Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos recebeu a incumbência de tomar todas as providências necessárias para colocar em funcionamento a recém-criada instituição. Seu nome sempre estava vinculado à construção da unidade nacional, afirma Souza, um de seus principais biógrafos.

O que Vasconcelos (sic) nunca foi é o que se chamaria depois um ideólogo. Esse homem tão inteligente, esse homem de tantas idéias, nunca teve ideologia, no sentido do apego a construções theóricas, alheias as contingências e necessidades do momento histórico e do nível cultural do país. Esse oportunista que foi o agudo espírito realista, soube pressentir os perigos que adviram para a unidade nacional da implantação de instituições declaradamente republicanas, em momento em que tantas forças dispersivas actuavam. Vastidão territorial, dificuldades de comunicação e de transportes, ausência de laços de interdependência, escassez de população, tudo isso, caracterizando a descontinuidade brasileira, tramava contra a formação de uma grande nacionalidade (SOUZA, 1937, p. 27).

Vasconcelos ingressou na vida política em 1824 quando foi eleito deputado geral pela província de Minas Gerais. No início de sua carreira pública, declarou-se liberal, considerando a iniciativa privada superior ao poder estatal e defendeu a necessidade de sua influência na economia⁴². Entretanto esse posicionamento sofreu alterações em sua caminhada política ao se deparar com novas discussões de ordem prática e teórica oriundas do desenvolvimento histórico internacional e nacional (LAZARINI; MURASSE, 2002). Estas questões podem

⁴² “Os governos não têm autoridade para se ingerirem ativa e diretamente em negócios de indústria, esta não precisa de outra direção que a do interesse particular, sempre mais inteligente, mais ativo e vigilante, que a autoridade. Quando há liberdade, a produção é sempre a mais interessante à Nação; as exigências dos compradores a determinam. O de que os povos precisam, é que se lhes guardem as garantias constitucionais: que as autoridades os não vexem, que os não espoliem, que se lhes (sic) não arranquem seus filhos para com eles se fazerem longínquas guerras; isto, é só isto, reclama a indústria” (VASCONCELLOS, 1978, p. 64).

estar vinculadas à derrocada da restauração monárquica na França, às revoltas internas e externas do Brasil no Primeiro Reinado e no período Regencial, que influenciaram as posições das elites dirigentes do país (LAZARINI; MURASSE; SILVA, 2003, p. 3).

Lazarini e Murasse (2002) afirmam que a opinião de Bernardo Pereira de Vasconcelos em relação à base de produção material do Brasil também se modificou. Carvalho (1999, p. 19) indica que, no discurso pronunciado em três de julho de 1827, Vasconcelos fez a defesa da abolição do tráfico de escravos que a Inglaterra impunha ao Brasil. No final do ano seguinte, sua posição era contrária e defendia a necessidade do tráfico para benefício econômico do país, opondo-se à política abolicionista que, de acordo com ele, estava voltada aos interesses econômicos dos ingleses.

Em relação às questões educacionais, desde 1826, Vasconcelos já argumentava acerca da necessidade de criar no Brasil instituições que fossem ao encontro de interesses do grupo que direcionava o poder vigente e participou ativamente da discussão sobre a instalação do curso jurídico no país (LAZARINI; MURASSE; SILVA, 2003, p. 2). Em seu discurso na Câmara dos Deputados, em sessão de 7 de agosto de 1826, Vasconcelos criticou o curso de direito oferecido pela Universidade de Coimbra na qual se formou, deu sugestões de como poderia se organizar o curso jurídico que seria criado e manifestou a sua preocupação acerca da formação ofertada aos estudantes, no sentido de dar condições para fortalecer o Império quando estes viessem a atuar nos quadros administrativos e políticos do país. Os cursos jurídicos foram fundados em São Paulo e Olinda no ano de 1827. Todavia a sua mais importante atuação no campo educacional refere-se à sua participação na fundação do Colégio Pedro II, em 1837 (MURASSE, 2006).

A instrução superior foi um poderoso instrumento para a unificação ideológica da política imperial. Desde a transmigração da família real para o Brasil, os governantes priorizaram o estabelecimento de cursos superiores em detrimento dos ensinos primário e secundário.

A ocupação de Portugal e de parte da Europa pelas tropas francesas em 1807 impediu, temporariamente, que estudantes brasileiros freqüentassem as universidades européias, especialmente a de Coimbra, a principal instituição

formadora dos homens que ocupavam cargos no Governo lusitano. D. João VI necessitava formar quadros para atuar na política e na administração da Colônia, já que esta havia se tornado a sede temporária de seu império. Diante dessa situação, algumas instituições foram instaladas na primeira década do século XIX, como a Academia da Marinha em 1808 e a Academia Real Militar em 1810 que tinham como objetivo a preparação de oficiais e engenheiros que teriam a responsabilidade de realizar a defesa militar da Colônia. Houve, ainda, a preocupação com a formação de médicos para a Corte, para o exército e a marinha, instalando-se, em 1808, o curso de cirurgia em Salvador e os cursos de anatomia e cirurgia no Rio de Janeiro aos quais se somou o curso de medicina em 1809 (HOLANDA, 1997, p. 367-368).

O retorno de D. João VI para Portugal em 1821 e a independência do Brasil em 1822 deram origem a problemas emergenciais em relação à organização do Estado Nacional. Ao libertar-se do jugo lusitano, caíram por terra as restrições impostas ao Brasil pelo Estatuto Colonial, contudo restava organizar a recente nação de maneira a atender Aos interesses dos grupos que lutaram no movimento, assegurando-lhes o controle do poder político. A Assembléia Nacional Constituinte, reunida em 1823, foi um dos primeiros passos em direção à organização do Império brasileiro, porém foi dissolvida em novembro de 1823, devido à heterogeneidade dos políticos que defendiam interesses comuns e se opunham às intenções absolutistas de D. Pedro I⁴³ (COSTA, 1977, p. 115).

No campo educacional, a Carta Constitucional, outorgada por D. Pedro I em 1824, incluiu, em um dos seus artigos, a gratuidade da instrução primária aos considerados cidadãos, sem, contudo, apresentar as medidas a serem adotadas para a criação das escolas. Estas intenções só foram organizadas em forma de lei em 1827, na qual se estabeleceu a criação de escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares populosos do Brasil (LAZARINI; MURASSE, 2002).

⁴³ “A oposição liberal, no Primeiro Império, criticaria o favoritismo real, a preferência do Imperador pelos portugueses, a falta de liberdade de imprensa, a prisão dos opositores. A situação tornou-se insustentável quando, morto D. João VI, à luta contra as arbitrariedades do poder real somou-se a desconfiança de uma possível reunião das duas Coroas. O conflito desembocou momentaneamente na vitória de D. Pedro, com a dissolução da Constituinte em 1823” (COSTA, 1977, p. 115).

Na prática, pouco se fez pelo ensino popular antes e após a independência, o que resultava em um contraste entre o grande número de analfabetos, um pequeno grupo de profissionais que exerciam alguns ofícios e um outro, originário da classe latifundiária, cujos diplomas serviam para satisfazer o ego pessoal ou para galgar altos postos legislativos e administrativos, essenciais na defesa dos interesses que representavam (HOLANDA, 1997, p. 369).

Na terceira década do século XIX, era visível a necessidade de se criar uma instituição como o Colégio Pedro II que contribuísse para a construção do Estado Nacional, visto que o maior objetivo era formar a elite que ocuparia postos estratégicos no Governo. Por isso mesmo, manter um estabelecimento de ensino como o Seminário São Joaquim, destinado à educação de órfãos, que ofertava o aprendizado das primeiras letras e formação técnica, objetivando posterior trabalho em algumas profissões, não era uma prioridade para a classe dirigente naquelas circunstâncias históricas. Ao contrário, ela manifestava um completo desprezo pelo trabalho manual, conforme atesta Holanda:

O desprezo completo que a elite do país nutria pelo trabalho, sobretudo pelo trabalho manual – o que estava bem de acordo com a estrutura social e econômica vigente – explica, em parte, o abandono do ensino primário e o total desinteresse pelo ensino profissional. A repulsa pelas atividades manuais levava essa elite a considerar vis as profissões ligadas às artes e aos ofícios” (HOLANDA, 1997, p. 369).

No início da década de 1830, novas mudanças foram introduzidas na forma de organizar o ensino no Brasil ao se promover a sua descentralização, conforme determinava o Ato Adicional de 1834: o governo central ficou responsável pelos ensinos primário e secundário apenas no Município da Corte e pelo curso superior em todo o império; aos governos provinciais coube a responsabilidade de legislar sobre os ensinos primário, secundário e profissional em suas respectivas províncias.

É importante ressaltar, que, naquele contexto histórico, ao menos três questões emergenciais referentes à consolidação do Estado Nacional passaram a fazer parte das preocupações da elite dirigente no período regencial, das quais se destacam: a ameaça de recolonização do Brasil por parte de Portugal, que levou o país a contrair dívidas com a Inglaterra para a indenização da antiga Metrópole

e o reconhecimento de sua independência; o perigo de ter a sua base econômica de sustentação destruída, devido à pressão da Inglaterra pelo fim do tráfico de escravos; e o acirramento tanto interna quanto externamente de lutas armadas⁴⁴. (LAZARINI; MURASSE, 2002).

Assim, ao ver ameaçada a autonomia da sociedade brasileira recém-conquistada, o governo monárquico investiu na educação da elite de forma a garantir a consolidação do Estado imperial. A preocupação não era apenas manter as escolas superiores que existiam, mas criar novas de maneira a assegurar alguma homogeneidade na formação ofertada aos alunos. A fundação de uma instituição como o Colégio Pedro II propiciaria novas condições para a formação de base dos futuros dirigentes do país em nível secundário e, possibilitaria o seu posterior ingresso nos cursos superiores.

3.3. O Discurso de Inauguração

No discurso proferido pelo Ministro do Império Bernardo Pereira de Vasconcelos, por ocasião da abertura das aulas do Colégio de Pedro II aos 25 de março de 1838, observa-se que aquela instituição estava sob a tutela do Governo Central para atender aos seus interesses na formação da mocidade. Aqui, também, a data escolhida representou mais um simbolismo da instituição, uma vez que este era o dia em que se comemorava o aniversário da Constituinte.

Na cerimônia de abertura das aulas, diante de ilustres presenças como D. Pedro II, suas irmãs, o Regente, dentre outras, Bernardo Pereira de Vasconcelos fez a entrega simbólica do Regulamento n.º 08 – que aprovou os Estatutos do Colégio Pedro II – ao primeiro Reitor, o Frei Antonio de Arrábida. A princípio, fez questão de ressaltar a importância da função do Reitor no encaminhamento das atividades que nele seriam realizadas. Era preciso muita responsabilidade em sua atuação para que aquela estrutura organizacional estabelecida pudesse, de fato, ser viabilizada e concretizada após a abertura das aulas. Eis um trecho do discurso do Ministro:

⁴⁴ Os principais conflitos presentes no Primeiro Reinado foram a Confederação do Equador em 1824 e a independência da Província Cisplatina em 1828. No período Regencial (1831-1840), intensificaram-se as revoltas provinciais: Cabanagem, no Pará (1835-1840); Sabinada, na Bahia (1837-1838); a Balaiada, no Maranhão (1838-1840), e Farroupilha no Rio Grande do Sul (1835-1845) (LAZARINI; MURASSE, 2002).

Exmo. e Rvmo. Sr.: De ordem do Regente Interino, em nome do Imperador, venho investir a V. Exc. do *regimen* deste collegio e entregar-lhe o seu regulamento. Convencido de que o Collegio é o reitor que nele principia e acaba a beleza e a utilidade de um tal estabelecimento, e dando o devido apreço à dedicação patriótica com que V. Exc. aceitou a trabalhosa tarefa de o reger e dirigir, escusara o mesmo Regente outra providência, que não fosse a de autorizar V. Exc. para conduzi-lo segundo a sua sabedoria e suas virtudes; mas uma casa de educação que ocupa tantos empregados e accomoda tanto domésticos precisa de regras permanentes, que bem assignalem os direitos e os deveres de cada um d'elles, para que nem o arbitrário domine, nem o conflito embarace, nem a confusão prejudique a mocidade estudiosa. Óptimas que sejam as intenções do chefe, illustradas as suas medidas, se não forem ellas attentamente estudadas, e perfeitamente entendidas, impossível será que os diversos executadores as saibam desempenhar. Eis as razões pelas as quais o Regente Interino, em nome do Imperador, houve por bem Decretar o Regulamento, que a V. Exc. communico (VASCONCELOS, 1838, 273).

O Reitor direcionaria as diversas funções do estabelecimento de ensino, notadamente a instrução que nele seria ministrada, conforme afirmara Vasconcelos. O Ministro estava convencido de que era na pessoa do reitor que se iniciava e acabava a virtude do recém-criado educandário. Segundo Vasconcelos, por mais bem elaboradas e ilustradas que fossem as medidas adotadas, dependeria da responsabilidade do reitor estudá-las constantemente para melhor dirigi-las e propiciar a execução das tarefas a contento pelos funcionários que fariam parte da instituição.

A questão disciplinar aparece como um ponto crucial para o funcionamento do educandário, já que o objetivo era a formação de um sujeito obediente e erudito, em condições de atuar numa sociedade hierárquica como a que se apresentava naquele momento. Percebe-se esta preocupação nas palavras de Vasconcelos:

A perfeição de obra tal só pode provir-lhe da experiência; ella e o tempo é que hão de mostrar a necessidade das alterações e modificações, que cumprirá fazer; e o Governo as mandará adotar, quando convencer-se da sua importância e da sua utilidade. Hum dos meios, e talvez o mais proveitoso, de fazer sentir os inconvenientes de hum regulamento he a sua fiel e pontual execução. Cumpre, pois, que longe de modificar esta regra na sua execução, seja ella ao contrário religiosamente

observada, a fim de serem conhecidas as suas faltas, apparecerem seus defeitos, e terem lugar os preciosos melhoramentos, porém competentemente decretados. Só assim deixarão receios infundados de tomar a natureza de difficuldades reaes; só assim se evitará o escândalo de estylos arbitrários e porventura oppostos às providências e às intenções do Governo; e a mocidade de par com as doutrinas, que hão de formar o seu coração e aperfeiçoar a sua intelligência, aprenderá a respeitar as leis e as instituições, e conhecerá as vantagens da subordinação e da obediência (VASCONCELOS, 1838, p. 274).

Em sua opinião, para que essas percepções em relação às possíveis falhas do regulamento aparecessem, era necessário o cumprimento das regras ali estabelecidas da forma mais precisa possível. Caso futuramente estas falhas realmente fossem detectadas, seria de competência de seus dirigentes estudá-las e até reformá-las por meio de leis decretadas para a sua mudança, que só ocorreria se o governo estivesse convencido da importância e utilidade que a mesma teria para a formação dos jovens que ali estudariam.

No Regulamento n.º 8, segundo o Ministro, estava exposto o conteúdo e a estrutura do projeto de ensino a ser desenvolvido no Colégio Pedro II. Vasconcelos admitiu que o Regulamento era fruto de um estudo meticuloso de teorias já existentes em nações consideradas mais desenvolvidas que o Brasil, fato que possibilitava observar os seus resultados naqueles países.

Devo, porém, advertir a V. Exc. que as regras consagradas neste Regulamento não são theorias inexpertas; ellas foram importadas de paizes esclarecidos, têm o cunho da observação, tem o abono da prática e deram resultado de transcendente utilidade. Não vos assuste, pois, a sua literal observância: a mocidade brasileira não he menos talentosa, nem menos capaz de morigerar-se que a desses paizes onde ellas tem muito aproveitado. E notará V. Exc. que a mór parte de suas disposições respeitam mais aos Professores e Inspetores, do que aos alumnos; dependendo delles a moralidade na conducta e o aproveitamento nos estudos collegiaes. E sendo o principal intuito do Governo prevenir para não ter a occasião de punir, a severidade da disciplina deveria pesar mais sobre esses empregados, do que sobre os alumnos, fáceis de conduzir quando a vigilância e o respeito lhes assignala a estrada (VASCONCELOS, 1838, p. 274).

Para organizar o Plano de Estudos do Colégio, Vasconcelos buscou subsídios nos estatutos de escolas estrangeiras. Ele acreditava que, apesar da diferença cultural entre o Brasil e outros países, os estudantes brasileiros teriam

totais condições de receber a formação proposta. Deu demonstrações de que a preocupação não estava restrita à questão de os estudantes terem ou não condições de aprender os conhecimentos priorizados nas disciplinas. Em sua opinião, o regime disciplinar era uma espécie de chave-mestra para o funcionamento, de acordo com o que foi estabelecido no Regulamento de 1838. O cumprimento do regime disciplinar deveria ser observado não só pelos alunos, mas, em particular, pelos seus empregados, aos quais estava direcionada a maior parte das disposições dos estatutos. Vasconcelos entendia que o sucesso do trabalho que se propunha a desenvolver na instituição estava na dependência das atitudes dos empregados.

O Ministro também ressaltou as penalidades impostas aos alunos que transgredissem as normas estabelecidas e o rigor que deveria acompanhar as ações dos empregados na sua aplicação.

[...] algumas penas estão contra estes decretadas, ellas devem ser impreterivelmente impostas sempre que se commetter o facto prohibido. Ellas, porém, não são fundadas sobre uma autoridade despótica, nem arbitradas por um cego capricho: foram calculadas sobre a prudência e impostas pela boa razão; e em vez de temer que ellas possam diminuir, e menos extinguir os sentimentos de pejo e honra, e da própria dignidade, que convém nutrir, respeitar e fazer desenvolver na mocidade, desvanece-se o Governo que elas arraigarão desde cedo o coração dos alumnos o horror ao crime, a aversão à indolência, o cuidado dos seus deveres, e o necessário hábito de mandar sem despotismo e de obedecer sem servilismo (VASCONCELOS, 1838, p. 274).

Bernardo Pereira de Vasconcelos anunciou as diretrizes norteadoras do novo estabelecimento de ensino e fez questão de destacar que, com aquela criação, não se pretendia tolher a iniciativa privada, mas elevar o nível de sua contribuição, oferecendo-lhe um modelo a ser seguido. Nesse sentido, esclarece:

Não concluirei este discurso sem repetir a V. Exa. que o intento do Regente Interino criando este Collegio, he offerecer hum exemplar ou norma aos que já se acham instituídos nesta Capital por alguns particulares; convencido como está de que a educação collegial he preferível à educação privada. Nenhum cálculo de interesse pecuniário, nenhum motivo menos nobre, e menos patriótico, que o desejo da boa educação da mocidade e do estabelecimento de proveitosos estudos, influiu na deliberação do Governo. (VASCONCELOS, 1838, p. 275).

O Ministro Vasconcelos fez uma crítica ao ensino secundário que era ministrado nas aulas avulsas públicas e particulares, pela falta de uma organização que direcionasse a formação dos jovens. Alertou os pais sobre as falsas promessas feitas por alguns professores de que era possível proporcionar um estudo mais rápido e de qualidade aos seus filhos se quisessem prestar os exames necessários ao ingresso em cursos superiores.

Releva, pois, ser fiel a este princípio; manter e unicamente adoptar os bons methodos; resistir a innovações que não tenham a sanção do tempo e o abono de felizes resultados; proscriver e fazer abortar todas as espertezas dos especuladores astutos que illaqueiam a credulidade dos pais de família com promessas fáceis e rápidos progressos na educação de seus filhos; e repellir os Charlatães que aspiram à celebridade, inculcando princípios e methodos que a razão desconhece, e muitas vezes assustada reprova (VASCONCELOS, 1838, p. 275).

Dessa forma, ao reunir os estudos das aulas públicas e incorporar-lhes conhecimentos modernos e ordenados em uma estrutura hierárquica, parecia ter como principal objetivo o desafio de desestruturar a supremacia das aulas avulsas do Município da Corte e afirmar o Colégio Pedro II como um padrão na área de ensino secundário. O Ministro levantou um questionamento que também pode conduzir a esse entendimento:

Que importa que a severidade de nossa disciplina, que a prudência e a salutar lenteza com que procedermos nas reformas afastem do collegio muitos alumnos? O tempo que he sempre o condutor da verdade, e o destruidor da impostura, fará reconhecer o seu erro. O Governo só fita à mais perfeita educação da mocidade: elle deixa (com um pequeno pezar) as novidades e a celebridade aos especuladores, que fazem do ensino da mocidade hum tráfico mercantil, e que nada interessam na moral e na felicidade de seus alumnos. Ao governo só cabe semear para colher no futuro (VASCONCELOS, 1838, p.275).

Especificamente no trecho citado acima, Vasconcelos ressaltou que essa instituição oficial não faria experimentos com metodologias ou inovações ainda não comprovadas, porém partiria do que de melhor se conhecia para a formação dos jovens, mesmo que isso demandasse um tempo maior para alcançar esse

objetivo. Enfim, o propósito do governo estava lançado e ele não mediria esforços para concretizá-lo.

Em seu discurso, Vasconcelos reforçou a necessidade de propiciar um ensino secundário que incutisse nos alunos o respeito para com as instituições imperiais e suas leis e almejava que esse comportamento se transformasse no ideário social. Seu otimismo, diante da recente criação governamental, expressou-se nestas palavras:

E V. Exc., collocado à testa da civilização e da instrução Fluminense, está constituído o Pai, e o Apóstolo desta esperançosa mocidade, que aprendendo com V. Exc. a independência da virtude, a firmeza de caráter, a energia, e o valor da sciencia, a pureza da moral e o respeito da Religião, tem de dar a Pátria, à Nação, à Liberdade, ao Throno e ao Altar, servidores fiéis, honra e glória do nome Brasileiro. É trabalhosa a tarefa, mas V. Exc. he digno de desempenhá-la; e calada a inveja, e triunfante a razão, o Rio de Janeiro agradecido collocará o nome de V. Exc. na lista da Humanidade (VASCONCELOS, 1838, p. 275).

No discurso elaborado por Bernardo Pereira de Vasconcelos, percebe-se que os representantes políticos acreditavam que, a partir daquela nova instituição, dar-se-ia uma resposta à sociedade para as reivindicações que surgiam na imprensa, constatações realizadas por meio dos discursos da Câmara, relatórios oficiais sobre a necessidade de possibilitar a instrução tanto primária quanto secundária no Império. Como já destacado neste estudo, as solicitações, para que as aulas avulsas espalhadas pelo Município da Corte fossem reunidas numa única instituição de ensino e possibilitassem maior fiscalização, vinham de longa data. O trecho do discurso destacado acima permite visualizar o lugar ocupado pela educação na sociedade daquele período e a importância dada ao saber e o compromisso dos que estavam à frente do trabalho a ser desenvolvido no educandário.

3.4. Estatuto do Colégio Pedro II (Regulamento n. 8)

Ao fazer a entrega do Regulamento n.º 08 ao Frei Antonio de Arrábida, primeiro Reitor do Colégio Pedro II, o Ministro Vasconcelos justificou a

necessidade de instituir, ordenar e normatizar toda a estrutura administrativa e pedagógica do educandário. Esse documento, como já dito, representou uma das primeiras tentativas governamentais de organizar a instrução pública secundária brasileira. Seu principal mentor foi Bernardo Pereira Vasconcelos que, de acordo com o biógrafo Octavio Tarquínio de Souza (1937, p. 191-193), era um grande conhecedor da estrutura dos principais colégios europeus e, devido a seu desvelo, poderia ser considerado o “pai” do Colégio Pedro II: “Vasconcelos, com as suas pernas trôpegas, ia pessoalmente inspeccionar os serviços de transformação, mandando acelerar as obras. ‘Quero assim; faça-se já”.

Na elaboração do Estatuto, Vasconcelos contou com a ajuda do Frei Antônio de Arrábida e do Vice-Reitor Leandro Rebello Peixoto e Castro. Este último possuía vasta experiência na área da instrução e foi, conforme Cunha Júnior (2002, p. 23), um dos fundadores do Colégio de Caraça⁴⁵.

A organização acadêmica e os preceitos normativos para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem foram tratados na primeira parte do Estatuto, designado *Do regime literário e científico do Colégio*. Nele, constam 154 artigos, subdivididos em títulos e capítulos, que tratam dos empregados do Colégio Pedro II, seus alunos e do ensino a ser ministrado.

No Título I do Capítulo I, denominado *Dos Empregados do Colégio*, uma das primeiras funções a ser explicada é a do Reitor. Sua lista de atividades era compreendida por quatro artigos, sendo que, no primeiro, havia dezoito parágrafos. Competiam-lhe as principais responsabilidades em relação aos outros funcionários do Colégio e a execução do que lhes era designado (REGULAMENTO, 1838, p. 109).

Dentre as ações determinantes de suas tarefas, é possível mencionar as seguintes: nomear e suspender inspetores de alunos; fazer intimidar; executar ordens e determinações; propor; contratar serventes para o Colégio; visitar enfermarias, refeitórios e dormitórios de alunos; inspecionar; presidir; dirigir o regime econômico; percorrer as salas de estudo, especialmente no tempo da oração comum; assistir, de tempos em tempos ou inesperadamente, as aulas dos professores; comunicar os transgressores; examinar relatórios dos diversos

⁴⁵ Instituição particular criada em 1820 pelos missionários da Ordem Francisco de Paula, fechada alguns anos e reaberta em 1856 por lazaristas franceses em Minas Gerais.

Inspetores de alunos; castigar severamente, repreender ou despedir alunos por cometimento de faltas graves contra os costumes, a religião e a disciplina; presidir ao Conselho Colegial⁴⁶; mandar; receber e remeter ao Governo as faltas e transgressões dos empregados que não fosse possível demitir; enviar, de três em três meses, informações sobre os avanços dos alunos e sua saúde aos seus responsáveis; remeter ao Ministro, no final do 5.º e 10.º mês do ano escolar, os relatórios com informações sobre disciplina, estudos e moral do Colégio, com notas sobre cada um dos alunos (REGULAMENTO, 1838, p. 109).

A função dos demais empregados estava diretamente relacionada à fiscalização do Reitor, no entanto, sua autonomia na instituição era limitada, visto que grande parte de suas decisões necessitava da aprovação do Ministro do Império. Os Reitores do Colégio Pedro II eram convocados pelo Ministro do Império ou pelo Imperador e desfrutavam de uma posição de destaque na área da instrução pública na sociedade. A escolha de Vasconcelos, em relação a Antonio de Arrábida⁴⁷, como primeiro Reitor deveu-se, sobretudo, as suas qualidades, experiência, responsabilidade com a educação de nobres e por ser um religioso respeitado (DÓRIA, 1937, p. 22).

Quanto ao Vice-Reitor, pode-se dizer que, após o Reitor, era uma função destacada e respeitada pelos empregados do estabelecimento. O Vice-Reitor, segundo demonstra o documento, teria um número menor de atribuições, porém nem por isso mais amenas que as do Reitor. A partir de suas ações diretas no estabelecimento de ensino, possibilitar-se-ia a viabilização de atitudes que deveriam ser tomadas pelo reitor.

Entre suas funções, destacavam-se as seguintes: substituir o Reitor quando fosse necessário; receber as ordens do Reitor e executá-las; receber relatórios de Inspetores de alunos e entregá-los ao Reitor; receber dos Professores, Inspetores e entregar, semanalmente, ao Reitor mapas semanais

⁴⁶ O Conselho Colegial seria composto pelo Reitor, Vice-Reitor e professores do Colégio Pedro II. O órgão teria a função de debater assuntos pertinentes às questões pedagógicas do Colégio. A previsão de criação indicava que as decisões referentes ao tema deveriam ser tomadas a partir do diálogo entre aqueles indivíduos, entretanto foi organizado somente em 1880. Até essa data, o poder de decisão a respeito de questões relacionadas à instituição ficaram por conta do Reitor e do Ministro do Império (CUNHA JUNIOR, 2002, p. 22).

⁴⁷ De acordo com Dória (1937, p. 29), o Frei Arrábida teve problemas com sua saúde em meados de outubro de 1838, afastou-se da direção do Colégio Pedro II. Esta foi entregue ao Vice-Reitor Leandro Rebello Peixoto e Castro que, também, era um religioso.

com o comportamento e trabalho dos mesmos; vigiar os alunos pessoalmente ao se levantarem e deitarem, na entrada e saída de aulas, no refeitório; inspecionar os alunos em saídas para passeios; corrigir empregados; inspecionar o respeito ao ensino e à disciplina; e empreender a conservação da biblioteca e de todas as coleções de objetos relativos às Ciências (REGULAMENTO, 1838, p. 110).

A função de Capelão do Colégio Pedro II também mereceu destaque no Estatuto, em seu Capítulo III. Sua responsabilidade era desenvolver a instrução religiosa no estabelecimento de ensino. Sua nomeação era feita pelo Governo, por meio de proposta enviada pelo Reitor, após consultar o Bispo. Deveria habitar o interior do Colégio, próximo à enfermaria, que necessitava de sua visita todos os dias. No Art. 9.º, estão explicitadas as suas competências:

§1º Guardar e conservar os Vasos Sagrados, ornamentos e outros objetos do uso da Capela do Colégio. A seu pedido, e por informação do Reitor, será determinada cada ano a quantia que convém destinar para a manutenção, e reparo desses objetos. §2º Celebrar a missa nas quintas-feiras, domingos e dias de guarda, no dia da distribuição de prêmios, e a do Espírito Santo no da Abertura das aulas. § 3º Dar Instrução Religiosa aos Alunos nos dias e horas que forem determinados pelo Regimento Interno. § 4º Prepará-los para a primeira Comunhão, e para a Confirmação; dispô-los para a freqüentação dos Sacramentos. Para ajudá-lo no ministério da Confissão poderá convidar, de acordo com o Reitor, ao menos uma vez por mês, um ou mais Sacerdotes. § 5º Presidir as orientações das vésperas nos domingos e dias de guarda; e dirigir nesses dias aos Alunos homílias instrutivas. Art. 10º Devem os alunos estar sempre providos dos livros do Ofício Divino adotados pela Diocese. Art. 11. Todos os empregados, que residirem no Colégio, assistirão as missas com os alunos (REGULAMENTO, 1838, p. 111).

De acordo com o Regulamento n.º 8 de 1838, a Instrução Religiosa foi um dos principais meios para a educação moral dos alunos no Colégio Pedro II e ocupou vários pontos, especialmente os que tratavam da questão disciplinar.

O Capítulo IV do documento descreve a função dos professores nomeados pelo Governo. A preferência por essa nomeação se dava em torno dos empregados do Colégio que fossem habilitados (REGULAMENTO, 1838, p. 111). Na solenidade de abertura das aulas, o Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos havia chamado a atenção para as responsabilidades do professor e, justamente

por isso, tomaria precauções na seleção destes profissionais (VASCONCELOS, 1838, p. 275).

Era função dos professores não só o ensino das Letras e das Ciências aos alunos, mas, quando oportuno, “[...],lembrar-lhes dos deveres com Deus, para com os seus Pais, Pátria e Governo”. Não poderiam fazer distinção entre os seus alunos, nem aceitar retribuições de sua parte. Deveriam entregar ao Vice-Reitor, todos os sábados, um mapa sobre os procedimentos e o trabalho realizado com os alunos e entrarem “vestidos decentemente” nas salas de aula antes da entrada dos alunos. Era expressamente proibido enviar substituto sem a autorização do Reitor (REGULAMENTO, 1838, p. 111).

O Capítulo V do Estatuto assegura o cumprimento da programação estabelecida no que se referia às atividades relativas ao ensino, por providenciar um suporte aos professores em caso de ausência, ou seja, os substitutos de professores. A esses competia substituir os professores em suas faltas e impedimentos e ensinar nas aulas em que fossem subdivididas devido a um número elevado de alunos. De acordo com o referido documento, haveria três substitutos que, quando não estivessem ministrando aulas, teriam de exercer a função de inspetor de aluno.

O Capítulo VI determina as funções dos inspetores, que tinham sob sua incumbência grande parcela da formação da moralidade e do aproveitamento dos estudos pelos alunos, em decorrência do acompanhamento constante que deveriam fazer das atividades destes (REGULAMENTO, 1838, p. 112).

O Estatuto estipula que a organização dos alunos consistiria na divisão em classes de 30 a 35 cada uma e, sempre que possível, dever-se-iam manter alunos da mesma idade na mesma aula. Para que essa disposição pudesse se concretizar, o número de Inspetores de alunos deveria ser sempre superior ao das classes, com a possibilidade de substituição. Esses funcionários acompanhavam os estudantes em suas refeições; além disso, seus dormitórios possuíam passagens para os dos jovens, o que possibilitava uma melhor inspeção. Verifica-se, como já dito, que a questão disciplinar era rigorosamente pensada e, aparentemente, o aluno não teria condições de violar as regras estabelecidas. Ao inspetor de aluno competia executar as seguintes funções:

§1º Repartir a sua classe em tantas subdivisões, quantas julgar necessárias; entregando a direção de cada uma delas ao Aluno, que lhe merecer confiança. Este será responsável pelo comportamento da subdivisão a seu cargo. §2º Formar um relatório diário do que houver acontecido em sua classe, no qual dê sumariamente, conta do comportamento e aplicação dos Alunos. §3º Organizar nos sábados um mapa sobre o procedimento, e trabalho de cada um dos Alunos. §4º Entregar no sábado á noite esse mapa, e todos os dias á noite seus relatórios ao Vice-Reitor. §5º Tomar conhecimento de trabalho prescrito aos Alunos pelos Professores, e cuidar em que sejam feitos com exatidão. §6º Tomar aos Alunos as lições, que devem decorar; e examinar os trabalhos escritos, que houverem feito; lançando, quando ser possa em folha separada, que entregarão aos respectivos Professores, o seu juízo sobre êles. §7º Acompanhar os Alunos todas as vezes que sair em (sic) passeio. §8º Vigia-los a entrada e saída das aulas e das salas de estudo. §9º Examinar por vezes os livros dos Alunos, e ver se todos têm sido autorizados pelo Reitor. Art. 24º Não podem os Inspetores de Alunos, deitar-se antes que se tenham assegurado de que todos os Alunos estão acomodados e dormindo, e não sairão do Colégio sem licença do Reitor. Art. 25º Devem eles ter sempre em vista que de sua vigilância e firmeza, assim como a sua moderação depende essencialmente a boa educação dos Alunos (REGULAMENTO, 1838, p. 112).

O Estatuto previa a manutenção da saúde dos alunos do Colégio Pedro II, o que fica expresso no Capítulo VII, intitulado *Do Professor de Saúde*. Especificam-se, nessa parte do documento, a função do professor de saúde na instituição. Haveria dois profissionais que subdividiriam os seus trabalhos em visitas à enfermaria e atenderiam aos chamados do Reitor e Vice-Reitor, para aconselhá-los. Os professores de saúde deveriam entregar mensalmente ao Reitor um mapa dos alunos que adoecessem, no qual deveria constar qual a sua moléstia e sua causa. Não estava restrita apenas aos professores de saúde a comunicação sobre os alunos que estivessem doentes, pois todos os outros empregados teriam que prestar atenção no aspecto apresentado pelos alunos da instituição (REGULAMENTO, 1838, p. 112-113).

O Capítulo VIII especifica a função dos serventes⁴⁸ na instituição e, pelo que consta no Regulamento, em cada classe haveria um servente que estaria ligado às necessidades daquele espaço. Estes deveriam obedecer aos inspetores

⁴⁸ Segundo Cunha Júnior (2002, p. 25), são poucas as informações existentes a respeito dos serventes do Colégio Pedro II. A partir do estudo de alguns ofícios dos Reitores enviados ao Ministério do Império, notou-se a presença de 'escravos alugados' e 'africanos livres' que ocupavam essa função em troca de alimentação e vestuário.

de alunos e estariam sujeitos à vigilância do Vice-Reitor. Além disso, assistiriam às missas e às orações comuns, quando não interferissem em seus trabalhos, e receberiam instrução religiosa. De acordo com o Art. 45, “o serviço especial da Dispensa e Cozinha, da Enfermaria e latrinas, a guarda das portas, e pátios, exigirão serventes especiais” (REGULAMENTO, 1838, p. 113).

No Título II, o documento designado *Dos Alunos* traz, de maneira detalhada, como seria a admissão dos alunos, a sua divisão em grupos, a sua movimentação desde o momento do despertar até o de se recolher, o seu contato com os livros e com as pessoas de fora da instituição (no caso dos alunos internos), sua instrução religiosa e os castigos administrados a quem infringisse as regras estipuladas (REGULAMENTO, 1838, p. 113).

O Capítulo IX especifica o processo de admissão dos alunos: a idade⁴⁹ permitida para a entrada na instituição era de oito a doze anos quando muito, caso contrário necessitaria de uma licença especial do Governo; saber ler, escrever e contar, as quatro primeiras operações de Aritmética; atestado sobre bom comportamento das Escolas ou Diretores por onde tivesse passado; um despacho de admissão dado pelo Reitor; e, no caso do aluno interno, ser vacinado (REGULAMENTO, 1838, p. 114).

O Capítulo X dispõe que a divisão dos alunos para o estudo dar-se-ia em oito aulas: a 8.^a, 7.^a, 6.^a, 5.^a, 4.^a, 3.^a, 2.^a e a 1.^a. O Art. 51 determina que:

Terá cada classe a sua mesa distinta no Refeitório, sua sala de estudos, e quando se possa, seu dormitório à parte. No dormitório, os leitos ficarão separados uns dos outros, pelo (sic) menos, quatro palmos (REGULAMENTO, 1838, p. 114).

No Capítulo XI, faz-se um detalhamento do movimento dos alunos na instituição, separando o horário da manhã, antes do meio-dia, com as seguintes atividades: as primeiras orações, preparação de suas tarefas, participação nas lições destinadas, recreio e almoço. Após o meio-dia, os alunos participariam de

⁴⁹ A respeito da idade para o ingresso dos alunos no Colégio Pedro II, o trabalho *A Instrução e o Império: subsídios para a história da educação no Brasil (1823-1853)* (v. 1, São Paulo: Nacional, 1936), de Primitivo Moacyr, traz a referência de que estava fixada entre nove e dez anos. No trabalho *Colégio Pedro II. Um lugar de memória* de Vera Lucia Cabana de Queiroz Andrade (1999, p. 18), bem como no *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*, organizado por Ronaldo Vainfas (2002, p. 147), também se faz referência à idade de nove a dez anos.

diversas aulas, intercaladas por orações, recreio e jantar. Dessas determinações são destacadas as seguintes:

Art. 57. Durante as refeições um dos Alunos das classes superiores fará uma leitura indicada pelo Reitor. Art. 58. Os Alunos marcharão sempre em ordem e silêncio, debaixo da direção dos respectivos Inspetores. Art. 59. Durante as horas das aulas, e de estudos, haverá nos pátios, e lugares comuns, quem vigie, e impeça que se demorem ou reúnam os Alunos, que por necessidades saírem das salas (REGULAMENTO, 1838, p. 115).

Percebe-se que, na busca da formação de um cidadão íntegro e respeitador, os alunos ficavam em constante vigilância e as suas atividades eram sempre permeadas pela instrução religiosa. Essa forma de instrução estava presente na organização dos Estatutos, de maneira que todas as aulas e refeições fossem precedidas de orações, nas quais os alunos realizavam leituras previamente estabelecidas pelo Reitor (REGULAMENTO, 1838, p. 116).

No Capítulo XII, intitulado *Das comunicações externas dos Alunos, e de suas leituras*, correspondente aos Artigos de n.º 60 a 77, pormenoriza-se o controle sobre as visitas porventura recebidas pelos alunos e sua comunicação com o mundo exterior. Em conformidade com o Regulamento, os alunos só poderiam receber visitas com a autorização do Reitor e em horário de recreio; as pessoas que poderiam visitá-los seriam seus pais ou alguém determinado por eles; suas saídas do Colégio eram proibidas, com ressalva das autorizadas pelos pais (os alunos só tinham permissão para sair duas vezes por mês, às quintas-feiras, domingos e dias de guarda⁵⁰); poderiam, ainda, ser privados das saídas, devido ao castigo, como também poderiam contar com a regalia de licenças extraordinárias por bom desempenho.

Todo esse rigor existente com a comunicação externa dos alunos e seus horários de retorno à instituição fica evidenciado nestes artigos:

Art. 67, As licenças se darão por um bilhete rubricado pelo Reitor, com a palavra – *exeat* – e o nome do Aluno. Art. 68. Esse - *exeat* – será entregue ao porteiro, que o registrará, e tomará nota da hora, em que o Aluno se recolher, e da pessoa, que o acompanhar. Art. 69. Devem os Alunos recolher-se às sete horas

⁵⁰ Eram dias santos respeitados na religião católica.

no inverno, e às oito no verão. Serão acompanhados por seus pais, ou por pessoas de confiança. Art. 70. O Aluno que se recolher em hora imprópria, ou que não vier acompanhado, será privado por uma ou mais vezes de sair, segundo a gravidade das circunstâncias (REGULAMENTO, 1838, p. 115).

Entretanto os alunos poderiam escrever aos pais, bem como a outras pessoas que desejassem. No documento, observa-se cautela na comunicação por meio do veículo escrito, as cartas recebidas pelos alunos deveriam ter identificação do remetente e, antes de chegarem às suas mãos, seriam vistoriadas pelo Reitor que decidiria a entrega ou não da correspondência ao aluno.

Os livros disponibilizados para a leitura dos estudantes deveriam ser inspecionados pelo Reitor e os mesmos teriam a identificação com nome, número e rubrica do Colégio. Caso o aluno fosse flagrado com alguma leitura proibida, receberia o castigo que lhe conviesse, ou seja, essa repreensão era determinada de acordo com a gravidade da desobediência e o livro seria entregue ao Reitor e, posteriormente, aos seus pais.

Estas normas disciplinares atingiam também os alunos externos e são especificadas no Capítulo XIII, denominado *Das obrigações particulares dos discípulos externos*. Entretanto essas normas pareciam mais amenas, pelo fato de tais alunos não permanecerem em tempo integral na instituição. Era-lhes proibido trazer para o Colégio, periódicos e livros que não fossem aqueles das aulas. Nota-se o cuidado tomado para que esses alunos não se desviassem do objetivo proposto. Ter-se-ia com os alunos externos o cuidado na fiscalização da frequência do comportamento e, quando necessário, seriam enviadas comunicações aos pais (REGULAMENTO, 1838, p. 115).

A instrução religiosa destaca-se no Regulamento nº 08. Localizada na sessão das normas disciplinares e obrigações dos alunos, ocupa todo um capítulo do documento. Às quintas-feiras e domingos, especificamente, eram dedicados à instrução religiosa, organizada desta forma: orações de véspera das missas seriam de incumbência dos alunos da 8.^a aula ou da 1.^a série, que decorariam a História Sagrada e pedaços do Novo e Antigo Testamento, com a explicação do Capelão; os alunos da 7.^a e da 6.^a aula ficavam responsabilizados em decorar o Catecismo da Diocese, também com as explicações necessárias do Capelão; os

alunos da 5.^a, 4.^a e 3.^a séries assistiriam à exposição dos Dogmas da Religião e das provas que os apóiam; para os alunos das aulas de 1.^a e 2.^a classe, haveria conferências filosóficas sobre a verdade da Religião, sua história e benefícios que lhe devia a humanidade (REGULAMENTO, 1838, p.117).

No Capítulo XVI, estão prescritos os castigos aplicados aos alunos que infringissem as normas do educandário, com uma organização que não os privava de assistir às aulas, salvaguardando apenas os casos de expulsão da sala. Dentre estas penalidades, havia uma ordem hierárquica a seguir: privação de parte ou da totalidade do recreio, com acréscimo de trabalhos; privação de passeios, com trabalhos extraordinários; e proibição de sair. Havia castigos que só poderiam ser aplicados pelo Reitor, tais como: prisão, privação parcial ou total das férias, uso de roupas às avessas, moderada correção corporal e expulsão (REGULAMENTO, 1838, p. 117).

O Art. 102 impunha proibições aos alunos:

§1º Dormir, ou trabalhar em aposento separado. §2º Fazer trocas, ou negócios com seus colegas. §3º Jogar jogos de cartas, e de azar, nem mesmo jogos lícitos a dinheiro. §4º Trazer para o Colégio armas, pólvora, ou fogos de artifício. §5º. Introduzir no Colégio bebidas espirituosas. Art. 102. Nenhuma mulher poderá residir em contato com os Alunos (REGULAMENTO, 1838, p. 117).

O Regulamento (1838, p. 124), em seu Título III, designado *Do ensino*, traz esclarecimentos referentes à organização para a realização do ensino. O Reitor deveria tomar a precaução de separar os alunos “mais e menos hábeis” quando ocorresse a divisão das turmas de uma aula, e isso deveria ser feito de maneira igualitária, para que não influenciasse negativamente no trabalho a ser desenvolvido com o ensino.

Além de suas obrigações diárias com os estudos, os alunos, uma vez por mês, faziam trabalho escrito na presença de seus professores para concurso de lugares; após a avaliação dos trabalhos pelo Professor, Vice-Reitor e Reitor, a lista com o nome dos alunos seria afixada nas aulas e os seis primeiros teriam assento no banco de honra do Colégio Pedro II. Nesse estabelecimento, os jovens matricular-se-iam por série e não por disciplina, sendo esta a condição de sua promoção. As suas matérias eram distribuídas ao longo de oito “aulas”, que

seriam cumpridas em um mesmo número de anos. Dessa forma, os estudos mais elementares correspondiam à oitava aula e os mais avançados à primeira (REGULAMENTO, 1838, p. 120).

No Capítulo XIX, designado *Do objeto de ensino*, define-se o planejamento de ensino do Colégio Pedro II, centrado no domínio das línguas, organizado de maneira progressiva e distribuído em seis tabelas seqüenciais. Como já mencionado na exposição do Decreto de criação do Colégio Pedro II, nestas tabelas, havia o predomínio das letras clássicas, tendo ainda sido privilegiados os estudos das matemáticas, das línguas modernas, das ciências naturais e físicas e a história. Sua distribuição ocorria da seguinte maneira: nas duas primeiras séries (7.^a e 8.^a), eram ministradas a Gramática Nacional, a Gramática Latina, a Aritmética, a Geografia, o Desenho e a Música Vocal; na 6.^a, 5.^a, 4.^a e na 3.^a séries havia uma maior incidência do Grego e Latim (Humanidades Clássicas). A partir da 6.^a série, somavam-se aos estudos clássicos as línguas modernas, as ciências naturais e físicas. Ao atingir a 2.^a e a 1.^a séries, o predomínio recaía sobre a Filosofia e a Retórica. Nestas séries, prosseguiam os estudos das Ciências Físicas. As Matemáticas estavam presentes em todas as séries do curso; já os estudos históricos eram ministrados na 6.^a série e teriam continuidade até o final do curso (REGULAMENTO, 1838, p. 119).

De acordo com o Regulamento discutido, os exames iniciariam, em cada aula, no dia três de dezembro e só os alunos que fossem aprovados poderiam passar para a aula seguinte, caso contrário reprovariam. O aluno que reprovasse duas vezes seria excluído do Colégio. Esses exames seriam aplicados pelos próprios professores e, sempre que possível, eram realizados na presença do Vice-Reitor, do Reitor e de um comissário do Império, que fariam parte do tribunal do exame. No Art. 126, está exposto que, além dos exames obrigatórios, haveria, no 5.^o mês do ano letivo, um exame para os que pretendessem passar de uma aula para outra⁵¹, e isso colaborava para o adiantamento dos estudos dos alunos mais apressados (REGULAMENTO, 1838, p. 119).

⁵¹ Haidar (1972, p. 101) afirma que os estudos de aulas avulsas foram eliminados no Colégio Pedro II. Entretanto, em virtude da disposição do artigo 126 do capítulo II dos Estatutos, o aluno que desejasse poderia ser promovido para a série seguinte no 5.^o mês do ano letivo se fosse aprovado em exames especialmente constituídos para tal fim em cada uma das séries. Com essa medida, um aluno mais esperto poderia fazer o curso completo em seis e até mesmo em quatro anos.

A realização dos exames era acompanhada de extremo rigor. De acordo com os Estatutos, o tempo destinado à prova era demarcado em trinta minutos, todas as notas dos alunos eram lançadas em livro próprio e as cópias autenticadas das mesmas eram remetidas à Secretaria do Império. O Capítulo XXI estabelece que, a cada final de ano, esses alunos concorreriam a prêmios após os exames, além de menções honrosas para os que apresentassem as melhores dissertações filosóficas em língua nacional e compusessem um discurso latino. A distribuição dos prêmios era realizada em reunião pública, na qual estariam presentes o Ministro do Império ou o Comissário, o Reitor, o Vice-Reitor, os Professores e Inspectores de Alunos. Especifica-se, no Art. 134, que “todos os alunos premiados receberão uma coroa entrecida de ramos de café, e flores”. Ainda teriam eles a honra⁵² de serem reunidos pelo Reitor em um banquete, no qual estariam presentes o Ministro do Império ou seu Comissário (REGULAMENTO, 1838, p. 120).

Consta, no Art. 136 do Capítulo XXII, que, pelo menos uma vez por ano, o Governo enviaria dois comissários para assistir às aulas dos professores. Essa visita deveria acontecer sem aviso prévio, de acordo com o documento, para se obter vantagens. Evidencia-se, aqui, a vigilância governamental em torno da recém-criada instituição.

O Capítulo XXIII especifica que o período de férias se iniciava no dia dois de dezembro, após a entrega das premiações, e teria retorno no próximo ano letivo, a partir de dois de fevereiro. Os alunos que desejassem poderiam passar todas as férias na casa dos pais, porém os que permanecessem na instituição continuariam a ter aulas ministradas por professores ou substitutos. Estas aulas seriam intercaladas por passeios mais demorados que os realizados no decorrer do ano letivo e, neles, buscar-se-ia tirar proveito para o estudo da História Natural. Além disso, segundo o documento, seria castigado o aluno que retornasse após a data estabelecida para o início das aulas (REGULAMENTO, 1838, p. 121).

De acordo com o Estatuto, um funcionário ficaria responsável pela Biblioteca para fazer os empréstimos que os alunos solicitassem e tomaria os devidos cuidados com este setor do educandário. As coleções científicas e livros

⁵² Os mecanismos utilizados tanto na execução dos planos de estudos do Colégio como no processo que avaliava o avanço nas séries pelos estudantes eram, por si só, um poderoso meio de exclusão dos considerados “mais fracos”.

da biblioteca seriam escolhidos pelo Reitor, após a aprovação do Ministério do Império. Existiria também um gabinete de física, um laboratório de química e uma coleção elementar dos três reinos (vegetal, mineral e animal) (REGULAMENTO, 1838, p. 121-122).

Na segunda parte do documento, constam noventa e oito artigos que tratam das condições econômicas da instituição. Designado *Do regime econômico do Colégio*, no Título I, descreve a função do tesoureiro da instituição. Este deveria receber e guardar todo o dinheiro recebido pelo Colégio Pedro II, cuidar da parte de pagamentos, cobranças, receitas da instituição, fazer a escrituração dos livros sobre a administração econômica e, ainda, vigiar os cuidados com as roupas dos alunos pelos serventes, a limpeza, o serviço de refeitório, a cozinha, a enfermaria e a despensa (REGULAMENTO, 1838, p. 122).

No Título II, está especificada a receita do Colégio advinda dos rendimentos dos bens que possuía, de consignações feitas pelo Poder Legislativo ou pelo Executivo e de contribuições de alunos internos e externos. Essas retribuições seriam estipuladas no início de cada ano pelo Ministro do Império, após conversa com o Reitor. Os procedimentos para seu pagamento pelos alunos eram os seguintes:

Art. 163 Esse pagamento terá lugar de três em três meses e sempre adiantado. Art. 164. O Aluno cujos Pais não houverem pago essa retribuição, depois de por três vezes lhes haver sido reclamada, com espaço cada uma de 8 dias, por carta, do Tesoureiro, será despedido do Colégio. Art. 165. O Aluno que for tirado do Colégio depois de começado qualquer quartel, perderá toda a quantia, que houver pago. Art. 166. Nessa retribuição achar-se-á incluída a necessária consignação para livros, vestuários, estudos e remédios, em caso de enfermidade; em fim para todas as precisões do ensino e educação do Aluno (REGULAMENTO, 1838, p. 123).

A administração, os rendimentos dos bens⁵³ do Colégio e consignações do Poder Legislativo e do Governo, dispostos no Capítulo III, ficavam a cargo do

⁵³ Os bens inventariados do Colégio Pedro II em 24 de outubro de 1838 constavam de: uma morada de casas de sobrado de duas janelas, nº 102, alugada a Gabriel José Gonçalves Pereira Bastos, que rendia por ano 96\$000 com valor total do prédio de 3:360\$000; uma loja que estava localizada no segundo piso do sobrado, alugada para Manoel Antonio da Silva, que rendia por ano 168\$000; uma morada de casas de sobrado de duas janelas, nº 104 alugada a Antonio Vieira de Sousa Meireles, que rendia por ano 168\$000 e seu prédio valia a quantia de 3:360\$000; uma loja

Tesoureiro. As despesas comuns da instituição, arroladas no Título II, foram classificadas em cinco classes de gastos do Colégio: alimentos, conservação, vestuário, despesas comuns e despesas extraordinárias⁵⁴.

O vestuário dos alunos, determinado no Capítulo V, compreendia os seguintes elementos:

Art. 190. O enxoval, com que os alunos devem entrar para o Colégio, constará de: - 1 casaca de pano verde ordinário, com botões amarelos, 4 jaquetas de duraque preto, 5 coletes de fustão, 2 coletes de sarja escura, 4 pares de calças de brim cru, 2 ditas de brim branco preto, 1 chapéu e 1 bonet, 6 ceroulas de pano de linho, 12 camisas do mesmo, 4 lençóis do mesmo, 4 toalhas de mão do mesmo, 2 guardanapos de mesa, 12 meias de algodão, suspensórios, ligas, escovas, e pentes, 2 pares de sapatos grossos, e 1 de botins. Art. 191. Toda a roupa dos Alunos será marcada com seus respectivos números, e guardada em um armário (sic), ou divisão de armário particular na vestiária do Colégio (REGULAMENTO, 1838, p. 124-125).

No Capítulo VI, o documento dispõe sobre as despesas comuns que diziam respeito aos ordenados fixos, às gratificações do Reitor, Vice-Reitor, Capelão, Tesoureiro, Professores, Substitutos e Inspetores de Alunos.

Anexos ao documento, encontram-se as Disposições Gerais que autorizariam a concessão de diploma com título de bacharel em Letras, que garantiria a matrícula nas Academias do Império sem a prestação dos exames preparatórios, os quais alunos de outras instituições deveriam se submeter. A citada concessão foi reconhecida com a aprovação, pelo Legislativo, do Decreto de número duzentos e noventa e seis, de 30 de setembro de 1843 (HAIDAR, 1972, p. 101).

no sobrado alugada a José Paim, que rendia por ano 84\$000 e tinha como preço para venda 1600\$000; uma morada de casas térreas localizada na rua da Alfândega, nº 309, alugada por Ventura Simões (destaque dado na obra que esse Sr. era um preto forro), que rendia por ano 144\$000 e preço para a venda de 2:880\$000; uma morada de casas de sobrado com cinco janelas de peitoril, e as lojas com três janelas e corredor separado, nº 66 na R. Estreita de São Joaquim, alugadas à condessa Sustrouvil, que rendia por ano 482\$000 e o valor do prédio para venda era de 8:640\$000 e apólices entregues na recebedoria do Município com rendimentos em uma de 1:000\$000 e outra de 400\$000 ao ano (MACEDO, 2005, p. 319).

⁵⁴ O documento determinou que nunca se fizessem despesas na instituição sem que as contas do ano anterior estivessem liquidadas e o caixa do Colégio contasse com fundos suficientes às suas necessidades. Em caso de ocorrer gastos emergenciais, estes teriam de contar com um orçamento especial do Reitor e sua proposta entregue ao Ministro Imperial para possível autorização.

Após o estudo desse extenso documento que ditou as normas para o funcionamento do Colégio Pedro II, pode-se perceber que o governo regencial possuía intenções objetivas de diferenciá-lo de tudo que vinha se oferecendo na área do ensino secundário na Corte. Esse foi o primeiro estabelecimento de ensino secundário organizado pelo Governo Central e trazia uma nova forma de socialização aos jovens que nele ingressassem para realizar seus estudos.

Esse documento, que contém em seus Estatutos a estrutura organizacional do educandário, foi o instrumento revelador da filosofia educacional do Colégio Pedro II. Confirma-se, aqui, a parceria exercida entre a Igreja e o Estado na formação do cidadão para a “boa sociedade”.

Naquele período, o Estado Imperial não era laico e adotava como religião oficial, a católica⁵⁵. O desenvolvimento da fé católica no Colégio Pedro II, afirma Cunha Junior (2002, p. 30), não se esgotava em tempos e espaços próprios da cadeira de instrução religiosa. Foi transformada em prática cotidiana nas missas, orações, confissões e na comunhão, nas quais não só o Capelão assumia essas responsabilidades, como também os demais funcionários. Na realidade, essa prática só começou a mudar a sua configuração na década de 1870, devido a questionamentos oriundos do pensamento positivista que apresentou argumentos científicos e racionais, o que possibilitou a introdução de mudanças no seu plano de estudos.

As exigências em torno dos profissionais da instituição e do caráter disciplinador que permeava todas as funções existentes, bem como as atividades desenvolvidas pelos alunos demonstravam que os representantes políticos estavam preocupados com a ordem social. Entendia-se que os jovens formados na instituição poderiam chegar a conduzir os destinos do país em futuras ocupações administrativas e, assim, aplicar os preceitos educativos ali recebidos e, paulatinamente, estabelecer os interesses defendidos pelos homens que o idealizaram e o organizaram.

Conforme já apontado nos estudos aqui desenvolvidos, as preocupações em torno da formação secundária a ser oferecida pelo Colégio Pedro II voltavam-

⁵⁵ Na Constituição de 1824, determinava-se, no Art. 5.º, que “a religião católica apostólica romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo (CONSTITUIÇÕES DO BRASIL, 1961, p. 4).

se para o atendimento de uma demanda de homens que poderiam ser os futuros dirigentes do país, configurando-se, assim, em uma formação muito diferenciada da que existia no Estatuto da antiga instituição. Portanto, diferencia-se, substancialmente, da prioridade do Seminário de São Joaquim que estava direcionada à formação de profissões técnicas.

3.5. Relatório do Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos Apresentado à Assembléia Geral Legislativa na Sessão Ordinária de 1838.

O Ministro do Império Bernardo Pereira de Vasconcelos, em relatório redigido no ano de 1837 e apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 1838, abordou vários assuntos, entre os quais se destacava sua preocupação com as revoltas que ocorriam no interior do país. Sobre o assunto, o estadista ressaltou a importância de se adotar outras medidas que não fossem apenas as coercitivas em torno das infrações surgidas nas províncias. Ele via na educação dos costumes do povo um meio de alcançar tais objetivos⁵⁶. A preocupação com a instrução da população mais simples pode ser constatada quando foi discutida a organização das Câmaras Municipais:

As repetidas infracções de Posturas Municipaes na Corte tornou indispensável augmentar o numero de pessoas, que devem velar na sua observância. Com isso o intuito de melhor cohibir aquellas infracções, a Câmara resolveo conceder aos Officiaes dos Juizes de Paz, depois de esgotados todos os recursos, metade liquida das multas, que se recolhessem ao cofre da mesma Câmara, pelos autos de infracções, que esses Officiaes lavrassem, sujeitos porém ás obrigações impostas aos Guardas Municipaes. A antiguidade de certos abusos; o espírito de resistência, e não menos o de desprezo para com as ordens das Authoridades; a condição mesmo das pessoas, que entre nós se occupão em serviços humildes, não permitem esperar que aquella medida produza effeito desejado. He necessário para isso mudar os costumes, instruir os povos, reformar a condição das classes mais inferiores, operar em fim huma regeneração maravilhosa na sociedade; e que só pode ser obra do tempo: contudo será

⁵⁶ No período regencial e por todo o Império, houve um estado de desordem. O civismo desenvolveu-se pelo país. "Os pruridos nacionalistas, os descontentamentos partidários, os desapontamentos sociais e econômicos, a inquietação militar, cada qual dando a sua parte, constituíam forças poderosas para influenciar e para explicar o momento nas agitações que davam, lá fora, a idéia de que a unidade nacional estava a romper-se" (HOLANDA, 2004, p. 332).

satisfatório que a referida providencia produza bom resultado (BRASIL, 1838, p. 9).

Em sua compreensão, era não só necessário combater os homens descontentes, mas reverter o quadro por meio da instrução. Na parte em que discute a Instrução Pública, faz referência a cinco mapas incluídos no final do documento que forneciam informações das condições desta área no país. O quadro estatístico de número cinco, intitulado *Quadro estatístico das aulas públicas menores criadas no município da Corte*, continha a declaração das aulas que se achavam vagas ou providas e do número de alunos que as freqüentavam, o de alunos matriculados nas aulas de Primeiras Letras, Latim, Filosofia, Retórica, Grego, Francês, Inglês, Geometria e Comércio que, em seu total, abrangia 1.241 jovens.

Ao tratar especificamente do ensino secundário, o Ministro Vasconcelos afirma ter restabelecido o Seminário de São Joaquim no espírito da disciplina religiosa e da cultura literária instituído por seus primeiros fundadores e promovido melhoras, dando um novo nome para a instituição. O Ministro explicou que, em anos anteriores, ocorreram reformas e mudanças no estabelecimento, contudo, nenhuma que houvesse retomado os objetivos propostos pelos primeiros criadores, ou seja, o ensino de humanidades. Ao se levar em conta as considerações do documento apresentado por Vasconcelos, fica evidente que não houve uma destruição da antiga instituição, porém o seu restabelecimento com a revogação do Decreto de doze de dezembro de 1831, que transformou o antigo Seminário em uma escola para formação em profissões técnicas. O Ministro atesta que:

O Governo julgou conveniente restabelecer o Seminário de S. Joaquim no espírito de disciplina Religiosa, e de cultura litteraria, em que o tinham fundado, melhorado, e mantido os venerandos instituidores, os Bispos desta Diocese D. Fr. Antonio d' Guadalupe (sic), e D. Fr. Da Cruz (BRASIL, 1838, p. 14).

Para Bernardo Pereira de Vasconcelos, nenhuma dessas alterações teve como pretensão fazer do estabelecimento um centro difusor das “luzes” que havia sido outrora. Com o objetivo de viabilizar esse centro, ficou decidido, pelo Decreto

de 2 de dezembro de 1837, fazer a conversão do antigo seminário no estabelecimento de Instrução Secundária.

Vasconcelos depositava confiança na resolução tomada em 1837 ao afirmar que o governo tinha todos os motivos para esperar que a experiência convencesse, em pouco tempo, sobre a retidão da decisão tomada. Procurava, pois, demonstrar com estas palavras que os representantes políticos analisaram a questão antes de baixar o decreto. De acordo com ele, o resultado desse esforço encontrava-se expresso no Regulamento do Colégio de maneira detalhada, ao fixar todas as regras para o seu funcionamento, bem como o tipo de formação educacional proposta aos jovens que ali estudassem. Forneceu informações sobre a demanda que poderia ser atendida pelo Colégio Pedro II e declarou:

O Collegio está já prompto para receber mais de cem alumnos internos, onze dos quaes serão ensinados, e educados gratuitamente; e desta mesma forma será franqueado o ensino de dezoito alumnos externos, e a quantos, residindo fora do dito Collegio, se quizerem aproveitar dos seus do mesmo ensino, mediante módica pensão (BRASIL, 1838, p. 15).

Vasconcelos, ao expor os dados relativos à situação em que se encontrava a instrução de primeiras letras no Município da Corte, deu mostras nítidas de não concordar com a forma como eram ministradas as aulas nos estabelecimentos existentes, com o emprego do ensino mútuo. Essa forma de ensinar já era condenada no período da Regência como ineficaz por alguns Ministros e Presidentes de província em seus relatórios⁵⁷ apresentados à Assembléia Legislativa. Para Vasconcelos, a metodologia empregada era inadequada aos anseios de instrução da sociedade, bem como às expectativas governamentais.

E não he só no nosso país que isso se observa: na Europa, onde há abundancia de Professores muito habilitados, e facilidade de se encontrar todos os requisitos á rigorosa execução deste

⁵⁷ No Relatório Ministerial de Nicolau Campos Vergueiro do ano de 1832, apresentado à Assembléia Geral Legislativa em sessão ordinária de 1833 (BRASIL, 1833), informava-se que o Governo não estava disposto a abrir escolas de primeiras letras com emprego do Ensino Mútuo. No Relatório apresentado pelo Ministro Antonio Pinto Chichorro da Gama no ano de 1833 e apresentado no ano de 1834 (BRASIL, 1834), faziam-se as mesmas afirmações em relação ao Ensino Mútuo. O Relatório do Presidente da Província do Rio de Janeiro, Joaquim José Rodrigues Torres, apresentado à Assembléia Legislativa Provincial em 1835 (BRASIL, 1850), também reclamava uma melhor formação para os mestres que ministrassem aulas de primeiras letras.

Systema, acontece o mesmo, como se vê das recentes publicações de Mr. Cousin, que examinou os Estabelecimentos de instrução da Prússia, e na Holanda. He sabido que o método Lancasteriano (sic) limita-se a huma instrução grosseira, por assim dizer, própria para as últimas classes da sociedade, e não se estende ao apuro, á delicadeza, á correção, e ao calculo, que na Grammatica, na Religião, e nos outros conhecimentos, a civilização hoje exige na instrução primária de todas as classes superiores áquella, as quaes, pelo inverso do que acontece na Europa, abrangem toda a nossa população (BRASIL, 1838, p. 18).

O novo projeto, ao priorizar disciplinas as Língua Latina, Grega, Francesa, Inglesa, Retórica, Poética, Princípios elementares da Geografia, História, Filosofia, Zoologia, Mineralogia, Botânica, Física e Aritmética como integrantes do plano de estudos da instituição, uma das principais preocupações era a escolha dos melhores professores existentes no Município da Corte. Ao selecioná-los, escolhia os mais habilitados ao magistério e demonstrou, com isso, o caráter erudito que abrangeria o ensino ministrado no Colégio Pedro II. Fez questão novamente de pontuar, nesse documento, a importância da Religião Católica e do Capelão para a instituição:

A Religião, principio da sabedoria, base da moral, e da paz dos povos, não podia ser esquecida; e ao Capellão do Collegio incumbe o referido Decreto a Apostólica tarefa de ensinal-a. Hum Prelado de reconhecidas [sic] virtudes foi collocado á testa deste Estabelecimento, para governal-o como Reitor debaixo das vistas, e das ordens immediatas do Governo (BRASIL, 1838, p. 15).

O Ministro Vasconcelos destacou que o Reitor administraria o educandário “[...] debaixo das vistas, e das ordens immediatas do Governo” (BRASIL, 1838, p. 16). Essa afirmação indica, mais uma vez, a relação direta desta instituição com o Governo Central no que se refere à proposta educacional para o ensino secundário no Município da Corte.

Vasconcelos, apesar de não apontar no Relatório um valor quantitativo em relação ao número de alunos matriculados no Colégio Pedro II para o ano letivo de 1838, afirmou que estava lisonjeado com o número de inscritos na instituição. De acordo com ele, esse fato comprovava a boa aceitação do público em relação à recém-criada instituição de ensino.

No Relatório, o Ministro Vasconcelos também fez referências às doações recebidas pelo Colégio que, em sua opinião, apontavam o interesse da sociedade pela nova instituição. Destacou que:

O Bacharel Justiniano José da Rocha offereceo um manuscripto hum compendio por ele composto para o ensino da Geographia, no dito Collegio; E o Capitão de Fragata Francisco de Paula Leal também offereceo hum numero de exemplares já impressos de outro por elle organizado para o ensino da Arithmetica [...] A Sociedade fundadora do Theatro da Praia de D. Manoel lhe fez donativo gratuito da quantia de dois contos de réis, e de seis bilhetes em cada huma das quatro loterias, [...] bem como o producto liquido de dois beneficios em cada hum dos quatro annos da concessão; a Sociedade do Theatro Constitucional Fluminense lhe fez outro donativo da nona parte do producto liquido de Loterias semelhantes [sic] , e de seis bilhetes de cada uma delas, obrigando-se além disso a manter huma Cadeira de Musica, e outra de Declamação (BRASIL, 1838, p. 16).

Além disso, ele informou os esforços governamentais para aumentar e aplicar, de forma segura, o patrimônio do Colégio, com objetivo de tirar o máximo de benefícios e empregá-lo em seu desenvolvimento. Segundo o Ministro, o governo ainda se empenhava em finalizar as obras de reforma em seu prédio iniciadas no ano de 1837, reforma que procurava adequar o estabelecimento às necessidades de ampliação e organização de seu espaço.

Ao finalizar o item do Relatório que tratava do Colégio Pedro II, relembrou a data solene de sua inauguração e das pessoas que estavam presentes à cerimônia, em especial a figura do Imperador, do Regente Pedro Araújo de Lima e de figuras de destaque na sociedade, que não nomeou. Fez questão de destacar, mais uma vez, o evento e a credibilidade que o governo depositou em torno da medida adotada, de forma a demonstrar que aquela preocupação com a preparação da elite para ingressar nos cursos superiores não foi uma opção pessoal sua. A questão que defendeu estava carregada de determinantes históricos que faziam parte do ideário dos principais dirigentes do Império. Eles viam como possibilidades de manutenção e consolidação do Estado Nacional um melhor preparo da burguesia brasileira, o qual possibilitaria um desempenho mais eficiente ao ocupar cargos de relevância na condução dos destinos do país.

4. A ORIGEM DO COLÉGIO PEDRO II: VERSÃO DA IMPRENSA

Foi discutida, no capítulo anterior, a versão oficial sobre a origem e o funcionamento do Colégio Pedro II. Na documentação arrolada, os representantes governamentais mostravam os efeitos benéficos decorrentes da decisão de transformar o antigo Seminário de São Joaquim na instituição modelar de ensino secundário, o Colégio Pedro II.

A inauguração do Colégio foi registrada pela imprensa que, muitas vezes, ajudou o Governo do Império a construir uma imagem e um espaço do educandário no campo da instrução pública brasileira. Eis um trecho da edição do *Jornal do Commércio* do dia 27 de março de 1838 ao noticiar o acontecimento:

Qual o coração entusiasta pela prosperidade do Brasil que não sentirá palpitações movidas por um interesse tão grande qual o da fundação do Collegio Pedro II, de um estabelecimento que tende a preparar a nova geração que há de se reger os futuros destinos do paiz de uma maneira mais ampla já nos princípios adquiridos em prática, uma das dogmas da religião, já pelos certamens scientificos que ahi colherá em successão de estudos clássicos e progressistícos. Faltava ao Brazil um semelhante estabelecimento, uma escola progressiva de educação à mocidade, como disse o ministro do império, que servisse de typo as outras que se acham em actividade no paiz. O pae de família folgará de receber em sua casa hum novo filho, modesto, laborioso, instruido e apto para penetrar no santuário de qualquer sciencia, apto para compreender a importância de qualquer missão civil que seus compatriotas lhe encarreguem, um homem que tudo apreciará porque alli elle aprenderá a tudo respeitar, enfim hum filho que respeitará o saber, a idade, e não levará a imprudência (sic) e o escarneio até o altar de Deus. O Governo imperial querendo realizar esta grande idéia lançou mão dos homens que lhe parecerão mais hábeis para o desempenho de tão árdua tarefa e a escolha do architecto, do reitor e dos professores, he de certo lisongeiro para o Brazil. (*JORNAL DO COMMÉRCIO apud DÓRIA, 1937, p. 18*).

Todavia o Decreto Regencial não obteve o reconhecimento de toda a população. Houve dissensões no Senado e na imprensa, porém essas manifestações foram pouco divulgadas. O jornal *Aurora Fluminense* tornou-se porta-voz daqueles que discordavam da determinação governamental.

Este capítulo se propõe a trazer à tona as divergências em torno da

instalação do Colégio Pedro II que foram publicadas pelo *Aurora Fluminense* em 1838, o primeiro ano de funcionamento da escola. O Redator do jornal e alguns representantes políticos, insatisfeitos com a providência do Regente Pedro de Araújo Lima e do Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos, afirmavam que a criação do estabelecimento de ensino e a organização de seu plano de estudo eram impróprias para atender às necessidades da instrução pública naquele momento. Eles reivindicavam instituições que pudessem oferecer uma formação técnica aos alunos, em particular o incentivo do aprendizado das primeiras letras para um número mais abrangente da população (*AURORA FLUMINENSE*, 21 dez. 1838, p. 1-2).

4.1. O Jornal *Aurora Fluminense*

O Jornal *Aurora Fluminense*⁵⁸ iniciou as suas atividades em 21 de dezembro de 1827. Inicialmente, teve como um de seus redatores Evaristo Ferreira da Veiga (1799-1837)⁵⁹ que, ao longo dos primeiros anos de edição, tornou-se o principal escritor de seus artigos. De acordo com Evaristo da Veiga, o compromisso da *Aurora Fluminense* era servir à liberdade constitucional, que só existiria quando a

⁵⁸ O Jornal *Aurora Fluminense: Jornal Político e Litterário* teve como fundador José Apolinário de Moraes e redatores, José Francisco Sigaud, F. Valdeatro e Evaristo da Veiga. Este último continuou sozinho o trabalho na redação a partir de 1828. De acordo com a catalogação da Biblioteca Nacional, dividiu-se em duas fases, assim organizadas: a primeira fase refere-se à edição de nº 1 de 21 de dezembro de 1827 a de nº 1134 de 21 de dezembro de 1835 e a segunda fase refere-se à edição de nº 01 de dois de maio de 1838 a de nº 163 de trinta de julho de 1839. Perdeu o subtítulo em 1830 e passou a ser identificado apenas como *Aurora Fluminense*. Durante esse período, migrou por algumas tipografias, com frequência irregular de edições em alguns anos. Na segunda fase de 1838 a 1839, as suas edições foram impressas na tipografia de J. de Cremiere, Rua do Ouvidor, nº 104 (ANALIS DA BIBLIOTECA NACIONAL, 1965, v. 85, p. 16).

⁵⁹ Evaristo Ferreira da Veiga (1799-1837) nasceu no Rio de Janeiro e era filho de mestre-escola com quem aprendeu as primeiras letras. Coursou as aulas régias e concluiu os estudos secundários no Seminário São José. Na juventude, fez algumas composições poéticas. Inspirado nos sucessos de 1822, fez uma coleção de Hinos Patrióticos. Dedicou-se ao comércio de livros juntamente com o pai e depois associado ao irmão. Separou-se ao adquirir uma livraria das mais prósperas do Rio de Janeiro. Passou a dedicar-se à imprensa em 1827. Foi eleito para Câmara dos Deputados de Minas Gerais em 1830. Aderiu ao movimento de sete de abril de 1831 e, após a Abdicação de D. Pedro I, transformou-se numa das lideranças mais atuantes do chamado Partido Liberal Moderado. Fundou a Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional com funções de secretário perpétuo. Lutou pela aprovação do Ato Adicional em 1834 e foi responsável pela eleição de Antonio Diogo Feijó em 1835, como regente único. Decepcionou-se com o Governo que vinha exercendo Feijó em 1835, quando deu por encerradas as atividades do jornal. Mudou-se para Minas Gerais e retornou em maio de 1837 para a Corte. Após uma reunião com Feijó, teve problemas de saúde vindo a falecer (VAINFAS, 2002, p. 247-248).

ordem se instalasse no país. Em sua opinião, esse resultado seria alcançado com a aceitação e a obediência à Constituição de 1824, forma de garantir os direitos dos considerados cidadãos e do Brasil. Suas temáticas preferidas giravam em torno da liberdade constitucional, do sistema representativo e da liberdade de imprensa (VEIGA, 30 dez. 1838, f. 1).

Foi nesse ambiente de lutas internas que se desenvolveu a imprensa brasileira, especialmente após a Abdicação de D. Pedro I em 1831. Naquela época, no Brasil, o jornal era um veículo utilizado para emitir a opinião diante da situação política em vigor. A liberdade de imprensa, instituída pela Constituição de 1824, foi uma arma poderosa que se aprendeu a utilizar nesse jogo de interesses, em que se buscava dirigir a opinião pública e formar idéias em torno do que se defendia (SODRÉ, 1999, p. 157).

Constatou-se, em relatórios ministeriais e provinciais do período regencial, que a educação no Brasil tinha pouca abrangência, em virtude de um ensino deficitário e do grande número de analfabetos que, sem acesso à leitura, pouco poderia entender das questões públicas presentes em seu cotidiano.

Foi nesse contexto que a imprensa desempenhou um importante papel e pôde se desenvolver ante a necessidade de lutar contra idéias referentes ao retorno dos domínios portugueses ou de defendê-las. Isso prosseguiu até se chegar à Abdicação de D. Pedro I em 1831, com uma vitória liberal. Evaristo da Veiga foi exemplo de uma imprensa moderada, que lutou pela defesa de um equilíbrio entre as forças políticas que desejavam retomar o antigo laço colonial e das que almejavam instituir uma República no Brasil. A edição do Jornal se estendeu de 1827 a 1835, quando Evaristo da Veiga, no último número do dia trinta de dezembro, fez um resumo das principais idéias defendidas por ele e seus colaboradores, no empenho em estabelecer um equilíbrio entre as forças políticas existentes no país. Eis a justificativa para a despedida do periódico:

Em dezembro de 1827 começamos com a redacção da *Aurora Fluminense*. Nessa epocha, as desordens de hum Governo que em vão hoje se intenta justificar, e a exaggeração de tais desordens ou tinham feito nascer ou alimentavão, parecião haver dividido os jornalistas em dois partidos igualmente irritados, e ao que nos se afigurou, igualmente desviados dos limites do justo. Em huns, o desejo de vestirem a nossa monarchia com as galas e velhos atavios que o regimen gothico legou aos Povos Europeus, em

outros, a ideia da república que se enfeitava com as nobres cores da liberdade, manifestando-se com pequeno disfarce, e quanto a nós, comprometendo do mesmo modo a prosperidade e os destinos do Brasil. Escasso era o número dos que buscavam o justo meio, condenando quer as visões do republicanismo, quer os sonhos não menos absurdo, da monarquia aristocrática. A esses poucos soldados veio a *Aurora Fluminense* reunir-se. Refletindo sobre o Brasil, examinando, segundo cabia em nossas bedéis faculdades, as instituições pátrias, bem como o Estado e progressos da inutilidade da indústria de seus habilitadores, entendemos que o Governo mais conveniente para nós, era o Monárquico Constitucional Representativo, em que os dons da liberdade podem ser melhor saboreados, no remanso da paz que elle oferece, contidas facções com o prestígio da Realeza. Mas não podemos ver a necessidade de que essa Monarquia no Brasil, tivesse de ser arreada com todos os pezados enfeites que a Meia idade e o atrasamento da civilização lhes prendeo nas Nações Antigas (VEIGA, 30 dez. 1835, f. 1).

O Redator da *Aurora Fluminense* frisava que, dentre as diferentes visões existentes sobre as mesmas questões que preocupavam os homens, sua intenção consistia em realizar adaptações entendidas como mais pertinentes ao propósito de desenvolver a liberdade na nação, de forma que não ameaçasse a sua ordem, com a adoção de princípios políticos do Governo Monárquico Representativo (VEIGA, 30 dez 1835, f. 2). Um outro ponto que o Redator fez questão de salientar foi a tentativa de combater no país o estabelecimento de uma nobreza privilegiada, com um exército dependente de recursos necessários ao atendimento de outros setores mais emergentes (VEIGA, 30 dez 1835, f. 4).

Evaristo argumentava que, no transcorrer de oito anos, empreendeu esforços para desenvolver as profissões úteis à população, desenvolver a indústria, a agricultura e o comércio, no intuito de fazer as pessoas entenderem que não eram apenas os funcionários do Governo, que já viviam da renda dos impostos pagos pelas classes industriais, os merecedores destes privilégios. O Redator afirma que lutou, também, contra as idéias preconceituosas em relação às profissões independentes, orientando a sociedade em relação ao seu valor para o desenvolvimento do país. Percebe-se uma preocupação em possibilitar outros interesses ao seu público leitor quando se tratava de buscar uma formação para seus filhos, porque em sua visão, na maioria das vezes, almejavam-se aquelas que possibilitassem a ocupação de cargos públicos. Esse era o grande

desejo dos que podiam se formar naquele tempo, especialmente nos cursos de direito (VEIGA, 30 dez. 1835, f. 2).

Desse modo, Evaristo finalizou a redação do jornal em 1835. Entretanto, dois anos e quatro meses mais tarde das edições encerradas, o jornal voltou às suas atividades com outro(s) redator(es). Na nova fase de edições, manteve as características que já o acompanhavam desde 1827, conforme anunciou o Redator no primeiro número de 2 de maio de 1838. Esclareceu que a linha direcionadora de sua redação tinha a firme convicção de nunca se desviar daquele espírito de moderação que a havia conduzido nos anos anteriores, quando Evaristo havia sido redator. Percebe-se, nas edições, que até a epígrafe adotada nos primeiros anos continuou a ser o versinho escrito por D. Pedro I: “Pelo Brazil dar a vida, manter a Constituição, sustentar a independência, é a nossa obrigação” (*AURORA FLUMINENSE*, 2 maio 1838, f. 1).

O Redator da primeira edição da nova fase do jornal mostrou, desde o início, a sua contrariedade em relação ao grupo político que havia ocupado o poder, após a renúncia do Regente Antonio Diogo Feijó (1784-1843) da regência una, assumida em 1835. Ao se acompanhar os textos produzidos de maio de 1838 a julho de 1839, percebe-se que o Redator reproduziu partes de sessões do Senado para tecer críticas ou defender idéias expostas, incluiu discursos produzidos por políticos de outras nações sobre assuntos que geralmente tratavam de formas de governo, como da França e da Inglaterra, combateu o déficit público daquele período, emitiu opinião sobre a moralidade e a instrução pública, dentre outras discussões. A incompatibilidade com os políticos que faziam parte da regência de Pedro de Araújo Lima (1793-1870), eleita em 1837, era direcionada, notadamente, ao Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850).

Mas qual seria o motivo da disparidade entre as idéias defendidas pelo Gabinete de 19 de setembro⁶⁰, como denominava o Redator, e as preservadas

⁶⁰ Também chamado de Ministério das capacidades, o Gabinete de 19 de setembro foi constituído nessa data quando Diogo Antonio Feijó renunciou à regência do país em 1837 e assumiu seu lugar Pedro de Araújo Lima. Este organizou o novo ministério chamando homens reconhecidos como experientes na administração pública, composto por: Bernardo Pereira de Vasconcelos, que ocupou a pasta da Justiça; Miguel Calmon a da Fazenda; Maciel Monteiro a dos Estrangeiros; Sebastião de Rego Barros, a da Guerra, e Joaquim José Rodrigues Torres, a da Marinha (SOUZA, 1937, p. 187).

pela *Aurora Fluminense*, mesmo após a morte de Evaristo Ferreira da Veiga (1799-1837)? Para ater-se a essa questão, é preciso entender os princípios norteadores que serviram de fundamento aos textos produzidos na redação do jornal.

Na edição número 1 de 1838, o Redator explicitou que novos números do jornal *Aurora Fluminense* estariam disponíveis aos leitores, nos quais, após o aproveitamento das lições do passado com as devidas modificações, apontaria os perigos que rondavam o país. Visualiza-se, neste excerto, a maior de suas preocupações:

O Brasil não quer repúblicas; em muitas solenes e decisivas ocasiões o tem manifestado; a regeneração sanguinolenta e incendiária inspira-lhe o mais profundo horror. Todos os seus votos, e esperanças cifram-se com rasão da Monarchia segundo o espírito da Constituição e o Acto Addicional, segundo o caráter da civilização moderna, segundo os hábitos e a natureza do paiz. O regresso, de cujas cores se tingem a política da presente Administração, é mais do que uma falsa theoria, é um perigo incalculável, que devemos assignalar em nome e no próprio interesse do trono do Sr. D. Pedro II, esse precioso penhor de porvir nacional (*AURORA FLUMINENSE*, 2 de maio 1838, f. 2).

Ao chamar a Administração de Regressista⁶¹, o Redator procurava atingir diretamente Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850) que, nos primeiros anos da década de 1830, juntamente com Diogo Antonio Feijó (1784-1843), Evaristo Ferreira da Veiga e outros políticos, lutou pela libertação do país da ameaça do jugo português, culminando na Abdicação de D. Pedro I em 1831. Diante da incapacidade do infante D. Pedro II para governar o país, coube à regência esse papel, com vários desafios a enfrentar, como exemplificam as revoltas sanguinárias que ocorriam no interior das províncias.

Na chamada Revolução de sete de abril, radicais e liberais haviam lutado pela liberdade do país, porém, após a Abdicação, era preciso manter a unidade nacional, constantemente ameaçada pelos revoltosos. Ressalta-se que, até a morte de D. Pedro I, os homens que guiavam os destinos da nação viam-se angustiados com a possibilidade de absolutistas tomarem novamente o poder.

⁶¹ Regressista ou Regresso foi uma denominação utilizada para indicar a atuação da corrente mais conservadora da elite, que tinha intenções de retomar o sistema de centralização política e pretendia aumentar os poderes da autoridade central.

Os liberais do período de D. Pedro I passaram de opositores a governantes e, com isso, obtiveram a contrariedade de radicais e de restauradores em suas idéias e forma de governar. No documento escrito por Bernardo Pereira de Vasconcelos, intitulado *Exposição dos Princípios do Ministério da Regência*, percebe-se a preocupação com a ordem pública⁶², dificultada pelas revoltas. Também no resumo feito por Evaristo da Veiga em 1835 sobre os assuntos tratados pela *Aurora Fluminense*, ele demonstrou a difícil posição assumida pelos representantes políticos no governo do país para a manutenção da ordem pública diante dos descontentamentos.

Dito isto, fica ainda a pergunta: qual a razão para o redator atacar a administração liderada por Pedro de Araújo Lima (1793-1870), chamando-a de regressista?

Ocorre que o Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos afastou-se dos antigos companheiros moderados, em especial de Evaristo da Veiga e Diogo Antonio Feijó, quando houve a aprovação do Ato Adicional, mesmo tendo um envolvimento direto no Projeto de Reforma Constitucional, apresentado em 1833. Esse projeto ao ser aprovado, transformou-se em Ato Adicional em 12 de agosto de 1834 e procurou atender às principais reivindicações liberais a respeito de visões absolutistas presentes na Constituição, referentes ao poder moderador e à centralização política e administrativa (SOUZA, 1937, p. 157).

De acordo com Vasconcelos, a idéia central, ao emitir o documento, era diminuir a marcha revolucionária existente naquele período que ameaçava a integridade da nação, o que poderia levá-la a uma “anarquia”⁶³. Ao ser criticado

⁶² “A nação, abdicado o trono constitucional pelo príncipe que ela elegeu, nem teve intuito de subverter as instituições constitucionais e mudar a dinastia, nem o de consagrar a violência e proclamar a anarquia; usou sim do incontestável direito de resistência a (sic) opressão, e quis popularizar a monarquia, arrendando-se dela os abusos e os erros que a haviam tornado pesada aos povos, a fim de reconciliá-la com os princípios da verdadeira liberdade. Firme nesta inteligência, o governo está firme também na repressão da violência e da sedição, executando e fazendo executar pontualmente as leis, e, quando estas não bastem, representando e propondo à Assembléia Geral as providências necessárias. A sedição é um crime, qualquer que seja o pretexto com que se revista; crime é também a violência, porque ela dá princípio à perturbação da ordem que só um governo fraco e as insuficiências das leis podem tolerar” (VASCONCELOS, 1831).

⁶³ “Ora, sendo o Ato Adicional um dos penhores da felicidade do nosso país, merecendo ele tantos elogios, não quererei eu que floresça uma produção que pela máxima parte me deve ser atribuída? Não quererei que um dia, à sombra de suas salutareis disposições, digam os brasileiros: ‘Eis a obra de Vasconcelos?’ Que maior prazer podem ter os cansados restos desta caduca existência? O que podem ambicionar ainda? O mais ambicioso de todos os homens não se contentaria com tal glória? Cuidemos com o mesmo empenho que eu tenho em fazer arraigar,

pelo Ministro da Justiça Francisco Ge Acaiaba de Montezuma (visconde de Jequitinhonha) (1794-1870)⁶⁴, por suas tendências políticas, Vasconcelos, no discurso proferido na Câmara dos Deputados da sessão de nove de agosto de 1837, deu uma resposta em plenária, expressando, ao menos em parte, seu pensamento administrativo naquele momento:

Eu entendo que não há um homem no mundo que não deseje o progresso: nem é objeto de desejo, é força da natureza humana que obriga a procurar melhoramentos, aperfeiçoamentos no seu estado: é uma força irresistível. Os mesmos homens que querem o estado estacionário, os que querem a retrogradação, julgam que estão no progresso, que assim melhora a sua situação. O progresso, pois, entra na natureza do homem; é o desejo insaciável de melhorar a sua situação, de procurar o seu aperfeiçoamento, tanto física, como intelectualmente. Desgraçadamente as revoluções tendem a exagerar todos os princípios, e o progresso não ficou isento desta exageração. Entendeu-se por progresso demolir tudo o que existia só porque existia. [...] todos os lugares do mundo, que têm (sic) sido vítima de revoluções, têm apalpado, têm sofrido suas terríveis conseqüências. [...] Parece-me que este mal invadiu a nossa terra, a ponto tal que, para se recomendar uma medida como importantíssima, bastava dizer que era progressiva (VASCONCELOS, 1837, p. 237).

Assim, enquanto Evaristo da Veiga e Diogo Antonio Feijó mantinham-se em um campo moderado de combate aos radicais de direita e de esquerda, Bernardo Pereira de Vasconcelos tornava-se mais conservador em suas idéias políticas. A imprensa, naquele momento, destacou-se como um poderoso instrumento na formação de opiniões, e tanto Vasconcelos como Feijó trocavam

florescer tão importante instituição. Embora se entenda que eu tenha mudado de opinião... Eu não mudei de opinião, eu quero o Ato Adicional entendido literalmente: só me desviarei de sua letra quando as regras da hermenêutica, quando o bem público exigirem que seja interpretado, a fim de que não seja, como algum dia suspeitei, em vez de carta de liberdade, carta de anarquia" (VASCONCELOS, 1838).

⁶⁴ Francisco Ge Acaiaba de Montezuma (visconde de Jequitinhonha) (1794-1870) formou-se em medicina na Bahia e partiu para Portugal. Matriculou-se na Universidade de Coimbra, concluindo com distinção o curso de direito em 1820. Participou das lutas pela Independência na Bahia, a princípio por meio da imprensa como redator do Jornal *O Constitucional*. Tomou assento na Constituinte de 1823, mas se indispôs com o Imperador, devido ao título de duque do Maranhão concedido a lorde Cochrane pela atuação na Independência. Ao ser dissolvida a Assembléia, foi preso e deportado para a França junto com os irmãos Andrada. Retornou à cena política brasileira em 1831. No Plenário da Câmara, combateu os vencedores do movimento de sete de abril. Desempenhou a função de Ministro da Justiça, durante a regência de Feijó. Foi adversário da corrente regressista liderada por Bernardo Pereira de Vasconcelos, aliou-se à facção áulica e apoiou a Maioridade (VAINFAS, 2002, p. 291).

ofensas por meio deste veículo. O Ministro Vasconcelos utilizou-se do jornal *Sete de Abril* desde 1833 para atacar Evaristo, e este, em contrapartida, trazia as suas respostas na *Aurora Fluminense*. Por assumir uma posição central, Evaristo da Veiga foi combatido não só pelo *Sete de Abril*, porém por vários jornais das facções dos conservadores de direita e dos liberais de esquerda *Clarim*, o *Caramuru*, o *Carijó*, o *Catão*, *A Trombeta*, o *Diário do Rio* (SODRÉ, 1999, p. 123).

Acredita-se que, após o levantamento dos principais pontos que dizem respeito às divergências políticas existentes entre Vasconcelos e Evaristo da Veiga, é possível entender a influência que recebeu o novo Redator da *Aurora Fluminense* ao questionar a medida tomada pelo governo na fundação do Colégio Pedro II. O Redator das edições expostas e analisadas na próxima parte deste trabalho demonstrou interesse na criação de instituições que atendessem à uma formação mais técnica para jovens com objetivo de oferecer um ensinamento para atuação em algumas profissões, porém não era contrário a uma formação diferenciada para meninos da elite. Numa das edições destacadas, explicou que havia necessidade de se aproveitar a antiga instituição, o Seminário São Joaquim, e aprimorá-lo no seu plano de estudos, criar outros estabelecimentos como aquele e só futuramente seria viável a fundação de um educandário como o Colégio Pedro II. Defendia que os filhos da elite mereciam uma formação destacada, mas, para isso, havia outras instituições e os mesmos teriam como despendar recursos em sua formação se necessário fosse.

Ressalta-se que as políticas educacionais e seus planos para os estudos necessários estão em estreita ligação com os interesses mais amplos da sociedade, e que a função social da educação, de uma área de ensino e os valores priorizados em seu currículo são coerentes com a estrutura sócio-econômica e estão entrelaçados aos interesses de conservação de uma classe. A tentativa do governo central em organizar um ensino secundário, afastando-o da lógica das aulas avulsas ou cursos preparatórios, teve um papel seletivo, destinado às minorias, devido à sua atribuição intermediária ao desejado ingresso no ensino superior (SILVA, 1969, p. 111).

4.2. Divergências sobre a Medida Governamental de 2 de dezembro de 1837, Presentes nas Edições do *Jornal Aurora Fluminense*

Ao tratar da Instrução Pública, percebe-se que o ponto crucial da dissonância referia-se à fundação do educandário. O Redator não perdeu a oportunidade para emitir uma opinião contrária à decisão governamental de 2 de dezembro de 1837. Fica evidenciado, assim, a intenção de apresentar uma interpretação sobre a criação do Colégio Pedro II diferente da apregoada pelo discurso oficial.

Nessa perspectiva, em determinados momentos, os seus textos abordavam assuntos que remetiam diretamente à instituição, enquanto, em outros, apenas destacava partes em que expunha a sua contrariedade em relação à recente criação governamental. Foram selecionados nove textos para a discussão, utilizando-se, como critério, a ordem de assuntos e não a ordem cronológica, visando entender as controvérsias presentes no assunto apresentado.

Em um primeiro momento, destaca-se o ato de criação do Colégio Pedro II, a sua organização e o plano de estudo; em segundo lugar, os profissionais que foram contratados; e, em terceiro, o orçamento público e os gastos direcionados à instituição. Estes assuntos foram permeados pela crítica à Administração Pública do Gabinete de Pedro de Araújo Lima e, em especial, ao Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos.

Nas edições de 8 de junho e 13 de julho de 1838, foram levantados questionamentos contestadores sobre a criação do Colégio Pedro II, por meio da extinção do estabelecimento de ensino que existia anteriormente. Constata-se que, na primeira edição, o Redator procurou demonstrar a sua discordância direta em relação à atitude governamental, utilizando-se de trechos de discursos de homens que ocuparam cargos políticos e administrativos importantes no governo de outras nações e expondo, de maneira comparativa, a sua divergência.

Suas intenções consistiam em evidenciar que, em países mais desenvolvidos que o Brasil, o pensamento em torno da Instrução Pública divergia dos objetivos propostos pelo Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos ao fundar o novo educandário. Isto é perceptível nas primeiras páginas do texto:

M. Guizot, em uma passagem dos seus comentários sobre Shakespeare, diz: a arte dramática, e a arte de governar para serem nacionais, e terem sucesso necessitam contentar as necessidades de todos, das massas sociais, e dos espíritos de todos, das massas sociais, e dos espíritos mais elevados; uma e outra deve existir para todos, para classes mais numerosas, e para os privilegiados de fortuna. 'O Governo e a arte dramática não devem-se, separar-se do povo'. Este pensamento do famoso estadista, inspirou por ventura o senhor Ministro do Império na fundação do Collegio Pedro II? Parece nos que as tendências regressivas, e semi-aristocráticas da administração de S. Ex. vislumbra d'esta vez na organização da instrução pública. O estabelecimento das classes pobres foi transformado em monopólio da instrução do rico. Disemos do rico, e em todo rigor do termo, porque só uma porção mínima da nossa sociedade, a mais abastada, poderá participar hoje das vantagens do collegio Pedro II; tão levantadas são as condições da admissão para aquelle estabelecimento, cujas formas gymnasticas são o grego e o latim. Admirável estabelecimento civilizador é em verdade aquelle, em que só a fortuna tem direito de entrada! Em um paiz novo, em que se faz sentir a falta de uma instrução media apropriada em geral ao destino de todas as classes, o Ministro só cara da cultura intellectual dos ricos, desviando o Seminário de São Joaquim dos fins, a que convinha a philantropia (*AURORA FLUMINENSE*, 8 jun. 1838, f. 3).

Na realidade, parece que o Redator não entendia as atitudes governamentais para criar uma instituição do porte do Colégio Pedro II em uma sociedade cuja maioria da população era analfabeta. Isso é perceptível nas primeiras linhas de seu texto, em que demonstrou verdadeira indignação em relação à decisão, por parte dos políticos, de fechar o Seminário São Joaquim. Afirmava que, a julgar pelo caráter elitista adotado pela instituição, poucos jovens teriam condições de ter acesso ao ensino por ele oferecido, devido às exigências para a admissão e a permanência no mesmo.

Procurando demonstrar as preocupações existentes na Europa e as que estavam ocorrendo no Brasil em torno da instrução, o Redator levantou considerações a respeito da Reforma na Instrução Pública ocorrida 1833 na França, promovida por Guizot (1787-1874)⁶⁵. Explicou que, enquanto em nações

⁶⁵ François Pierre Guillaume Guizot (1787-1874) foi um político francês que ocupou o cargo de primeiro Ministro entre 19 de setembro de 1847 e 23 de fevereiro de 1848. Com o advento da Monarquia de julho na França, de espírito Liberal, mudou o cenário político compreendido entre 1830 e 1848. Assumindo o Ministério da Instrução, Guizot lançou as bases para a organização do ensino primário francês com a lei de 1833 e criou as chamadas escolas primárias superiores com

desenvolvidas, os objetivos consistiam em disseminar a instrução em atendimento às necessidades de classes menos abastadas, no Brasil retirava-se uma instituição que atendia especificamente meninos pobres para a criação de uma outra, a qual poucos teriam acesso.

Opinou, também, quanto à base teórica em que se fundamentou o Ministro Vasconcelos para elaborar o plano de estudo da instituição. Entendia o Redator que, ao eleger uma alta cultura para o educandário, Vasconcelos perdeu de vista as reais necessidades educativas dos jovens da sociedade naquele momento. Este trecho do texto pode representar tal pensamento:

Elle talhou o collegio Pedro II sobre o padrão de alguns do mesmo genero, que em França e Alemanha existem. Mas não notou que n'estes países os innumeros estabelecimentos dedicados ao ensino gratuito da mocidade, permitem aos governos criar outros mais elevados para a educação do filho do rico. Abrir fontes gratuitas de instrucção para todas as condições sociaes, eis aqui o que antes de tudo preocupa o pensamento do Governo. A civilisação de um povo não se funda senão na dissiminação das luses pelo maior número. Uma sabia e liberal Administração não seguirá certamente á respeito da instrucção pública a política dos Sacerdotes Egypcios, ou a da Aristocracia do Livro d'ouro de Feneza. A educação daquelles que tem de exercer as artes úteis, a indústria, o comércio, e outras proffissões modestas, tem na posição especial do Brasil mais direito ainda a solícitude do Governo do que nenhuma outra classe, e isto por motivos que todos compreendem e que é inútil aqui explanar. Fundar o Collegio Pedro II é começar pelo fim, e fasel-o preceder aos Lyceos populares, que derramem a luz, e a instrucção gratuitamente (*AURORA FLUMINENSE*, 8 jun. 1838, f. 3).

Em seu entender, o destino do antigo Seminário de São Joaquim jamais deveria ter se desviado da proposta de José Lino Coutinho, que, em 1831, transformou-o em um estabelecimento de ensino para ocupações úteis aos meninos pobres. Segundo ele, ao contrário do que ocorreu, a sugestão muito mais viável seria a criação de uma instituição de ensino médio que atendesse a “todas as classes”, o que possibilitaria uma maior abertura para o acesso à instrução. Na análise do Redator, o próprio plano de estudos que havia sido organizado para o Colégio Pedro II limitaria a frequência no curso pelos alunos,

a ampliação da ação dos colégios secundários e reformou a Escola Normal Superior (LURUZIAGA, 1985, p. 182).

visto que só os moços com maior tempo para se dedicar aos estudos teriam condições de frequentá-lo.

Reforçou, ainda, que faltava ao país as instituições populares e a crença de que a instrução, além de constituir-se em um bem indispensável à população, deveria ser entendida como ensino elementar e ofícios mecânicos.

Em nossa maneira de ver, elle tem, pois, o defeito fundamental de não convir senão a uma facção mais que muito diminuta da população, pela dobrada razão (sic) da natureza e preço do ensino, e isto quando faltam ao paiz o necessário, e o indispensável em matéria de instrução pública (*AURORA FLUMINENSE*, 8 jun. 1838, f.3).

Ao criticar a supressão do Seminário de São Joaquim, defendia que o Plano de Estudo que vigorava na antiga instituição era muito mais necessário para a instrução dos moços naquele período do que o proposto para o Colégio Pedro II. Para o Redator, os ensinamentos deveriam abranger “[...] os elementares princípios das lettras e algumas idéias gerais das sciências, ensino comum conforme a necessidade de todas as profissões”. Neste sentido, elencou as disciplinas que, em sua opinião, seriam essenciais e, portanto, deveriam fazer parte dos planos de estudos:

Eis aqui quaes seriam as matérias d'este ensino: 1 da língua materna, [...] 2 um epithome que n'uma colleção de máximas explique de um curto e claro o systema solar, as leis do movimento, da attracção, e da gravidade: outro cathecismo de geographia feito conforme o mesmo plano: 4 uma synopsis de chronologia, e de história geral, que de uma succinta, e porém comprehensiva relação dos principais acontecimentos do mundo: 5 noções geraes de psychologia, e de moral: 6 um cathecismo político, onde explicada fosse a constituição do estado, a importância das leis, a necessidade dos tributos, os princípios porque regula o uso da moeda e o valor das cousas, e finalmente as idéias as mais geraes relativas ao commercio, a agricultura, e a industria; 7 as lingoas francesa e inglesa (*AURORA FLUMINENSE*, 8 jun. 1838, f. 3).

Da proposta lançada pelo Redator, visualiza-se a convicção de que só com uma formação nas artes os moços de famílias mais pobres poderiam ter acesso a algum conhecimento que, de fato, os auxiliasse a desempenhar funções que julgava necessárias para a sociedade, como torneiro, litógrafo, entalhador, dentre

outras. Com a extinção do Seminário, fechar-se-iam as portas de um dos principais estabelecimentos de ensino que oportunizava essa formação.

Na opinião do Redator, todo aquele aparato em línguas cultas, como o Grego e o Latim, não teria utilidade naquela realidade existente na Corte e, porque não, no país, já que o Colégio deveria servir de modelo aos demais estabelecimentos de ensino secundário. É preciso ressaltar que o Redator não demonstrava contrariedade à inclusão, nos planos de estudos de futuros estabelecimentos de ensino, das línguas Grega e Latina; contudo, alertava para que tal iniciativa fosse postergada e se priorizasse a instalação de instituições que atendessem à formação profissional. O Redator argumentava que uma instituição como o Colégio Pedro II, que tinha como objetivo padronizar a instrução secundária na província do Rio de Janeiro e demais localidades do país, deveria incluir um plano de estudo mais simplificado, que atendesse a formação técnica. Para ele, esse tipo de profissional era o mais necessário à sociedade, o menino pobre que recebesse a formação poderia atuar na área das profissões técnicas e, ainda, com esse direcionamento, possibilitar-se-ia a diminuição das revoltas provinciais existentes naquele momento.

Para ele, o essencial era abrir possibilidades de disseminação da instrução antes oferecida pelo Seminário de São Joaquim e só, futuramente, poder-se-ia dar ao luxo de criar instituições como o Colégio Pedro II. Além disso, chamou a atenção dos leitores para o fato de que as Línguas Grega e Latina já eram ministradas em forma de aulas avulsas a quem por elas se interessasse no Município da Corte. Conforme revelou,

O latim e o grego, assim como o estudo mais aprofundado das matérias que achamos de enumerar, ficaria reservada para outras escolas, que mais tarde se houvessem de fundar, depois de satisfeita essa primeira necessidade de instrução pública [...] Quando outras luses mais preciosas faltam a quasi a universalidade da geração actual, aquellas duas línguas são um luxo da educação, bem que ao mesmo tempo reconheçamos o seu estudo indispensável ás profissões puramente scientificas (*AURORA FLUMINENSE*, 8 jun. 1838, f. 3).

O Redator acreditava que o Colégio Pedro II não era uma instituição que, “em boa fé”, trouxesse glórias ao Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos por

algum bem causado, mas, ao contrário, deveria provocar indignação nas pessoas, devido aos “recursos que roubou à mocidade desprovida de meios”. Além destas acusações de roubo ao patrimônio alheio, o Redator completava que havia entre o Colégio e a política do “regresso” a mesma relação que havia entre o princípio e a consequência, demonstrando, assim, sua oposição política às idéias defendidas por Vasconcelos para o período regencial.

No dia 13 de julho (folha 2 e 3), o Redator retomou as críticas feitas anteriormente sobre a instituição. Nessa edição, no texto intitulado *Rio de Janeiro* procurou, de maneira generalizada, esclarece como, em sua visão, havia caminhado a administração do país desde a abdicação de D. Pedro I até o período em que Pedro de Araújo Lima (1793-1870) assumiu a regência. Ao fazer um paralelo entre as duas formas de Governo, afirmou que os anos de 1832 e 1833 foram bem mais difíceis de administrar em comparação aos tempos vividos naquele período e, mesmo assim, o governo anterior conseguiu resultados mais positivos, no que toca à segurança e integridade da nação, do que o vigente. De acordo com ele, o governo de Feijó, para desarmar a desordem existente e salvaguardar o regime monárquico, havia feito simplesmente um apelo ao patriotismo da população, ao contrário do governo regencial que apelava para todas as armas.

Sabe-se que a atuação de Feijó, durante sua regência, também havia sido autoritária. De acordo com Carvalho (1999, p. 27), Feijó, na realidade, possuía mais características de presidente da República por não se submeter às práticas de nomeação de Ministros em concordância com a opinião da Câmara, o que levou à ocorrência de sucessões de vários Ministérios, gerando conflitos políticos, que dificultavam ainda mais o governo durante a sua regência.

Essa consideração do Redator expôs, mais uma vez, a ferrenha crítica dirigida ao Governo, mais direcionada à figura de Vasconcelos. Em seguida, voltou ao assunto já abordado em edições anteriores a respeito do Colégio Pedro II e ao encerramento das atividades do Antigo Seminário de São Joaquim:

-Já em outro numero nós deploramos que o Seminário de S. Joaquim, desviando do seu verdadeiro destino, fosse convertido em Collegio Pedro II. Então exposemos a serie de razões, que nos faziam pensar, que o novo estabelecimento, com que o digno Ministro do Império mimoseara a instrucção publica, era um mal

pelo bem que destruo. Hoje nos limitaremos a transcrever o seguinte decreto relativo a organização d'aquelle Seminário e referendado por um dos membros do Gabinete, de que fazia parte em 1831 o mesmo actual Ministro, o Sr. Vasconcelos. Folgamos de ver apoiadas por uma tal autoridade as idéias que de primeiro emmittimos á este respeito com uma timidez de errar bem natural da nossa parte. Eis aqui o preâmbulo do decreto em questão (*AURORA FLUMINENSE*, 13 jul. 1838, f. 4).

O Redator, após falar da reforma promovida por Lino Coutinho e de sua contrariedade com a mudança na instituição em 1837, citou o Decreto de doze de dezembro de 1831, que estabeleceu a mudança no antigo Seminário. Frisou a parte do documento em que foram elencados os objetivos propostos em 1831 para a instrução. O Decreto deixava claro que a intenção não era apenas socorrer “meninos desvalidos”, contudo dar-lhes uma formação dentro de uma profissão para que fossem úteis a si e à nação, que, por sua vez, apenas teria a lucrar com os bons costumes que nele seria ensinado. Diante da situação de conflito que existia no interior do país, sua preocupação com uma formação para os bons costumes estava evidenciada em várias partes do *Jornal Aurora Fluminense*, em especial quando destacou as revoltas provinciais existentes e a forma de repressão assumida pelo Governo naquele momento.

Na edição de 31 de agosto de 1838 (folhas 1 e 2), momento em que fazia aproximadamente um ano de trabalho de Pedro de Araújo Lima (1793-1870) e políticos pertencentes ao seu Gabinete, o Redator continuou a demonstrar o seu descontentamento em relação à Administração. Em um primeiro momento, lançou um questionamento aos leitores sobre os benefícios que vinham acontecendo no transcorrer do período. Solicitava que fizessem um balanço de como estava a sociedade antes e o que de fato havia mudado. No excerto abaixo transcrito, encontra-se assinalada a sua primeira observação:

É sobre tudo nos primeiros dias de sua vida, que os governos novos mostram-se mais fecundos, mais activos, mais laboriosos, afim de captarem a benevolência e a opinião pública. Depois de ter examinado o systema político, e financeiro da Administração resta ainda á imprensa a tarefa de estudar a sua pratica. Bem que nos pareçam falsas, perigosas, contrarias ao processo constitucional as formulas geraes do regimen hoje seguido, todavia era possível, que praticamente o Ministério fosse útil ao paiz, que compensasse compreensão dos desenvolvimentos políticos com interesses de outra espécie. Tem-se visto, e os

exemplos são numerosos, governos, que não compreendiam as necessidades da civilização política de seu tempo, satisfizerem com tudo de um modo admirável as outras necessidades de diferente espécie [...] quando a fortuna falta á instituição política, cumpre procural-a na administração secundaria, onde algumas veses ella se refugia, como um Deos ignorado do povo, que protege. O que tem feito pois o Ministério de 19 de setembro? Quaes os benefícios, com que tem compensado a sua política? Quaes os melhoramentos introduzidos nas diferentes esferas, em que se exerce o gênio dos (sic) bons governos? E para descer aos factos, o que tem feito o Sr. Ministro do Império pela instrução pública (*AURORA FLUMINENSE*, 31 ago. 1838, f.1).

Ao criticar o governo, dirigiu-se diretamente ao Ministro Vasconcelos, com afirmações referentes ao fato de que aquela administração era só de aparências, na medida em que não buscava melhorias, sobretudo em relação à Instrução Pública. De acordo com o Redator, medidas e decretos eram assinados, mas difficilmente colocados em prática para beneficiar uma formação em primeiras letras, ao menos a um número mais elevado da população:

O paiz esperava sem duvida do sábio Ministro entre as suas primeiras propostas, apresentasse a reforma da instrucção constituída do modo o mais vicioso, e o menos próprio a formar a intelligencia da nova geração. A instrucção moral e religiosa, dissiminação de todas as luses pelas massas sociaes, tantas veses se tem dito, era um meio de regeneração preferível ao das baionetas. Entretanto a sessão ordinária das Câmaras sta ultimada, e nem só uma só proposta foi apresentada a este respeito. Esta esterilidade do Ministro é tanto mais para desconcertar os spiritos, quanto grande fora o estrondo das promessas, que seguiram-se á inauguração do Gabinete (*AURORA FLUMINENSE*, 31 ago. 1838, f.1).

Sua crítica a Vasconcelos continuou com a utilização de partes dos discursos pronunciados pelo Ministro em sessões da Câmara, nos quais afirmou acreditar que a mudança na situação do país dar-se-ia pela “instrucção dos povos”. Em sua opinião, aquela maneira de proceder era apenas uma forma política de contornar as opiniões, mas poucas promessas poderiam ser, de fato, concretizadas:

Há em todos os países uma parte da população, talvez a mais numerosa, para quem as apparencias são tudo, e não examinam a conducta do Poder senão pela sua face externa. Depois de 19 de setembro especulou-se sobre estas disposições, procurou ferir

a imaginação d'essa parte do público com criações aparatosas, mas sem probabilidade de realização. É possível a um Ministro com um rasgo de pena proclamar em um Decreto pomposo, que ficam desde já estabelecidas no paiz todas as instituições litterarias e scientificas de Paris, Berlin, Edinbourg, etc, etc. Mas entre o Decreto, e as instituições a differença é grande. A escola normal de agronomia, o horto botânico, e não sabemos que mais, ficaram no mundo das idéias, ainda não poderam fazer a sua apparição no mundo phenomenal. Mas obteve se o effeito das impressões, que os Decretos eram destinados a produsir; e tanto basta (*AURORA FLUMINENSE*, 31 ago. 1838, f. 1).

Na visão do Redator, como outras instituições decretadas estavam ainda no papel, o Colégio Pedro II ficaria como consolo para a sociedade, por ser o único estabelecimento instituído no período de 1837 a 1838. O Redator não perdeu a oportunidade de, mais uma vez, insultar Vasconcelos quanto à extinção do Seminário de São Joaquim, à elaboração do Regulamento e do plano de estudo do novo estabelecimento, fundamentado nos existentes em outros países, sobretudo na França.

Não repetiremos hoje o que muitas veses temos dito sobre o Collegio Pedro II; a mudança operada n'aquelle estabelecimento foi um mal pelo bem que destruiu; arrancou o seminário á educação do indigente para consagral-o á do filho do rico; foi uma das combinações d'esse pensamento aristocratico, que sempre perde de vista o interesse das classes mais numerosas. Enfim o melhoramento único, ou pelo menos predominante que deparamos na historia administrativa do gabinete sobre esta matéria, é a introdução no ensino publico da Cartilha do abbade... Este é o monumento de sua fama, é a grande pedra, que marcará ás gerações vindouras a passagem do sábio Ministro do Imperio pela nossa scena politica. Sim, a cartilha livrará S. Ex. no presente e no futuro da accusação de não contribuído a avultar a massa da civilisação dos brasileiros (*AURORA FLUMINENSE*, 31 ago. 1838, f 1).

O Redator da *Aurora Fluminense* buscou, também, em sessões do Senado, elementos que deixassem clara a sua visão sobre a medida governamental. Desta feita, no dia 21 de setembro de 1838, o Redator, na primeira frase de seu texto, afirmou que a transformação do Seminário de São Joaquim em Colégio Pedro II era objeto de discussão no Senado há longa data. Chamou o Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos de “embaraçado”, por procurar dar explicações sobre o encaminhamento dado àquela instituição,

anteriormente destinada pela filantropia a educar moços indigentes e sua mudança para uma instituição em que poucos moços teriam condições de ter acesso à formação.

Denominou de “estranha” a defesa realizada pelo Ministro Vasconcelos nas explicações que deu ao Senado sobre o procedimento adotado e o caráter de ensino priorizado para a nova instituição. Para o Redator, evidenciava-se a futura oposição por parte do Senado em relação à iniciativa governamental, motivo de combates por parte de outros representantes políticos nas sessões que ocorreram durante o ano.

Entre outras explicações notáveis por sua estranha originalidade, o Sr. Ministro não reparou em avançar, que os estudos do novo Colégio eram também indispensáveis para formar bons artistas. A vista d'isto é fácil de adivinhar, que a opposição da Camara vitalicia combateo victoriosamente S. Ex., que assim mostrava-se alheio a tudo quanto n'estes ultimos annos se tem escripto, e estabelecido nas outras nações relativamente á instrucção media apropriada á educação dos artistas, e das classes trabalhadoras. O Sr. Vergueiro com sua argumentação serrada e vigorosa, mais vigorosa sem duvida, do que o exigiam os sophismas do Ministro, provou-lhe que aqueles que se dedicam ás artes não podem, e nem precisão, como os que votam ás profissões scientificas, dispendir largos annos no estudo do grego, do latim, da história, e de outras materias, que formam a base do ensino do Collegio Pedro II. O illustre Senador atacou o Ministro em todas as trincheiras, em que se refugiara; cada um dos seus numerosos discursos foi um triumpho completo (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, f. 1).

Após estas primeiras explicações sobre a opinião contraditória à criação do Colégio, o Redator fez citação de trechos reveladores da divergência existente entre Vasconcelos e Vergueiro (1778-1859) sobre a instituição:

Mas disse o Sr. Ministro, que o primeiro convinha á mocidade ter o desenvolvimento que se dá nas escolas do Collégio Pedro II: e poderá estar persuadido o nobre Ministro de que para um menino escolher aprender um offício de carpinteiro ou ferreiro, por exemplo, é necessário saber latim, francez, mathemáticas? A ser necessário isto, para se conhecer a capacidade do alumno, melhor satisfaria o nobre Ministro ao seu fim se estabelecesse uma escola de craneologia; então poder-se-ia conhecer mais promptamente para que officio os meninos tinham capacidade; feito o exame do craneo e decidido para que officio tinha mais propensão, destinava-se para elle; mas eu julgo que isto não é

necessário, porque é evidente que a melhor educação que se pode dar aos pobres é ensinál-os a trabalhar. Havendo diferentes officinas em um estabelecimento, o alumno ou seos directores escolherão aquelle para que tiver mais propensão. A sorte de quase todo o gênero humano é comer o pão ganhado com o suor do rosto; e para isto é mais próprio um officio de que os estudos do Collegio Pedro II (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, f. 3).

No trecho abaixo, o Redator mostrou total desacordo em relação aos Estatutos do Colégio Pedro II e afirmou que o antigo plano de estudos do Seminário de São Joaquim era muito mais útil para o ensino das artes.

Os conhecimentos que mais convém para os progressos das artes são a algebra, a geometria e a mecanica com applicação às artes, como mandava ensinar os antigos estatutos. É certo que então se adoptava o compendio de Dupim, o qual julgo mui vasto, e que só convirá na França e outras nações, em que artes são muito mais adiantadas do que entre nós; mas que estes conhecimentos são necessários e apropriados para o adiantamento das artes, creio que ninguém poderá disso duvidar; e, por tanto, creio que não ficam destruidas as minhas objeções (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, f. 3).

Mostrava que o Estatuto adotado no Seminário de São Joaquim não era perfeito, contudo era útil ao Estado e, por isso, não deveria ser abolido nem privado aos estudantes pobres o meio de educação que lhes destinou a caridade pública. Defendia a existência de outros estabelecimentos que ministrassem os ensinamentos do Colégio Pedro II e, por isso, na opinião de Vergueiro:

Eu disse que há outras escolas, em que se ensinam as matérias que se estudam no Collegio Pedro II, e estou certo de que nesse Collegio não se há de ensinar a botânica ou a chimica, como nas aulas para esse fim estabelecidas: provavelmente o estudo há de se limitar àquellas noções geraes que costumam vir nas bibliotecas de meninos; mas, o que eu queria dizer, é que para todos os objetos comprehendidos nos estatutos actuaes, já havia outras escolas, ao mesmo tempo que nenhum há das mathematicas applicadas às artes (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, p. 2).

O Redator explicou que, na argumentação utilizada por Vasconcelos, afirmava-se que, mesmo existindo estabelecimentos onde eram oferecidas as mesmas matérias ministradas no Colégio Pedro II, convinha a criação de outros

colégios públicos. Concordou plenamente com o Ministro quanto à necessidade de se criar mais estabelecimentos de ensino, contudo não aceitava a idéia da fundação de apenas um, no qual não haveria discípulos para atender à demanda de vagas, pelo fato de ser muito diferenciado no seu plano de estudos e de difícil ingresso.

Em outro trecho da fala de Vergueiro, selecionado pelo Redator, visualiza-se uma crítica dirigida às idéias expressas por Vasconcelos, no discurso realizado por ocasião da abertura das aulas no Colégio Pedro II, em 25 de março de 1838:

Disse mais o nobre Ministro, que os professores das escolas particulares espreitão, a vontade dos paes, e não estabelecem os estudos que estes não desejam que os seos filhos aprendão. Fazem muito bem. De que servirá uma escola de Direito se os pais não quizerem que seus filhos aprendão direito? Disse que há charlatães. Assim será, mas nem todos os paes são estúpidos para os não conhecer, e os que não tiverem conhecimentos para isso podem consultar os mais entendidos, e não entregar os seos filhos a charlatães; mas nem todas as cousas que parecem charlatanismo, o são (*AURORA FLUMINENSE*, 7 maio 1838, f. 2).

Como já constatado em partes de seu discurso, Vasconcelos havia dito que um dos maiores objetivos, com a criação da instituição, era oferecer, no campo dos estudos secundários, um modelo a ser seguido por estabelecimentos tanto públicos como particulares. Ao estabelecer um padrão, tornar-se-ia mais difícil para os pais aceitarem qualquer promessa de ensino rápido e eficiente aos moços por parte de alguns professores e estabelecimentos de ensino, já que haveria um parâmetro que daria condições de analisar um conhecimento considerado de qualidade.

Vergueiro (1778-1859) também discordou da opinião emitida pelo Ministro Vasconcelos sobre a situação do ensino secundário como a pior possível, ministrado, então, na forma de aulas avulsas preparatórias em atendimento a disciplinas exigidas para o ingresso nos cursos superiores. Para ele, até aquele momento, o ensino vinha atendendo à necessidade dos moços que desejavam ingressar em algum dos cursos superiores existentes.

Outra crítica que surgiu durante o período analisado relacionava-se à contratação e ao pagamento de funcionários do Colégio Pedro II, motivo

especulado pelo redator do jornal, de maneira a colocar em dúvida todo o rigor da direção da instituição proposto por Vasconcelos em seu discurso.

Na edição de segunda-feira, em 7 de maio de 1838, os questionamentos direcionaram-se aos meios utilizados para selecionar e contratar os professores daquela instituição. Em algumas atitudes do Ministro, afirmou o Redator, transparecia um descrédito quanto ao cumprimento do Regulamento n. 08 de 1838:

Parece que o Exm. Ministro do Império desgostou-se do Collégio Pedro II, que criara, vista a espécie de negligência que começa a [...] se vê a este respeito. No dia 1 do corrente, indicado para a abertura do Collegio, apresentaram-se alli os pais de famílias com seus filhos, que já haviam passado pelas provas de admissão, e com grande surpresa souberam, que ainda os professores se não se achavam officialmente habilitados para abrir os cursos, os pais de famílias iam retirar-se desconcertados e ressentidos, quando um dos professores, para salvar a honestidade das apparencias, tomou sobre si a responsabilidade de improvisar para si, e seus collegas uma competência, que não tinham, e simular-se professores e cadeiras, que ainda a nenhum d'elles haviam sido definitivamente designadas. Este simulacro de installação do Collegio Pedro II, remediou até certo ponto a desagradável sensação, que o desleixo da autoridade podia fazer nascer (*AURORA FLUMINENSE*, 7 maio 1838, f. 3).

A julgar o momento vivenciado pelo Ministro Vasconcelos, com muitos compromissos diante da situação política em que se encontrava o país e os ataques sofridos por aqueles que possuíam uma opinião hostil ao governo estabelecido, foi grande a sua atenção à recém-criada instituição.

Constata-se, em partes de ofícios enviados pelo Reitor e Vice-Reitor Leandro Rebello ao Ministro, que, de fato, este buscou acompanhar os procedimentos realizados na Instituição no que diz respeito não só a questões ligadas diretamente aos professores, como ao espaço para a acomodação de alunos, à necessidade de mais serventes para a manutenção de um ambiente saudável e até com o fornecimento de água para os ocupantes do espaço do estabelecimento de ensino.

A exposição do Redator abordou reclamações feitas em relação ao tratamento dado por Vasconcelos aos outros empregados.

Os professores igualmente não têm poucos motivos de descontentamento. O Ministro por um visível machiavelismo nos decretos de suas nomeações não marcou cadeiras, que deviam ter; mas assegurava-lhes que ensinariam as matérias superiores do Collegio. Aproximou-se o momento da abertura, e a despeito das promessas mais formaes, os quis reduzir a mestres de estudos primários. Consta que os professores reagiram, um d'elles significou que daria a sua demissão, si S. Ex. insistisse no intento de desagradar os homens de talento, abaixando-os a mestres de primeiras letras. Não sabemos em que estado para contenda entre os Ministros e os professores. Mas em presença d'este facto perguntaremos, de que utilidade são estas decepções, e artimanhas do ministro. A conducta leal, e franca nas relações dos governos com os indivíduos não é por ventura mais proveitosa que as vias oblíquas tortuosas, e machiavelicas? O singular meio achado por S. Ex. para animar os homens, que se distinguem nas letras e sciencias, é o de dar-lhes os cargos de ensinar a ler, e escrever. Mas não iremos mais avante... Recomendamos a S. Ex., que se não deslumbre do Collegio Pedro II, afim alguém não diga que seu único fito, decretando aquelle estabelecimentoto, foi o de vislumbrar os olhos do público com o aparato de criações, que se, não tinha realmente a intenção de realisar (*AURORA FLUMINENSE*, 7 maio 1838, f. 4).

No Decreto de criação do Colégio Pedro II, Art. 5.º, consta que poderiam ser chamados para atuar na instituição os professores públicos da Corte, de Latim, Grego, Francês, Inglês, Filosofia Moral e Retórica. Esclarecia-se, no Art. 6.º, que os professores teriam uma parte de seus vencimentos fixos e outra relacionada ao número de alunos. Os professores públicos ainda contariam, em seus vencimentos, com alguns benefícios pagos pela instituição. Já os professores das demais disciplinas, como Geografia, História, Zoologia, Mineralogia, Botânica, Química, Física, Aritmética, Álgebra, Geometria e Astronomia, conforme o Art. 10.º, receberiam os seus vencimentos mediante os honorários pagos por alunos internos e externos, determinados pelo Estatuto do Colégio. O Redator entendia que, além de haver uma diferenciação na forma de pagamento daqueles professores que ministrariam as aulas de Humanidades e os que ensinariam as outras matérias, o Ministro, em sua organização, não definiu a distribuição entre os professores e suas cadeiras.

Sabe-se que, nos primeiros anos de funcionamento da instituição, a escolha dos professores era feita pelo Governo Imperial, especialmente pelo

Ministro e o Reitor, e não por concursos. A escolha dos primeiros professores⁶⁶ mencionados pelo Redator foi realizada pelo próprio Ministro Vasconcelos, visto que não existia ainda uma norma oficial para a seleção desses profissionais. Em estudo realizado por Cunha Júnior (2002, p. 33) nas cartas escritas por homens interessados no cargo de professor e dirigidas aos Reitores do Colégio Pedro II, ao Ministro do Império e ao Imperador Dom Pedro II, detectou que houve um elevado número de solicitações de indivíduos para trabalharem na instituição. Segundo o autor, essas pessoas, com pretensões a uma possível contratação, enviavam informações e documentos sobre a sua trajetória de formação secundária e superior, quando e onde se formaram, sua experiência profissional. Ficou visível, nessas listagens, que a formação acadêmica, a cultura/conhecimento e a notoriedade dessas pessoas foram fatores que interferiram diretamente na escolha do Ministro Bernardo de Vasconcelos.

Ao se constatar que houve vários pedidos para a contratação e o ingresso⁶⁷ no corpo docente do Colégio Pedro II, o Ministro, para fazer a seleção, deve ter considerado a sua estima em relação aos interessados, o que também pode ter contribuído para a origem das desavenças.

Encontrou-se uma outra reclamação por parte dos professores, mencionada pelo Redator. Desta feita, era sobre a determinação regulamentar em exigir um alto nível de conhecimento para se trabalhar com alunos que, em contrapartida, já deveriam possuir a formação em primeiras letras. De acordo com o Redator, existiam alunos que, ainda, necessitavam receber estes ensinamentos, motivo pelo qual os professores se indignaram ao ter de ministrá-los.

⁶⁶ Ao se analisar o primeiro grupo de professores selecionados e nomeados pelo Decreto de 29 de abril de 1838, constata-se que era distinto em conhecimentos, como se pode destacar a seguir: 1. Joaquim Caetano da Silva com vinte e oito anos assumiu a cadeira de Retórica, era professor de Gramática Portuguesa e Grego e graduou-se em Medicina em 1837 na Faculdade de Montpellier, na França; 2. Justiniano José da Rocha com vinte e seis anos de idade foi nomeado professor de Geografia, História Antiga e História Romana, estudou na França, no Colégio Henrique IV fez seu curso secundário e formou-se em Direito na Faculdade de São Paulo; 3. Emílio Joaquim da Silva Maia com vinte e nove anos ficou encarregado da cadeira de Ciências Naturais e interinamente pela cadeira de Aritmética. Sua formação superior foi em Filosofia, em Coimbra, e Medicina, na França; 4. Domingos José Gonçalves de Magalhães com vinte e sete anos ficou com a cadeira de Desenho sob sua responsabilidade, a sua formação foi em Medicina em 1832, em uma temporada em que viveu na Europa, e publicou, em 1836, a obra *Suspiros Poéticos e Saudade*; 5. Januário da Silva Arvellos foi professor de Música (DÓRIA, 1937, p. 23-24).

⁶⁷ Dória (1937) traz informações de que houve um exame com prova de títulos aos candidatos à cadeira de História e Geografia Descritiva em 1847, mas até esse ano permaneceu a forma de contratação inicial.

Na parte dos Estatutos do Colégio Pedro II que trata da admissão dos alunos, foi incluída como regra a aplicação de exames de admissão a quem pretendesse ingressar na instituição. O conhecimento exigido era o domínio da leitura, da escrita e que se soubesse contar e realizar as quatro primeiras operações de Aritmética. Na realidade, consta no documento que o aluno não poderia ser um analfabeto.

O professor Joaquim Caetano, após a realização dos exames admissionais dos alunos em dias que antecederam a abertura das aulas, redigiu ofício e enviou ao Bispo Reitor, informando-o como transcorreu o processo:

Quando nós procedemos a exames de que até agora temos sido encarregados, bem sabe V. Exa. o melindroso escrúpulo com que nós louvamos: idade, mérito adquirido, mérito ingênito, tudo isto averiguamos em cada menino, e nisso foi que fundamos cada uma das notas, Facilmente poderíamos então expender por miudo os motivos da significação por nós estabelecida unanimemente. Hoje porém no-lo veda o decurso do tempo e o grande numero de examinados que a esta mesa se tem apresentado. Só podemos, por tanto, remetter agora essa mesma classificação rogando a V. Ex. Revdma. se sirva lembrar-se de ponderação com que assentarmos a organização da adjunta tabella, resultado do nome consciencioso examinados que n'ella se contem (CAETANO, 1838, *apud* DÓRIA, 1937, p. 25).

Apesar das suspeitas levantadas pelo Redator sobre alunos que teriam passado nos exames de admissão sem possuir os requisitos básicos dos conhecimentos exigidos, os dados oficiais registraram que houve uma rigorosa seleção para o ingresso no Colégio Pedro II.

O Redator da *Aurora Fluminense* voltou a se ocupar da questão dos professores admitidos no educandário na edição do dia nove de maio:

[...] o chronista deixa outro sim em silencio a observação, que fisemos de se não achar officialmente, habilitados os professores no dia indicado para a abertura do Collegio, devendo dahi resultar encovenientes para a consideração d'este estabelecimento de ensino, si não fora o engenhoso expediente à que recorreo um dos professores. Havíamos supposto negligencia no Ministro do Império, apoiados unicamente n'estes factos externos ao alcance do vulgo, visto não estar mos na alta confidencia da vida interior da administração. Mas, graças aos esclarecimentos do nosso collega, os negócios do Collegio não têm mais segredos para o Público (AURORA FLUMINENSE, 9 maio 1838, f. 1).

O Redator informava que havia professores sem a habilitação necessária para ministrar as aulas. Isso levou à necessidade de todo um arranjo entre os profissionais para atender à demanda de alunos admitidos no ano letivo de 1838. Há que se considerar que, conforme o Regulamento n.º 8, essas nomeações deveriam corresponder às matrículas dos primeiros estudantes; assim, talvez seja essa uma das razões para o cuidado com a contratação de novos professores.

Retomando-se a edição do dia 7 de maio, verifica-se que, no final do texto, o Redator, após ter chamado a atenção do público quanto ao não cumprimento do que se havia estabelecido no Regulamento do Colégio Pedro II no que se refere às irregularidades na distribuição de cadeiras para os professores, afirmou, também, que os empregados da instituição estavam descontentes com o tratamento recebido pelo Ministro. Mencionou um suposto desentendimento entre o arquiteto Montigny, responsável pela reforma do estabelecimento, e o Ministro Vasconcelos.

Os empregados d'esta instituição não occultam mais o seu descontentamento acerca do modo injusto, porque, contra toda a expectação são tratados pelo Ministro. O Sr. Grandjean, professor da Academia das Bellas Artes, um dos artistas estrangeiros mais distintos de quantos entre nós existem, e a quem o Ministro nomeara architecto do Collegio, foi caprichosamente despedido e que mais e, sem que S. Ex. quisesse, pagar o producto dos seus trabalhos, provocando assim clamores contra a fé do Governo nas suas convenções, clamores deshonrosos para o paiz (*AURORA FLUMINENSE*, 7 de maio 1838, f. 4).

O arquiteto Grandjean de Montigny havia sido um dos membros da missão artística francesa que veio para o Brasil no Governo de D. João VI para a fundação da Escola de Bellas Artes pelo Conde da Barca⁶⁸ (1754-1817). Não foram encontrados, nas leituras realizadas, documentos que comprovem o atraso no pagamento dos serviços prestados por Grandjean, contudo, no Relatório Ministerial de 1838, Vasconcelos solicitou paciência quanto aos primeiros tropeços da instituição, por ser um momento em que, ainda, estabelecia-se a sua organização.

⁶⁸ Conde da Barca – Antonio de Araújo Azevedo (1754-1817) foi diplomata, ministro e nasceu no Conselho de Ponte de Lima, no Norte de Portugal; era descendente de uma nobreza de sangue, detentora de um sólido patrimônio fundiário (VAINFAS, 2002, p. 50).

Com esse novo componente acrescentado às faltas que o Redator atribuía a Vasconcelos, leva-se a crer que o representante político apenas teria despendido esforços na criação da instituição para elevar a sua notoriedade política. Este assunto havia sido abordado em vários de seus textos.

Em relação ao não pagamento do arquiteto Montigny, esse fato não encerrou a discussão e, novamente, apareceu em cena no dia 9 do mesmo mês. Pelo que se pode entender do texto, após os apontamentos realizados pelo Redator na edição anterior (sete de maio), o Ministro não havia dado uma resposta convincente sobre as provocações e acusações feitas pelo jornal *Aurora Fluminense*.

O chronista em um longo artigo incumbiu-se de contestar algumas informações que recebemos e publicamos sobre o Collegio Pedro II, lançando mão ao mesmo tempo do ensejo para dirigir-nos inventivas, que si nenhum fundamento tem, ao menos deixam translusir os seus sentimentos de benevolência a nosso respeito. Sem querer rastrear os motivos, por que o jornal parece profundamente, offendido por censuras dirigidas ao Ministério, só insistiremos sobre a exactidão do que em outro n. da Aurora disse o correspondente nosso sobre o Collegio Pedro II. Justifica o chronista a despedida do architecto Grandjean (sic), allegando que longe de procurar, elle conciliar a bellesa e a segurança do edifício com o fim, a que se destinava, queria multiplicar enfeites, e ornamentos. Antes de tudo revela observar ao chronista, que se o Sr. Ministro não foi accusado por despedir o architecto do Collegio Pedro II, o que não é um encargo vitalício, e immovível; mas sim uma comissão que cessa com a vontade do Ministro e que pode debaixo d'este ponto de vista ser equiparada ao encargo do Redactor do Correio Official. Estranhou-se sim que o Ministro do Império, o despedisse, sem fazer honra as convenções, em que se tinha empenhado dando d'esta arte aos estrangeiros uma idéia pouco favorável a fé do Governo do paiz. As reclamações do artista tem sido infructuosas, como si o descontentamento do Ministro acerca dos seus trabalhos o pudesse eximir da obrigação de pagar o que deve-lhe (*AURORA FLUMINENSE*, 9 maio 1838, f. 1).

Ao que tudo indica, houve uma defesa do Ministro Vasconcelos feita por uma folha jornalística, provavelmente o *Sete de Abril*, sob sua responsabilidade, em que fora discutido o assunto da demissão do arquiteto. A julgar por esse novo texto, parece ter existido comentários sobre o trabalho realizado por Montigny, no qual procuraram retirar do artista as suas qualidades profissionais. Ao se dizer que “[...] longe de procurar, elle conciliar a bellesa e a segurança do edifício com o

fim a que se destinava, queria multiplicar enfeites, e ornamentos”, na verdade poderia invalidar grande parte do trabalho realizado.

Percebe-se uma desconfiança no questionamento do Redator ao Ministro Vasconcelos sobre o não pagamento dos serviços prestados pelo arquiteto.

O nosso Collega, que promettera satisfazer as nossas objeções, passou entre tanto, por atto uma das mais importantes, talvez por concordar a este respeito com nosco da falibilidade do Ministro. Nós recolheremos as significações do seo silencio para mais confirmar-nos na verdade do que avançamos, tanto mais que as informações de nosso collega, trasem certo cunho official, que não é possível desconhecer-se. Quanto a incapacidade do artista de que fallamos, cremos que a competência, do ilustre Ministro deve ser declinada neste, ponto; confiamos mais nos seus talentos políticos do que nos seus conhecimentos artísticos. Em todo o caso a consideração apontada não justificaria ainda o comportamento de S. Ex (*AURORA FLUMINENSE*, 9 maio 1838, f. 1).

As interrogações sobre a atitude do Ministro prosseguiram, com garantias do Redator de possuir dados oficiais do fato ocorrido em relação ao pagamento do arquiteto. As restaurações feitas por Montigny no antigo Seminário foram noticiadas pelo *Jornal do Commércio*, dando demonstrações de seu grande prestígio social pelo trabalho realizado.

O Governo Imperial querendo realizar esta grande idéia lançou mão dos homens que lhe aparecerão mais hábeis para o desempenho de tão árdua tarefa e a escolha do architecto, do reitor e dos professores, he de certo lizongeira para o Brasil. Mr. Grandjean (sic) he um artista de cunho, hum homem de arte que sabe o que faz, reunindo ao útil o agradável, e a grande actividade que elle, empregou na restauração do Seminário Antigo, assim como o bem acabado da obra, prova em seu abono as qualidades que deve possuir um architecto (*J. DO COMMÉRCIO*, 1838 *apud* DÓRIA, 1937, p. 18).

Dória (1937, p. 14) atesta que Vasconcelos e Montigny trabalharam com grande empenho para a realização das obras de reforma no antigo Seminário e a presença do Ministro em muito animava a vontade do arquiteto para a finalização dos trabalhos. Contudo, a visão transmitida pelo Redator demonstrava que houve falhas graves nos procedimentos desenvolvidos para colocar em funcionamento o Colégio Pedro II. Essas irregularidades acabavam por suscitar dúvidas sobre a

argumentação do Ministro tanto nos documentos oficiais da instituição como em seu discurso de inauguração das aulas do Colégio Pedro II.

A *Aurora Fluminense*, durante o ano de 1838, continuou a explorar as incertezas ou os problemas que surgiam sobre os empregados da instituição. Desta feita, na edição de 26 de outubro, a possível exoneração do Bispo Reitor Antonio de Annemuria⁶⁹ foi o que entrou na pauta para nova discussão. O Redator levantou insinuações de que, na realidade, os motivos de sua exoneração não diziam respeito apenas à sua saúde; porém devido a algum desentendimento do mesmo com o Ministro Vasconcelos,

Consta-nos que o Sr Bispo de Anemuria ou retirou-se ou está prestes a retirar-se do Collegio Pedro II, allegando moléstias. Suppõe-se, que o descontentamento das relações em que a sua nova posição o poz, com o Ex. Ministro do Império, é a causa real d'esta retirada que nós não podemos deixar de lastimar. Acontece hoje ao venerável Bispo de Annemuria, o mesmo que ao Botânico Russo também encarregado por S. EX. de realizar uma das brilhantes recreações, em que tão fecunda foi a época das eleições. Ambos foram obrigados a abandonar as instituições, a que haviam dado princípio, não podendo servir com o Ministro do Império. Assim também S. Ex. parece star no propósito firme de não emprehender mais causa alguma, de deixar a instrucção publica ao estado em que se acha, ao entrar para a administração (*AURORA FLUMINENSE*, 26 out. 1838, f. 2).

Nos ofícios enviados pelo Reitor ao Ministro Vasconcelos, observa-se que o Reitor se ateve, constantemente, ao andamento da instituição, às dificuldades com o espaço físico para a acomodação de alunos e funcionários, ao pagamento de professores, dentre outros assuntos, sendo que a idade avançada em que se encontrava pode ter contribuído para seu cansaço já no primeiro ano de funcionamento. O estado de saúde do Bispo se agravou, o que fez com que, a partir de 13 de outubro de 1838, o Vice-Reitor, Leandro Rebello Peixoto e Castro, passasse a tratar diretamente com o Ministro Vasconcelos os assuntos do Colégio. Este assumiu a Reitoria, porém permaneceu no cargo apenas até março de 1839, alegando problemas de saúde.

⁶⁹ Frei Antonio de Arrábida veio para o Brasil com a família real com o cargo de confessor e educador de D. Pedro e D. Miguel, tendo sido mais tarde eleito e sagrado bispo titular de Anemúria e auxiliar do Rio de Janeiro. Despachado, em 1823 a 1.º bibliotecário da Biblioteca Pública do Rio de Janeiro e assumiu a Reitoria do Colégio Pedro II em 1837 (DÓRIA, 1937, p. 22).

Parece que a confiança, pelo menos do Redator do texto aqui tratado, era tanta em Antonio de Arrábida que o levou a julgar sua saída da reitoria como desinteresse do Governo pela Instrução pública do país. A verdadeira causa não se pôde verificar em fontes documentais, mas, ao se considerar os estudos realizados, estava diretamente relacionada à sua saúde.

Nas edições de 4 de maio, de 20 de junho e de 21 de setembro de 1838, acirraram-se as críticas do Redator sobre a administração pública, as promessas em discursos ocorridos sobre a fundação de algumas instituições na Corte e o direcionamento dado ao orçamento e à instrução pública. Estes assuntos eram permeados pela ligação com recursos destinados à criação do Colégio Pedro II. No texto apresentado em 4 de maio, na primeira nota, emitiu interrogações acerca de verbas destinadas ao novo educandário pelo Ministro Vasconcelos e as formas utilizadas para obtê-las em detrimento de outras instituições.

Cuidamos saber, que o Sr. Ministro do Império, pouco depois de subir ao poder, intencionara tirar partido da sancção das loterias concedidas pelo Corpo Legislativo aos dous Theatros Nacional, ao mesmo tempo obter certos subsídios em beneficio do Collegio Pedro II. Consta-nos mesmo, que neste intuito o Sr. Ministro já havia encarregado alguém de dirigir o preâmbulo do Decreto acerca das vantagens do estabelecimento daquelle gênero sobre a civilização. Segundo os planos concebidos a Capital do Império devia em breve tempo possuir um Theatro posto sob a alta direção do Governo, a semelhança dos que existem nas primeiras, cidades da Europa. Infelizmente, porém, nada realizou-se; repentinamente o ministro abandonou os seus projectos; a sociedade accionista do Theatro Fluminense dissolveu-se (sic); o Collégio Pedro II ficou privado da metade dos auxílios, sobre que se contava, e o que mais é para deplorar, o Theatro Fluminense vai ser feixado continuando unicamente o de D. Manoel a representar (*AURORA FLUMINENSE*, 4 maio 1838, f. 4).

Criticou a atuação do Ministro, no sentido de que, ao abandonar projetos já aprovados que pretendiam disseminar a cultura no Município da Corte, houve desvantagens para as duas instituições, tanto para o Teatro como para o Colégio Pedro II. Pondera o Redator sobre os resultados da ação ministerial:

Quaes foram as causas deste resultado? A sancção das loterias do Theatro de D. Manoel sem condições honestas parece ter sido um dos principais motivos da dissolução da sociedade do outro Theatro, que vio naquelle passo do Ministro uma mostra de

atensões, contra que não poderia lutar. De princípio S. Ex. estava felismente decidido, ou a recusar a sancção, ou a adia-la (sic), mas exigindo n'este , caso uma dotação de metade do producto das loterias para o Collegio. [...] Mas qual não foi o assombro dos próprios amigos de S. Ex. quando viram sancionadas as loterias do theatro de d. Manoel, unicamente com condições idênticas as que impunha ao Theatro Fluminense! Não queremos aqui esmerilhar os motivos, que poderiam influir sobre a singular mudança das determinações do Ministro do Império; não queremos fazer-nos o elo (sic) das interpretações, que por ahi se tem dado a este procedimento. Mas sentimos, que se não aproveitasse este ensejo para termos um theatro que se pusesse ao nível da civilização da capital, e fosse igualmente uma escola para artistas nacionais, porque enfim, estes devem também ser favorecidos e acoroçados, sinão de preferência, ao menos do mesmo modo que os estrangeiros (*AURORA FLUMINENSE*, 4 maio 1838, f. 4).

Acusou o Ministro de usar suas vantagens de político para beneficiar uma instituição que pudesse trazer benefícios ao Colégio Pedro II, deixando em desvantagem outra que, de algum modo, traria desenvolvimento cultural à sociedade que a ela tivesse acesso: o Teatro Fluminense. Este fato não pôde ser observado por meio da comprovação dessa transação realizada por Vasconcelos, porém evidenciou que, no seu primeiro ano de funcionamento, o estabelecimento de ensino seria alvo de críticas por parte de políticos que discordavam das medidas adotadas pelo Ministro Interino do Império.

Em suas edições, a *Aurora Fluminense* acusava o poder político, instituído em 1837, de ter como firme propósito intenções de impressionar pessoas da sociedade com as criações decretadas. Alertou, na edição de 20 de junho, sobre os problemas mais freqüentes que atingiam a população, como a falta de segurança, o precário estado da Instrução Pública, dentre outros, que continuavam sem solução. Na parte inicial do texto, destacou sua visão do Governo Regencial de 1837 a 1838:

De todos os Ministérios do Brasil, o actual é aquelle que mais tem-se dirigido á imaginação do público, que mais tem procurado fazer effeito não sobre a rasão dos homens reflectidos, mas sobre os instinctos das classes, que se deslumbram facilmente pelo apparato externo da administração. As apparencias occupam mais o Ministério que o fundo substancial das cousas. A travez de tantos movimentos, de tantas creações, de tantas manifestações pomposas, apenas depara-se a realidade a mais steril, e infecunda. Em verdade, no meio desse falso-brilhante

administrativo não é fácil descobrir o que tenha feito o Ministério de grande, e de verdadeiramente útil para os progressos de nossa sociedade (*AURORA FLUMINENSE*, 20 jun. 1838, f. 1).

Nesse período, além da criação do Colégio Pedro II, foram fundadas, na cidade do Rio de Janeiro, outras instituições⁷⁰. Parece que o autor do texto não reconhecia, nessas instituições, um melhoramento para a vida da sociedade de uma maneira geral. Entendia que as preocupações se dirigiram apenas no sentido de mandar “contra as províncias insurgidas muitos soldados” e, de acordo com ele, não havia luta política com medidas direcionadas à obtenção de recursos financeiros no país. Em sua opinião, o que ocorria era, ao contrário, o consumo dos já existentes. Assim, continuou sua crítica até atingir o Colégio Pedro II:

Quaes são os outros serviços prestados pela Administração de 19 de setembro? O que tem feito em benefício da instrução pública, das artes, da legislação, do comércio, das outras indústrias, enfim de todos os elementos, que constituem a civilização de um povo? Nós pedimos a imprensa ministerial que nos enumere estes serviços imperceptíveis aos nossos olhos. [...] Na instrução pública primária e secundária, em vão procuramos traços da influencia de uma administração tão pródiga de magnífica promessas. O nobre Ministro do Império (sic) que por parentheses, dirige repartições preenchidas em França por cinco possantes Ministros, não apresentou as Camaras um só projecto de reforma actual de organização da instrução pública, e isto contra as previsões do paiz, contra a expectação de seus próprios amigos. Contentou-se com o erigir o Collegio Pedro II sobre ruínas do seminário popular de São Joaquim, como si uma criação destinada a um limitadíssimo número de mancebos, satisfizesse as necessidades geraes da instrução. Os vicios, e defeitos da lei existente sobre o ensino público são patentes a todas as vistas, e isso dispensa-nos de assignál-os. Collegio Pedro II, e cartilha do abbade Fleury, eis aqui os dous magníficos meios, que devemos á Administração, para a reforma da educação litteraria, moral, e religiosa do Brasil. É pena que a intelligencia humana se não possa também cultivar, e regenerar por meio das armas; porque de outro modo esperaríamos da militar política da espada (*AURORA FLUMINENSE*, 20 jun. 1838, f. 1).

⁷⁰ Souza (1937, p. 191) indica as demais criações de Vasconcelos no ano de 1838: pelo regulamento n.º 15 de primeiro de abril, criou a Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, uma Escola de Agricultura teórica e prática, e pelo regulamento n.º 16 de dezesseis de abril do mesmo ano, criou o Jardim Botânico no Passeio Público da Corte, reformou o Jardim Botânico já existente na Lagoa Rodrigo de Freitas, expediu um novo regulamento para os corpos de Guardas Nacionais e procurou desenvolver os meios de comunicação com concessões para serviços de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e o Pará.

Por meio do longo trecho citado, evidencia-se a discordância em relação à Administração da política vigente, reprovando o tipo de instituição de ensino criada, uma vez que o Redator acreditava que nada amenizaria a situação em que se encontrava a instrução pública no país naquele momento. O Redator lembrou que, no Relatório de 1837, elaborado por Vasconcelos e apresentado à Assembléia Geral Legislativa em 1838, defendeu que uma de suas prioridades era a promoção do Ensino Popular e a reforma na Instrução Superior. De fato, não houve mudança substancial nessas áreas, o que foi justificado pelo Ministro Vasconcelos por meio da situação conflituosa em que se encontrava o país.

Ao caracterizar a administração operada pelo Ministro da Justiça de “política da espada”, acredita-se que seu objetivo era negar a medida tomada, de interpretação do Ato Adicional, que havia atribuído poderes às Assembléias Provinciais. As sugestões do Ministro abrangiam a necessidade de retirar do Poder Judiciário funções policiais adquiridas com o Código de 1832, de reformar a legislação criminal e de promover mudanças no júri, na intenção de conter o avanço do espírito liberal que influenciava a política após a Abdicação de D. Pedro I, contrariando, assim, uma posição defendida por ele anteriormente.

As indagações acerca do direcionamento de parte dos recursos públicos ao Colégio Pedro II voltaram à tona na edição do dia 21 de setembro pelo Redator. Nesse texto, combateu a aplicação de recursos públicos para dar continuidade a reformas no prédio do Colégio Pedro II. Sem definir qual a Sessão do Senado em que se discutiu o orçamento, o Ministério apresentou a defesa feita por Vergueiro sobre uma emenda supressora de investimento de valores em dinheiro no Colégio para a finalização das obras já iniciadas em 1837, a pedido do Ministro Vasconcelos.

Não posso, pois desistir da minha emenda, porque de mais a mais não reconheço a necessidade dessa obra. A respeito do outro incidente em que fallei, isto é, que o ministro actual pedia mais dinheiro do que nos orçamentos passados, é evidente, nem o nobre ministro póde deixar de reconhecer o pedido actual excede mais de 2500 contos. Diz o nobre Ministro que pouco excede ao que pedirão os outros Ministros. Eu não tracto do que elles pedirão, trato do que foi consignado nas leis do orçamento; e pedindo-se agora além do dinheiro necessário para o serviço público, mais 2500 contos, claro stá [sic] que houve excesso; e isto quando o Ministro da Fazenda nos diz que no estado em que

nos achamos só temos a escolher, ou uma bancarrota, ou empréstimos excessivos (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, f. 1).

Ao tratar da negativa apresentada por Vergueiro, o Redator lembrou a disposição existente no Decreto de 2 de dezembro e o Regulamento n.º 8 do Colégio Pedro II sobre a obrigação em admitir alunos pobres na instituição. Para Vergueiro (1778-1859), esta poderia não ser a melhor educação para se dar a um menino pobre, como se constata no seguinte excerto:

Disse também o nobre Ministro que se admittião pobres no Collegio Pedro II: eu não sei se é bem essa admissão; no meu conceito, a melhor educação que se póde dar a um pobre é ensina-lo a trabalhar (apoiado); destinar um pobre ás sciencias, muitas veses é fazê-lo infeliz, porque, estando habituado ao trabalho, nem tendo de modo algum de vida, quando sabe do Collegio, há de necessariamente recorrer ao governo para lhe dar meios de viver; há de ir argumentar o número de pretendentes de empregos públicos; o que não aconteceria se trouxesse com a theoria a pratica das artes e habito [sic] do trabalho (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, f. 2).

Vergueiro não aceitou as justificativas de Vasconcelos ao apresentar as despesas realizadas com a instituição, nem seu argumento de que, em anos anteriores, o direcionamento de verbas para instituições públicas já vinha ocorrendo, sem razões para iniciar mudanças naquele momento.

Com o novo destino dado pelo Governo ao antigo Seminário, Vergueiro afirmava não saber se ainda seriam necessárias aquelas obras de reforma.

Se o estabelecimento passa a ser outro, cumpre observar-se a disposição da lei, que proíbe que dêem dinheiros para obras públicas sem que primeiramente sejam apresentados os seos orçamentos e planos. Por tanto, parece-me que a minha emenda deve passar. Nada prejudicara ao estabelecimento o continuarem-se as obras para o anno, se parecerem necessárias: para este anno, está a consignação decretada: e no anno próximo poderemos votar outra com conhecimento de causa. Julgo que isto deve merecer a consideração do Senado (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, f. 2).

Na realidade, o Redator usou os trechos do discurso de Vergueiro, aqui apresentado, para demonstrar a própria opinião sobre a recente instalação do educandário.

Estas foram as principais idéias divulgadas pelo Jornal *Aurora Fluminense*, mostraram as controvérsias sobre a fundação do Colégio Pedro II que surgiram no seu primeiro ano de funcionamento.

Nem todos os redatores de periódicos compartilhavam das mesmas idéias. Joaquim Manoel de Macedo (1820-1882)⁷¹ publicou, a partir de 1840, inúmeros artigos no Jornal *do Commercio*, posteriormente reunidos no livro *Um passeio pela cidade do Rio de Janeiro*, em 1862. Neste estudo, foi utilizada a reedição do ano de 2005 realizada pelo Senado Federal. Macedo exaltava a transformação do Seminário São Joaquim no Colégio Pedro II, porque acreditava que isso havia trazido uma melhoria na qualidade de ensino.

Segundo Macedo, seus artigos foram organizados para dar a possibilidade ao público leitor de acompanhar o desenvolvimento e a história de algumas das mais importantes instituições pertencentes à cidade do Rio de Janeiro. Destaca lugares como o Paço Imperial, o Passeio Público, o Morro do Castelo, os conventos e outras instituições, entre as quais estava incluso o Colégio Pedro II. Na apresentação de sua obra, chamou a atenção para a necessidade de se elaborar trabalhos que trouxessem à tona a história passada nesses espaços, visto que pouco se conhecia a esse respeito.

Ao enaltecer a fundação do Colégio Pedro II, Macedo se contrapõe às idéias do Redator do Jornal *Aurora Fluminense*, em 1838, que via na iniciativa

⁷¹ Joaquim Manuel de Macedo (1820-1882) – Nascido no interior fluminense, formou-se em Medicina pela Universidade do Rio de Janeiro e ganhou fama no campo das Letras pelo reconhecimento de introdutor do Romantismo no Brasil, foi também poeta e dramaturgo. Atuou na política como deputado provincial em várias legislaturas: 1850, 1853, 1854 a 1859, e deputado geral em duas legislaturas: 1864 a 1868 e 1873 a 1871, inclusive com inclusão de seu nome na lista para Senador do Império. Fez parte de diversas instituições culturais e científicas como: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (atuou como membro, ativamente, desde 1845), a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional e a Academia Brasileira de Letras, na qual é patrono da cadeira número 20 por escolha de Salvador de Mendonça. Na área da Educação, foi professor catedrático de Corografia e História do Brasil no Colégio Pedro II e membro do Conselho Diretor da Instrução Pública da Corte em 1866 e produziu compêndios na área em que atuava para utilização pelos alunos na instituição (GASPARELLO, 2004, p.128). Joaquim Manuel de Macedo era muito ligado à Família Imperial e foi professor dos filhos da princesa Isabel. De acordo com Astrogildo Pereira, prefaciador da obra *Um Passeio pela cidade do Rio de Janeiro* (1862-1863), a bibliografia de Macedo atinge mais de quarenta volumes publicados. Na obra destacada nesta pesquisa, Macedo demonstrou o seu bem querer pela cidade do Rio de Janeiro (MACEDO, 2007).

governamental uma incapacidade de entendimento das reais necessidades do país. O memorialista dedicou o segundo volume de sua obra ao Colégio Pedro II, em que na disciplina de História foi catedrático⁷². Ao discutir as suas origens faz comentários sobre seu regulamento, o cotidiano da instituição, os salários dos professores e sobre os alunos. É possível perceber que o incomodava a discussão sobre a inclusão de alunos às vezes escolhidos por possuir um importante nome no lugar dos órfãos pobres. Suas observações em defesa da função da instituição como um modelo de ensino secundário a ser seguido pelo país, exaltam-na em muitos momentos, entretanto, em outros, questiona os dirigentes do estabelecimento de ensino ao permitirem ou promoverem o “apadrinhamento” de alguns candidatos que desejavam ingressar naquele educandário ocupando vagas que deveriam ser direcionadas à admissão de alunos gratuitos.

É perceptível em seu trabalho que, mesmo discordando de opiniões que contestaram a criação da instituição e a adoção de um Plano de Estudos do gênero adotado para o Colégio Pedro II, não aceitava a forma como era feita a admissão de alguns alunos no educandário, uma vez que, em sua opinião, contribuíam para o acirramento de críticas em torno da transformação do antigo Seminário, o que poderia denegrir a imagem do novo educandário. Esse autor, que foi professor no Colégio Pedro II na década de 1860, emite o seguinte parecer a respeito das contrariedades surgidas no período:

Pensam alguns, e quiçá foi escrito em algum periódico, que a fundação do Imperial Colégio de Pedro II importou em violento esbulho da propriedade dos pobres órfãos de S. Joaquim. Porque, de fato, tomou conta do Seminário de S. Joaquim e de quanto a ele pertencia. Não me parece justo este pensar. A instituição dos órfãos de S. Pedro teve por fim proporcionar àqueles desvalidos da fortuna alguma educação literária, e se quiserem, tendente com especialidades e facilitar-lhes a carreira eclesiástica. Mas o seminário de S. Joaquim tinha caído em completa decadência, e nem os bons desejos do príncipe regente, depois primeiro imperador do Brasil, puderam fazê-lo prosperar. A reforma do ministro Lino Coutinho viera mudar até a natureza da instituição. A essa reforma seguiu-se mais do que a decadência, seguiu-se a ruína. A fundação do Imperial Colégio de Pedro II aproveitou o que se estava perdendo, e não só regenerou o seminário, mas ainda engrandeceu-o muito notavelmente (MACEDO, 2005, p.

⁷² Hoje, identificado como professor efetivo de escola secundária ou superior.

332-333).

A seu ver, foi a reforma anterior ocorrida no Seminário São Joaquim em 1831, promovida por José Lino Coutinho (1786-1838), que transformou o caráter primitivo da instituição, que, deixando de dar uma formação literária, passou a priorizar outra, de cunho técnico. Além disso, no Colégio Pedro II, os alunos passaram a ter todas as aulas reunidas e organizadas, enquanto, na instituição anterior, eles necessitavam sair em busca das aulas avulsas existentes na Corte, responsáveis por propiciar a formação literária.

Contudo, apesar de defender as mudanças descritas no plano de estudo do Colégio Pedro II, o autor ressalta a existência de injustiças que, no seu entender, precisavam ser reparadas. Refere-se às propriedades pertencentes ao Seminário São Joaquim que, com a mudança, foram incorporadas ao patrimônio do novo educandário. Defende o autor que os bens foram conquistados por meio de doações, trabalho dos órfãos pobres e de seus pedidos de esmola na cidade do Rio de Janeiro. Argumenta que o pequeno número de alunos gratuitos aceitos na instituição acabavam por denunciar o quanto perdeu aquele grupo de meninos, com a alteração efetuada em 1837 (MACEDO, 2005, p. 330).

Macedo, ao discutir mudanças ocorridas no Regulamento da Instituição no ano de 1854, que procurava aumentar o número meninos pobres matriculados na condição de alunos gratuitos, demonstra seu desapontamento pela forma como era realizado aquele processo. Questiona que um grupo de doze alunos era muito restrito diante da quantidade de bens que possuía o Seminário antes de sua extinção. Afirma a esse respeito:

Entendo eu que o governo, já por consideração ao direito de propriedade que assiste aos pobres órfãos e já por princípio de caridade, não pensou em amesquinhar o favor que fez aos pobres órfãos, calculando-o pela renda dos bens que a estes pertenciam. Suponhamos, porém, que os doze pobres órfãos alunos internos gratuitos fossem contribuintes, e vejamos o quanto pagariam. As pensões anuais dos doze alunos importariam em... 5:040\$000. Os seus enxovais custariam provavelmente... 7:200\$000. Total de despesa...12:240\$000. Examinemos agora o quanto chega o rendimento dos bens e propriedade dos órfãos pobres de S. Joaquim, bens e propriedades que passaram para o Imperial Colégio de Pedro II: A casa que está o externato não seria alugada pelo governo por

menos de quatro contos de réis. Estão vendo que vou alugando a casa por um preço desastrosamente barato [...] 4:000\$000. Aluguel dos prédios...1:800\$000. A quarta parte de nove prédios administrados pela Ordem Terceira da Penitência, coforme a instituição legada pelo benfeitor Medela ... 4:763\$500. Juros de apólices provenientes da permuta de prédios...9:82\$000. Somando, enfim, tudo, nada menos que...20:391\$500 (MACEDO, 2005, p. 334).

O autor, pautando-se em dados, frisa que era permitido apenas doze alunos internos gratuitos no Colégio Pedro II, porém, diante do cálculo realizado, verifica que esses mesmos alunos não só acabavam por contribuir como os pensionistas, como ainda sobrava dos rendimentos das propriedades herdadas da antiga instituição um valor em dinheiro que pagaria as pensões anuais e enxovais de outros oito meninos em sistema de internato. Demonstra, em várias partes do texto, indignação pelo que verificava no cotidiano da instituição, sempre com a preocupação de alertar que defendia aquele educandário, porém a forma como era realizada a admissão de alguns alunos deixava-o indignado. É o que se visualiza nesta afirmação:

Sou o primeiro a defender o Imperial Colégio de Pedro II das increpações infundadas que lhe fazem críticos levianos e detratores de mau gosto. Mas não posso escurecer esta injustiça do governo, injustiça tanto mais censurável quanto é ofensiva dos direitos daqueles que contam a seu favor menos proteção e menos patronos. Em toda a parte os ricos pagam para os pobres, e é incrível, mas certo e positivo, que no Imperial Colégio de Pedro II os pobres estão pagando para alguns ricos. E que pobres? Os órfãos! Os órfãos que devem merecer toda a caridade na Terra (MACEDO, 2005, p. 336).

É intrigante pensar que, como professor do Colégio e produtor de artigos que seriam expostos aos leitores, tenha usado de argumentos tão fortes que poderiam abalar a credibilidade da instituição naquele período. Vale lembrar que escrevia para um jornal visto como um defensor das idéias do governo oficial. O *Jornal do Commercio* era um importante periódico da época, nele, depositava seus artigos semanalmente, conforme informação contida na apresentação do livro *Um Passeio pela Cidade do Rio de Janeiro*. Denunciava ao público as injustiças cometidas na administração da Instituição.

Constata-se ainda no trabalho de Macedo que, além de sua diferença de opinião em relação ao apadrinhamento de alunos para entrada no Educandário, ocupando os lugares reservados aos meninos pobres e órfãos, possuía uma idéia contrária à desvalorização das aulas avulsas, única oportunidade de estudos aos que não podiam ter acesso ao ensino regular oferecido na instituição. De acordo com ele, o governo não deveria incentivar a extinção das aulas avulsas públicas, já que estas eram os únicos meios de alguns alunos pobres terem acesso aos exames parcelados e ocupar um lugar nos cursos superiores (MACEDO, 2005, p.335).

Dantes um jovem desfavorecido de fortuna conseguia estudar, por exemplo, latim e filosofia em três ou quatro anos nessas aulas avulsas; e hoje, para obter um resultado igual, precisa estudar sete anos no Imperial Colégio Pedro II (MACEDO, 2005, 337).

Ao se visualizar todos os apontamentos destacados nos textos do *Jornal Aurora Fluminense*, para entender as idéias contrárias à criação do Colégio Pedro II naquele contexto histórico, evidenciou-se, nas edições estudadas, descontentamento em relação à mudança encaminhada pelo governo, promovida via decreto. Não agradou a transformação de uma instituição que dava formação nas artes mecânicas e primeiras letras para uma outra que priorizava os estudos literários e de elevada cultura.

O Brasil, ao se tornar um estado independente em 1822, em particular com a abdicação de D. Pedro I em 1831, efetuou alterações na administração pública, que tinha como objetivo a consolidação do Estado Imperial. Nessas modificações, a educação estava presente nas discussões não só como forma de atender às prioridades governamentais, mas também como possibilidade de se trazer avanço ao país. De acordo com idéias de dirigentes políticos e administradores, se a educação se direcionasse às diversas classes, poderia trazer as luzes, ou seja, o desenvolvimento e a modernização da nação. Ao se contrastar os ideais presentes na Europa e no Brasil sobre a educação das massas, percebe-se uma diferença no direcionamento dado pelos governantes.

Na Europa, uma das grandes reivindicações para a educação do povo tinha como objetivo a contenção dos ideais da Revolução Francesa de 1789, ou

seja, do espírito revolucionário. A educação moral das classes populares passou a ser vista como uma forma de controlar as ameaças sofridas pela burguesia diante das contradições apresentadas e como meio de se conferir um maior desenvolvimento aos Estados sob o domínio capitalista (LEONEL, 1994).

No Brasil, o enfoque era dado à formação dos homens que conduziriam os destinos da nação. Essa preocupação iniciou-se com D. João VI, ao instalar os Cursos Superiores, prosseguiu durante o Primeiro Reinado e durante o período Regencial. Em relação à educação de quem era considerado povo, entendida como o ensino das primeiras letras, foram idealizados alguns projetos e criadas leis como a de 1827, mas, muitas vezes, para a sua efetivação, encontrava dificuldades devido ao contexto sócio-histórico e econômico vivenciado pelos homens no período.

Mattos (2004, p. 272) esclarece que a instrução pública, naquele período, deveria cumprir um papel fundamental de colocar o Império lado a lado com as nações mais civilizadas. Essa preocupação em tornar a instrução mais abrangente deveria, contudo, ser compreendida de acordo com a delimitação e abrangência do termo utilizado, que significava a disseminação da instrução elementar (ler, escrever e contar) para a população livre, com exceção dos escravos. Uma exemplificação dessa preocupação foi constatada no Relatório do presidente da província do Rio de Janeiro, Rodrigues Torres, ao expor dados sobre a soma das despesas com a instrução pública, na tentativa de demonstrar a sua importância para o país:

A despesa feita com este ramo de serviço público fora sem dúvida huma das mais justificadas, se della se tirasse toda a vantagem possível. Força porém he confessar, que não só falta de huma autoridade especialmente encarregada de dirigir o ensino, e fiscalisar os Professores, mas ainda a carência de pessoas sufficientemente habilitadas para o Magistério, frustrão em grande parte os bens, que da sollicitude da Assembléia Geral se poderão esperar para a educação scientifica e moral dos habitantes da nossa Província (BRASIL, 1850, p. 3).

Acreditava grande parte dos dirigentes que, devido ao atraso em que se encontrava a instrução primária no Brasil no final da década de 1830, era essa

mais uma motivação para o cometimento da maioria dos crimes, o que contribuía, em parte, para a intranquilidade pública.

Em relação ao Ensino Secundário existente mesmo após a independência, continuou a ser ministrado por meio de aulas avulsas sem uma maior organização. Os candidatos aos Cursos Superiores necessitavam prestar exames parcelados de preparatórios, nos quais possuía maior importância os conhecimentos em humanidades. Para Carvalho (2003, p. 74), o peso dos valores aristocráticos e da Cultura das Belas Letras foi fortalecido ao permanecer uma realidade social de exclusão no Brasil. Essa realidade alimentou uma situação social em que poucos dos alunos mais pobres podiam ter acesso aos estudos secundários e, posteriormente, alcançar o espaço ocupado pelos bacharéis.

Venâncio (1999, p. 142), em sua pesquisa sobre a infância pobre do Rio de Janeiro nos séculos XVIII e XIX, confirma que tanto os meninos como as meninas eram vistos como vadios e prostitutas entregues à ociosidade, comportamento que não se tolerava na sociedade. Dessa forma, os Juizes de órfãos e os administradores de assistência procuravam encaminhar enjeitados e enjeitadas que não permaneciam com suas amas de criação para uma ocupação, como a de pajens domésticos temporários em casas particulares ou em instituições religiosas. Estas instituições, em sua maioria, tinham como atividade pedagógica o ensino de primeiras letras, do latim e da música.

Com a reforma instituída no Seminário de São Joaquim em 1831, a preocupação direcionou-se não só ao amparo desses jovens desvalidos, mas, também, a uma formação em artes mecânicas, para que, a partir desse ponto, pudessem prosseguir a vida, tendo uma base de sustentação e sobrevivência.

O Redator do Jornal *Aurora Fluminense* expressou várias vezes a sua preocupação com a realidade do ensino secundário existente no país. Ao desaprovar a recente criação governamental, deu mostras de que aquela iniciativa não ia ao encontro das necessidades existentes em um “[...] país novo (como o Brasil) em que se faz sentir a falta de uma instrução media apropriada em geral ao destino de todas as classes” (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, f. 1).

A fragmentação do ensino secundário foi uma das principais discussões presentes nas referências feitas por Antonio Pinto Chichorro da Gama (1800-

1887) à Instrução Pública, no Relatório escrito em 1833 e endereçado à Assembléia Constituinte em 1834. Nele, revelou sua preocupação:

Já no anterior Relatório se Vos fez Sentir a conveniência de se reunirem em hum só Collegio as cadeiras d'estudos menores, que existem avulsas nesta Cidade, a fim de serem melhor dirigidas, e fiscalizadas. Igual providencia he reclamada para as Capitaes d'outras Províncias; e o Governo espera, que não deixareis de prestar a Vossa attenção a este objecto, fornecendo meios para a construção, e arranjos d'edifícios, e creando os Empregos precisos (BRASIL, 1834, p. 9-10).

Realmente, como expressa a citação de parte do documento, esse assunto já havia se tornado objeto de discussão no Relatório escrito em 1832, enviado à Assembléia Legislativa e apresentado, na sessão de 1833, pelo Ministro Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (1778-1859). A respeito dos estudos menores existentes na Corte, o Ministro acreditava que convinha reunir as Cadeiras avulsas em colégio em um único edifício, para uma melhor direção e fiscalização. Cabia ao Corpo Legislativo a criação deste Colégio com um Diretor e empregados necessários e o Governo autorizar despesas com a construção de um edifício ou utilização do espaço de algum já existente com as adaptações que fossem necessárias (BRASIL, 1833, p. 11).

Também o presidente da província do Rio de Janeiro, Joaquim José Rodrigues Torres, enviou Relatório à Assembléia Legislativa em 1835, em que demonstrava sua preocupação com o ensino posterior às primeiras letras no Município da Corte.

Quanto, porém, aos outros ramos de conhecimentos humanos, cujas despesas estão também a cargo da Província, fora meu parecer que, quando mesmo se julgasse dever continuar inteiramente gratuito o ensino dessas matérias, conviera reunir em collegios, e em tres ou quatro differentes pontos da Província todas as Cadeiras já creadas, e que se houverem de crear. Assim tornava-se mais fácil a disciplina destes estabelecimentos, e a despesa com que o Estado deve carregar, achar-se-há mais módica e profícua. (BRASIL, 1850, p. 3-4).

A solicitação apontada nesses relatórios era reunir as cadeiras ou as disciplinas espalhadas pelo Município da Corte em alguns estabelecimentos

custeados pelo Estado. Neles, os alunos adquiririam novas opções de acesso ao ensino secundário e haveria melhor fiscalização do trabalho ali desenvolvido para aumentar a eficiência na qualidade do ensino ofertado. Essas solicitações pareciam estar concretizadas com a fundação do Colégio Pedro II. Porém a instalação desse Colégio deu origem a descontentamentos, expressos nesta pesquisa, sobretudo pelo Redator do *Jornal Aurora Fluminense*, e atingiam a decisão do Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos de investir recursos públicos em um único estabelecimento de ensino, como o Colégio Pedro II, para servir de padrão aos demais existentes. Para ele, Vasconcelos, ao optar por aquele gênero de instituição, baseando-se em Colégios franceses, não percebeu que a França poderia comportar estabelecimentos daquela estirpe. Contudo, a condição do Brasil era muito diferente, assim, dever-se-ia priorizar a criação de instituições que propiciassem “[...] a educação daquelles que tem de exercer as artes úteis, a indústria, o comércio, e outras profissões modestas, tem mais direito ainda a solícitude do Governo do que nenhuma outra classe [...]” (*AURORA FLUMINENSE*, 8 jun. 1838, f. 3).

O Redator argumentava que o Governo, ao criar uma instituição do porte do Colégio Pedro II, iniciou a sua tentativa de melhorar a realidade do ensino secundário brasileiro por medidas que, em sua opinião, só deveriam ocorrer quando já estivessem disseminadas as instituições de atendimento à formação dos que fossem pobres.

O Redator insistia na necessidade de dar continuidade ao ensino destinado a meninos humildes e desvalidos. Se, por um lado, naquele momento, suas preocupações estavam direcionadas para a instrução das “classes pobres”, por outro, um estabelecimento que atendia a essa parte da população de meninos havia sido transformado em monopólio de instrução dos ricos, com apenas uma “porção mínima” da sociedade a participar de suas vantagens.

Vasconcelos afirmou, no já mencionado Relatório de 1838, que aquela instituição, ao contrário, em muito estava agradando a população da Capital do Império. Afirmou sentir-se lisonjeado diante da procura dos pais para matricularem os seus filhos já no primeiro ano de funcionamento do Colégio Pedro II. Para ele, o número de matrículas eliminava qualquer dúvida que pairasse em relação à “reforma” pela qual passara a antiga instituição.

As listas de espera, com os nomes de alunos que desejavam ingressar nos estudos secundários do Colégio Pedro II em seu primeiro ano de funcionamento, criaram a necessidade de uma rigorosa seleção dos candidatos à matrícula. De acordo com a análise realizada por Dória (1937, p. 34-35), dessas listagens, houve aceitação de trinta candidatos, sendo que, dentre eles, havia sete alunos gratuitos, dois pagavam a terça parte da pensão e quatro eram alunos do antigo Seminário de São Joaquim, que, também, eram mantidos pelo Colégio Pedro II em uma instituição particular.

Entretanto o Redator da *Aurora Fluminense* reclamava que poucos alunos pobres teriam acesso à instituição. Em consulta às listagens⁷³ de alunos enviadas pelo Vice-Reitor Leandro Rebello de Castro ao Ministro do Império Bernardo Pereira de Vasconcelos em 13 de outubro de 1838, constatou-se que os jovens eram provenientes de uma condição social e financeira privilegiada diante da grande maioria da população (ARQUIVO NACIONAL, IE4-26).

Ao se investigar a primeira turma de alunos externos ou da oitava aula, percebe-se um total de dezenove meninos, sendo que apenas um deles tinha pai desempregado e um outro era órfão de pai e mãe. Os demais alunos, organizados por ordem alfabética, eram filhos de pais que estavam enquadrados em profissões como médico, empregado aposentado, boticário, brigadeiro, negociante, proprietário de Colégio de educação, dentre outros. Realmente, aparecem, aqui, indícios da clientela seleta inclusa naquela instituição.

O mesmo ocorreu ao se investigar os alunos matriculados na 7.^a e 6.^a aulas, de um total de vinte e um alunos, apenas dois se apresentavam como órfãos dos pais e um outro com orfandade só de mãe. Os pais dos demais alunos exerciam uma variedade de profissões, tais como: médico, negociante, proprietário, cirurgião, procurador de causas, conselheiro, alfaiate e viúva (ARQUIVO NACIONAL, IE4-26).

Essa constatação se repetiu na listagem que elencava os nomes dos alunos internos do Colégio Pedro II matriculados na 8.^a e na 7.^a aulas. Verificou-se, em um total de trinta e nove alunos, que um havia sido apontado como órfão

⁷³ Mappas dos alumnos de 1838: documentos enviados pelo Vice-Reitor Leandro Rebello de Castro para o Ministro do Império Bernardo Pereira de Vasconcelos em 13/10/1838. Este conjunto de documentos encontra-se localizado no Arquivo Nacional, em pasta registrada sob o código IE4-26.

de pai e mãe e um outro só de pai. Nessa listagem, observou-se, ainda, uma diferenciação em relação à atividade exercida pelos pais: a maioria era fazendeiro; em segundo plano, apareciam os denominados negociantes; em terceiro, alguns pais ligados ao corpo político imperial; ao exército (apenas um); à medicina (apenas um); e uma última denominação que não se pode distinguir, devido as suas abreviaturas, (quatro pais) (ARQUIVO NACIONAL, IE4-26).

Desse modo, pode-se entender a afirmação do Redator ao dizer que “o estabelecimento das classes dos pobres fora transformado em monopólio da instrução do rico” (*AURORA FLUMINENSE*, 8 jun. 1838, f. 3).

A inclusão de disciplinas, tais como o Grego e o Latim, no plano de estudos de uma instituição pública era um luxo dispensável naquele momento, afirma o Redator (*AURORA FLUMINENSE*, 8 jun. 1838, f. 3). Por isso, apresentou uma organização de estudos que, em sua opinião, atenderia às prioridades exigidas com um ensino voltado para as artes, constituído de um elenco de disciplinas diferentes do proposto por Bernardo Pereira de Vasconcelos.

Como já mencionado, o Redator da *Aurora Fluminense* acreditava que era necessário realizar uma reforma no Plano de Estudos do Seminários de São Joaquim, adotando um ensino mais completo em seus conteúdos, com prioridade às primeiras letras e adoção de idéias gerais sobre as ciências de maneira a possibilitar a sua aplicação em todas as profissões.

Nos principais embates travados nas edições do Jornal *Aurora Fluminense* em 1838, sobressaiu a discussão sobre o novo Plano de Estudos, que, repetidas vezes, foi chamado de incoerente. Isto porque, para o Redator, apesar de eleger disciplinas que incluíam as matemáticas e as ciências, não ensinava o aluno a trabalhar numa profissão técnica, como ocorria no Seminário de São Joaquim. De acordo com ele, no Colégio Pedro II, o que se oferecia eram apenas algumas noções, já que a maioria dos seus alunos não se interessaria por esse tipo de formação.

Na opinião de Vergueiro, defendida também pelo Redator, não havia razão de se criar um estabelecimento daquele porte, utilizando recursos públicos para meninos que podiam pagar os seus estudos nas aulas régias espalhadas pelo Município da Corte. Conviria criar estabelecimentos semelhantes ao Seminário São Joaquim, que ensinasse as artes aos meninos que não podiam pagar seus

estudos, de modo a se tornarem, futuramente, homens úteis à sociedade, diminuindo, assim, a camada de revoltosos existentes na província, já que teriam uma ocupação e uma maneira de obter o seu sustento, sem se entregarem ao ócio e ao crime (*AURORA FLUMINENSE*, 21 set. 1838, f.1).

O redator, que não concordava com a Administração Pública estabelecida a partir da Regência de Pedro de Araújo Lima em 1837, procurava mostrar essa contrariedade, utilizando-se, muitas vezes, da criação do educandário. Foi a forma que encontrou para evidenciar o quanto as idéias e os projetos que pretendiam desenvolver os dirigentes do país estavam distanciados da realidade existente.

Na edição de 30 de novembro de 1838, o Redator do *Aurora Fluminense* afirmou que Vasconcelos tentava, insistentemente, desmoralizá-lo frente à opinião pública devido à sua formação superior no Curso de Medicina, com atuação, também, na profissão de cirurgião e não em Direito:

O Sete d' abril achou definitivamente um meio de envergonhar-nos; estudamos para medicina, fomos cirurgião, e queremos combater a política do Ministro da Justiça, guerreiro antigo e experimentado. Em outros termos, quer isto dizer, aquelle que uma vez estudou a sciencia plebéia e miserável da medicina inhabilitado fica sempre de estudar outra qualquer e sobre tudo de contrariar a marcha de um veterano exercido nos arcanos da arte nobre e sabia, que ensinou o padre Vieira. Si não nos illudimos, parece-nos que é este pensamento do nosso amável collega; que está é a accepção, que dá á política. Com vergonha o confessamos, não poucas vezes perdemos a coragem, sentimentos e impotência de nossos esforços n'esta luta desabrida, mormente quando nos vem á memória as façanhas do velho guerreiro (*AURORA FLUMINENSE*, 30 nov. 1838, f. 1).

Faz-se importante ressaltar, como constatado por Sodré (1999, p. 168), que os jornais do período usavam uma linguagem violenta e ofensiva contra aqueles que defendiam idéias divergentes das suas na tentativa de combatê-las frente à opinião pública. De acordo com esse autor, nem o Jornal *Aurora Fluminense* e muito menos o *Sete de Abril* foram modelos de uma ética jornalística, porque, em suas páginas, também, estavam presentes a difamação, a mentira e a injúria. Sodré afirma que Bernardo Pereira de Vasconcelos sofreu constantes ataques da pequena imprensa e foi castigado sem piedade, contudo

usou o mesmo procedimento contra os seus adversários. Nesse sentido, disse o autor:

A mostra que nos fornece o *Sete de Abril* ou *A Sentinela da Monarquia*, órgãos que dirigiu, orientou ou redigiu, defendendo-se e defendendo as idéias que julgava dignas de apreço, não apresenta diferença em comparação com a linguagem empregada pelos pasquinhos que combatia (SODRÉ, 1999, p. 168).

Portanto, ao se visualizar algumas das características adotadas pela imprensa, é possível entender as formas que os homens possuíam para defender os seus interesses naquele contexto histórico. Demonstra, ainda, que aquela não foi uma particularidade do Ministro Bernardo de Vasconcelos, mas consistia na forma adotada pelos demais grupos políticos, cuja intenção era fazer valer sua opinião e defender determinados interesses, seja em relação à Administração Pública ou à Instrução Pública pensada e desenvolvida no Brasil.

Na crítica sofrida pelo Redator do Jornal *Aurora Fluminense*, percebe-se o pensamento educacional do Ministro Vasconcelos ao organizar os estudos secundários na instituição. Objetivava privilegiar uma formação de base clássico-humanista aos jovens que ingressassem nos estudos secundários do Colégio Pedro II. O Plano de Estudos do Colégio Pedro II, segundo Azevedo (1963, p. 570), estava atrelado à tradição intelectual existente no país, uma tradição europeizante, com um caráter desinteressado e não adaptado às condições do meio.

As críticas em relação à medida encabeçada por Vasconcelos, direcionadas em caráter especial ao Regulamento nº 08 que aprovou os Estatutos do Colégio, foram defendidas por ele na sessão de 19 de maio de 1838 na Câmara dos Deputados. Vasconcelos, ao ser criticado sobre a organização estabelecida no Regulamento do Colégio Pedro II pelo Deputado Manuel do Nascimento, respondeu da seguinte forma:

O discurso era meu mas o regulamento é alheio: em quase todas as suas disposições é copiado dos regulamentos dos colégios da França, apenas modificado por homens que gozam da reputação de sábios, e entendem o que devem alterar-se nas disposições destes estatutos. O nobre Deputado entendeu que a educação tinha ressaibos de fradescos... Sr. Presidente, eu não entro na

análise do procedimento e dos serviços que possam ter feito os frades; o que me parece é que esse defeito não cabe, ou não quadra ao regulamento. Segundo tenho ouvido, ou tenho lido, foi ele (sic) concebido, ou restaurado por Napoleão Bonaparte, e o empenho desse legislador não era de criar frades, mas criar militares. Entendia eu, pois, que o regulamento era mais vulnerável, ou podia ser vulnerável pelo lado da disciplina, por disposições que pudessem ser atribuídas ao espírito militar: mas nunca o ter sido obra de frades ou tendente a cousas fradescas (ANAIS DA CAMARA DOS DEPUTADOS, 1838 *apud* HAIDAR, 1972, p. 99).

Manifestações de censura à fundação do Colégio Pedro II continuaram durante o ano de 1839 nas sessões do Senado, as quais comprovam que esta era uma instituição que esteve ligada diretamente ao poder instituído. Destas sessões, surgiram questões que acabaram por ameaçar a recente criação governamental, como a emenda supressora dos recursos públicos aplicados à instituição, direcionada pelo Senador padre Ferreira de Mello (1785-1844), ao discutir o orçamento do Império para o ano de 1840. Seus argumentos, no combate à defesa realizada por Vasconcelos, incluíram afirmações de que a transformação do Seminário de São Joaquim em Colégio Pedro II era uma violação Constitucional (DÓRIA, 1937, p. 42).

Foram várias as acusações contra Vasconcelos e a criação do educandário nestas sessões, notadamente por parte de Vergueiro, Feijó e Ferreira de Mello. O Ministro, ao argumentar em favor da instituição governamental, utilizava os dados apresentados no Relatório que encaminhou à Assembléia Legislativa em 1838.

No discurso feito por Vasconcelos na sessão de 17 de outubro de 1839, ele informou que, até nos mais bem administrados colégios europeus, houve contratempos que podiam colocar em dúvida a utilidade social do estabelecimento, porém seus administradores demonstraram saber encaminhar estas dificuldades e contorná-las para garantir o sucesso futuro da instituição. Apegou-se à mudança ocorrida no Colégio de Coimbra na mesma década em que fora transformado o Seminário de São Joaquim em Colégio Pedro II, com afirmações de que, em Portugal, a sociedade não fora tão severa como no Brasil (DÓRIA, 1937, p. 42).

Ocorre que, como destacado no trabalho de Ferreira e Vechia (2004), o plano de estudos das duas instituições apresentava semelhanças, no entanto,

devido a circunstâncias políticas e históricas apresentadas em Portugal e no Brasil, surgiram diferenciações. No Liceu de Coimbra, a orientação dada buscou adequar a nova organização às necessidades e generalidades da população sem modificações profundas. Já, no Brasil, a intenção foi direcionada para a formação de um grupo em específico, a elite.

A diferença ficou demarcada por meio do estudo dos documentos oficiais e não oficiais selecionados para este trabalho. Estes demonstraram a necessidade de criação de uma instituição como o Colégio Pedro II naquele momento no Brasil. Com o objetivo de formação e consolidação do Estado Nacional, tanto Vasconcelos quanto o Redator do Jornal Aurora Fluminense estavam impregnados com as questões sociais próprias àquele contexto histórico e acabaram por demonstrar uma divergência política entre grupos atuantes no poder. Acredita-se que a dessemelhança entre eles, ao visualizar formas diferentes para a instrução dos jovens em nível secundário, na realidade, assemelhava-se em torno dos objetivos que pretendiam alcançar, ou seja, avançar no processo de construção e consolidação do Estado Imperial.

O ponto de vista de Carvalho (1981, p. 37-39) é que as elites, por possuírem um grande interesse na manutenção da unidade nacional, entendiam que a homogeneidade possibilitada pela educação, pensamento comum na tradição do absolutismo português e para a participação na burocracia estatal, levaria ao fortalecimento do Estado, que constituía para ela não só um valor político, mas um interesse material concreto. Reitera esse autor que, apesar das tendências descentralizantes, monárquicas e até democratizantes, não se extrapolavam os interesses de manutenção da unidade nacional, do controle civil, limitados a alguns homens livres.

Contata-se, com base nas fontes documentais abordadas neste estudo, que as informações foram demonstrativas das contradições que permeiam as atitudes oficiais, nesse caso relacionadas à história da educação brasileira. A pesquisa sobre as controvérsias surgidas em torno da fundação de uma instituição secundária a partir do fechamento de uma outra, impulsionadas pela mudança nos objetivos propostos na formação dos alunos e na transposição de propriedades do antigo estabelecimento ao novo educandário, revela que os fatos históricos só podem ser compreendidos por meio de sua contextualização.

Procurou-se, com este estudo, buscar, no interior dos fatos, a resposta a problemas que homens de uma determinada época foram portadores, entendendo-os como vinculados às relações estabelecidas num dado momento histórico. As ações que foram impostas a estes homens, mesmo parecendo originária de suas determinações individuais, na realidade, compuseram a totalidade das ações humanas expressas no movimento histórico da sociedade existente.

5. CONCLUSÃO

O Colégio Pedro II, fundado em 1837, atuou como um caminho para levar os filhos da “boa sociedade” à esfera do Governo Imperial, por meio de um ensino secundário em que predominaram as disciplinas de caráter humanístico, consideradas garantia de qualidade no ensino.

No final da década de 1830, o governo regencial de Pedro de Araújo Lima organizou as aulas oferecidas como preparatórias dos exames exigidos para ingresso nos cursos superiores. O ensino foi distribuído em séries e pautado no estudo de um elenco de disciplinas consideradas essenciais para a melhoria da qualidade do ensino secundário ofertado no país.

Ao estabelecer uma instituição de ensino secundário para atender aos jovens e utilizá-la como um modelo a ser seguido pelos demais estabelecimentos então existentes, em especial no Município da Corte, Vasconcelos foi um dos mentores de normas, conteúdos selecionados e da disciplina exigida aos que se encontravam envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Os outros estabelecimentos de ensino eram incentivados a equiparar seus planos de estudos aos do Colégio Pedro II, visto como padrão de qualidade do ensino secundário. Os alunos que ali se diplomavam não necessitavam prestar exames para ingressar em cursos superiores, diferentemente dos alunos provenientes de outras instituições.

Com essa medida, o ensino secundário continuou a ser influenciado pelas decisões do Governo Central, apesar das mudanças proporcionadas pelo Ato Adicional em 1834 terem promovido a descentralização do ensino. O ensino secundário preparava o aluno para realizar os exames parcelados nas disciplinas exigidas na matrícula para o Ensino Superior, o Governo possuía interesse em conduzi-lo, mesmo que de forma indireta.

Com o Ato Adicional, a Instrução Pública, que estava subordinada diretamente ao Governo Imperial, foi transferida às assembleias provinciais, que adquiriram poderes para legislar sobre o ensino primário e secundário. Enquanto isso, o Governo Central ficou responsável pelo Ensino Superior em todo o país e, também, pelos níveis primário e secundário no Município da Corte.

Entretanto, as medidas tomadas demonstraram um desvio dos interesses governamentais em relação à Instrução Pública, devido a questões mais emergentes, como as lutas internas e externas (Guerra Cisplatina), que podiam impedir a consolidação do Estado brasileiro. Como o seu interesse se voltava para a formação de quadros administrativos que atendessem à necessidade de formação para os Cursos Superiores, procurou manter, sob a sua direção, o ensino secundário da Corte e utilizá-lo como um padrão para outras instituições do Império.

O Ato Adicional desenvolveu uma dualidade no sistema educacional brasileiro. As províncias ficaram com a responsabilidade integral do ensino primário e secundário. Foram constatadas, em relatórios ministeriais e provinciais do período, as dificuldades em que se encontrava a Instrução Pública no país e as tentativas para a sua melhoria, lançadas em projetos que, muitas vezes, após serem discutidos, não encontravam condições de viabilização na prática, em virtude de circunstâncias sociais, econômicas e culturais vigentes no país. Os recursos financeiros destinados à Instrução Pública primária e secundária nas províncias ficaram restritos às possibilidades de cada uma, apesar de o Governo Central poder direcionar verbas nessa área caso desejasse.

Era precária a situação da Instrução Pública nas províncias, que necessitavam administrar os poucos recursos para a manutenção das escolas existentes. Contudo, o município do Rio de Janeiro, centro administrativo do país, foi privilegiado com a criação de uma instituição pública, o Colégio Pedro II, para atender o ensino secundário. O Plano de Estudos adotado pela escola deveria tornar-se um padrão a ser seguido por outras instituições. O Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos, com essa medida, instaurou, de forma indireta, o direcionamento do ensino pelo Governo Central.

No Regulamento n.º 08 de 31 de janeiro de 1838, que permitiu a oficialização dos Estatutos da instituição expôs o seu Plano de Estudos, esclarecia-se a intenção governamental de estruturar e delimitar o tempo e o espaço nos quais o conhecimento seria ofertado. Para que, de fato, o projeto se efetivasse, seria preciso que o seu principal mentor, Bernardo Pereira de Vasconcelos, buscasse, em Liceus de países da Europa, com destaque para a França, um modelo para a organização de seu Plano de Estudos, considerando-

se, todavia, algumas particularidades do Brasil. Como afirmara Vasconcelos, foi necessário buscar em outras nações o que não existia aqui e conceber o Colégio como padrão aos demais estabelecimentos de ensino para que seus preceitos se irradiassem no território nacional.

Entretanto, para viabilizar a instalação do Colégio Pedro II, encerrou as atividades do Seminário de São Joaquim, um estabelecimento de ensino que atendia aos meninos pobres da sociedade e ensinava-lhes um ofício mecânico. Por isso, os mentores da criação do Colégio Pedro II se tornaram alvo de críticas dos grupos que demonstravam estar preocupados em oferecer uma educação que atendesse não apenas à elite, mas, também, àqueles que poderiam ocupar ofícios técnicos no Município da Corte.

Ao ser criticado sobre o Plano de Estudos priorizado para o educandário, Vasconcelos defendeu a proposta lançada em várias frentes, como a imprensa, os discursos políticos e relatórios oficiais. Para ele, de fato, aquela seria a instituição que poderia trazer uma boa formação aos homens que ocupariam os postos de comando do país e poderiam contribuir na formação do Estado brasileiro.

As manifestações de insatisfação foram direcionadas não só ao estabelecimento de ensino idealizado pelo governo, como diziam respeito à discordância sobre a política adotada pelo grupo que assumiu o poder a partir de 1837, com a renúncia do regente Diogo Antonio Feijó. O descontentamento veiculado nas edições do *Jornal Aurora Fluminense* no ano de 1838 revelou um paradoxo entre o discurso oficial, que rendia glórias ao feito governamental, e a sua condenação por parte daqueles que viam na iniciativa um meio que tirou o acesso oferecido a meninos pobres.

O fechamento do Seminário de São Joaquim para dar lugar ao Colégio Pedro II foi visto como uma incapacidade dos governantes em perceber a realidade existente no país e adequar um tipo de formação condizente ao contexto político daquele momento.

A troca de ofensas, no ano de 1838, entre o Redator do *Jornal Aurora Fluminense* e o do *J. Sete de Abril* foi alimentada, muitas vezes, pela discussão sobre a criação do Colégio Pedro II. Estas evidências foram constatadas em

vários pontos ao se acompanhar os textos jornalísticos editados no seu primeiro ano de funcionamento.

A formação priorizada por Vasconcelos e seus principais colaboradores, apesar de incluir disciplinas que abrangiam as matemáticas e as ciências, tinha como pressuposto básico as disciplinas de cunho humanístico, às quais se direcionava uma maior carga horária. A preocupação iminente era preparar o aluno para ingressar nos cursos superiores, com destaque para os estudos de humanidades, em particular de Língua Latina, na tentativa de formar pessoas consideradas dignas de representar a nação brasileira perante as demais.

Os documentos oficiais, tais como o Decreto de criação do Colégio e seus Estatutos, mostram que o empenho do Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos em defender tal formação transparecia até na distinção instituída para o pagamento do trabalho dos professores que ministravam aulas nas disciplinas de caráter humanístico em relação aos que atuavam no ensino de disciplinas de caráter técnico. A diferenciação não se restringiu como já visto, apenas à maneira de remunerar o profissional, a diferenciação também se verificou no vínculo empregatício estabelecido entre aqueles funcionários.

Constatou-se que o Ministro Vasconcelos estabeleceu uma relação muito estreita com a instituição e influenciou, nos mínimos detalhes, tudo o que se referia à organização do educandário. As informações sobre o funcionamento do Colégio eram fornecidas pelos relatórios enviados pelo Reitor ou Vice-reitor e demonstravam os cuidados que se dispensaram à formação dos jovens que nele realizavam seus estudos secundários. A intenção, nesse acompanhamento, era verificar se as normas estabelecidas por ele e seus principais cooperadores, como Frei Antonio de Arrábida e Leandro Rebello de Castro, eram, de fato, cumpridas.

Nas trocas de ofensas relatadas no quarto capítulo deste trabalho, detectou-se que um dos meios apropriados por Vasconcelos para atacar o Redator do Jornal *Aurora Fluminense* foi justamente a sua formação acadêmica. O Redator do Jornal tinha formação em medicina e não era um jurista como Vasconcelos. Em um dos trechos escritos no *Jornal Aurora Fluminense*, o Redator expôs a opinião emitida por Bernardo Pereira de Vasconcelos sobre a sua formação, em texto escrito, possivelmente, pelo Ministro no *Jornal Sete de*

Abril. De acordo com o Redator da *Aurora Fluminense*, Vasconcelos havia afirmado que, com a base de estudos oferecida por uma formação em medicina, o mesmo não teria condições, nem os conhecimentos exigidos para a arte de governar. Afirmara o Ministro que, por essa razão, a análise realizada pelo Redator da *Aurora Fluminense*, da política que vinha se desenvolvendo desde 1837, era restrita, não podendo ser levada em consideração pela opinião pública.

O Redator rebateu muitas das hostilidades de que era alvo ao denunciar ao público fatos ocorridos na instituição e discutidos em algumas edições do jornal. Entre eles podem ser destacados, em particular, o Plano de Estudos e o direcionamento de recursos pertencentes à antiga instituição ao novo educandário. Houve destaque, ainda, para a forma de admissão adotada na instituição, a falta de organização do Ministro na contratação de professores, o não cumprimento das normas estabelecidas para o Colégio, a dispensa de funcionários, dentre outros.

Uma das questões priorizada pelo Redator refere-se à transferência de bens da antiga instituição – Seminário de São Joaquim para o Colégio Pedro II. De acordo com o Redator, outros autores e Joaquim Manoel de Macedo, que foi professor na instituição na segunda metade do século XIX, o que ocorreu foi uma usurpação de bens conquistados, em grande parte, pelo mérito dos órfãos que nele estudaram.

As acusações do Redator ou dos Redatores do Jornal *Aurora Fluminense*, ao constatarem as precárias condições apresentadas pela Instrução Pública do Município da Corte no que se refere ao modo como era fornecida pela antiga instituição, levou-os a chamar a criação do Colégio Pedro II de uma simples manobra política para manter uma boa aparência ao poder vigente. O mesmo artigo mostra que aquela iniciativa, na verdade, priorizou o deslumbramento do público em relação à Administração Pública adotada a partir de setembro de 1837. O ministério instituído, após assumir a Regência Pedro de Araújo Lima, era chamado naquele período de ‘Ministério das Capacidades’, porém, ao criticar a política adotada, o Redator entendia que, na realidade, aquela administração tinha conotação de um ‘falso-brilhante’.

Com base no estudo realizado, acredita-se que o posicionamento do Redator do jornal não foi apenas contrário às medidas políticas adotadas pela

Administração Pública vigente naquele período, embora as diferenças ficassem marcadas em relação à forma de ver o desenvolvimento do país. Na visão do Redator, o Brasil só poderia sair daquela situação de conflitos e conquistar uma modernização em seus costumes agrários quando incluísse outras formas de trabalho que não somente a escravista. A instrução na área das formações técnicas poderia, em sua opinião, trazer o desenvolvimento que lhe parecia necessário ao Brasil e abrandar os homens em seus descontentamentos, já que teriam uma ocupação útil à sociedade.

Em resposta às provocações publicadas no Jornal *Sete de Abril*, o Redator do Jornal *Aurora Fluminense* afirmava que não era um anarquista, nem o jornal compactuava com essas idéias. Deixou claro, assim, que defendia a Monarquia e a estabilidade para a consolidação do Estado Nacional.

Vasconcelos atuou, juntamente com Diogo Antonio Feijó e Evaristo da Veiga, no grupo que pretendia assegurar a liberdade conquistada, sobretudo após a abdicação do Imperador D. Pedro I. Aos poucos, mudou o seu pensamento político diante do turbilhão de agitações que assolava o país naquele momento. O Ministro Vasconcelos, com o intuito de conciliar opiniões radicais e tendências mais conservadoras e, desse modo, assegurar a integridade da nação, reviu muitas das questões que defendia.

Com o presente estudo, procurou-se trazer a público uma visão não oficial sobre a criação do Colégio Pedro II, detendo-se, especificamente, na análise de seu primeiro ano de funcionamento.

Ao se investigar as principais diferenças de opinião presentes na fonte jornalística sobre a transformação do Seminário de São Joaquim em Colégio Pedro II e nos documentos oficiais do novo educandário, constataram-se, em ambas as fontes, os indicadores que, naquele contexto histórico, os homens lutavam pela organização, consolidação e manutenção do Estado Imperial brasileiro. O ideário defendido pelas duas visões revelaram formas distintas de entender a sociedade.

Percebeu-se, durante o processo de pesquisa, que os interesses da elite dirigente do país foram constituídos de divergências em relação à formação necessária aos jovens que se encaminhavam para o ensino secundário. Uns defendiam que a grande maioria dos alunos que ingressava nesses estudos

poderia pagar por sua formação, por isso a prioridade deveria ser dada para aqueles que não tinham condições de arcar financeiramente com a sua formação, nem de ingressar nos cursos superiores. Para esses alunos, defendeu-se um ensino mais simplificado, custeado pelo Governo, com o objetivo de providenciar futuros trabalhadores em profissões mecânicas para o Município da Corte. Já outros, preocupados com a formação dos futuros dirigentes políticos do país, priorizavam o ensino literário tradicional.

Conclui-se que a formação organizada e defendida pelos principais mentores da iniciativa governamental de 1837 não estava, de fato, preocupada em oferecer uma instrução que atendesse à grande maioria da população, constituída majoritariamente de analfabetos, mas buscava, por meio da educação, uma maneira de consolidar a unidade nacional, ameaçada constantemente naquele momento. O Colégio Pedro II, ao ter como prioridade a restauração das disciplinas clássicas, pretendeu assegurar uma formação aos alunos que poderiam chegar a posições de destaque no país, relacionadas, em especial, à direção política, de modo que pudessem contribuir para a construção e consolidação da nacionalidade brasileira.

Com o esforço destinado a esta pesquisa, pretende-se contribuir para o conhecimento sobre a historiografia da educação brasileira no século XIX, especialmente na década de 30.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL. **Mappas de alumnos enviados pelo Vice-Reitor Leandro Rebello de Castro para o Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos em 13/10/1838.** Conjunto de documentos localizado na pasta sob o código de IE4-26.

_____. Relatório enviado pelo Vice-Reitor Leandro Rebello de Castro para o Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos em treze de outubro de 1838. Rio de Janeiro. Conjunto de documentos localizado em pasta registrada sob o código IE4-26.

AURORA FLUMINENSE, Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n.1, f. 1-4, 2 maio 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n.2, f. 4, 4 maio 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 3, f. 3-4, 7 maio 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 4, f. 1-4, 9 maio 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 16, f. 3, 8 jun. 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 20, f. 1-4, 20 jun. 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 28, f. 2-4, 13 jul. 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 46, f. 1-2, 31 ago. 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 54, f. 1-2, 21 set. 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 69, 26 out. 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, 30 nov. 1838.

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, 21 dez. 1838, p. 1-2

BRASIL. **Decreto de fundação do Colégio Pedro II de 2 de dezembro de 1837**. In: ANNUÁRIO DO COLLEGIO PEDRO II. Rio de Janeiro: Typ. Revista dos Tribunaes, 1914. p. 44-45.

BRASIL. **Decreto de 2 de dezembro de 1837**. Núcleo de Documentação e Memória do Colégio Pedro II – NUDOM. Disponível em: <[http:// www. Cp2centro.net](http://www.Cp2centro.net)>. Acesso em: 18/02/2006.

BRASIL. **Decreto de Fundação do Seminário de São Joaquim, de 12 de dezembro de 1831**. In: COLEÇÃO de Leis do Império: actos do Poder Executivo de 1831. Disponível em:
<<http://www2.camara.gov.br/legislação/publicações/doimperio/colecoes3.html>>. Acesso em: 27 dez. 2006.

BRASIL. Ministério do Império. **Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado á Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1833 pelo respectivo Ministro do Império Nicolau Pereira de Campos Vergueiro**. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1833.

BRASIL. Ministério do Império. **Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado á Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1834 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Antonio Pinto Chichorro da Gama**. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1834.

BRASIL. Ministério do Império. **Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado á Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado José Ignácio Borges**. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1836a.

BRASIL. **Relatório provincial**: Relatório apresentado á Assembléia Legislativa Provincial pelo Presidente Paulino José Soares de Souza em 1836. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1836b.

BRASIL. Ministério do Império. **Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado á Assembléia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1838 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Interino – Bernardo Pereira de Vasconcelos**. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1838 .

BRASIL. **Relatório provincial**: falla com que o presidente da Província do Rio de Janeiro o Conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres abriu a 1ª sessão da 1ª legislatura da Assembléia Legislativa da mesma Província no dia 1º de fevereiro de 1835. Nictheroy: Typografia de Amaral & Irmão, 1850.

REGULAMENTO Nº 8 de 31 de janeiro de 1838. In: **Revista do Internato**. Rio de Janeiro, n. 3, p. 109-128, 1953.

VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Discurso na Câmara dos Deputados, Sessão de 7 de agosto de 1826. In: CARVALHO, José Murilo de (Org). **Bernardo pereira de Vasconcelos**. São Paulo: 34, 1999. p. 39-44.

_____. Discurso proferido por ocasião da abertura das aulas do Colégio de D. Pedro II aos 25 de março de 1838. In: SOUZA, Octávio Tarquínio de. **Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu Tempo**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1937, p. 273-276.

_____. Discurso na Câmara dos Deputados, Sessão de 9 de agosto de 1837. In: CARVALHO, José Murilo de (Org). **Bernardo pereira de Vasconcelos**. São Paulo: 34, 1999. p. 225-241.

_____. Exposição dos Princípios do Ministério da Regência apresentada à Assembléia Geral pelo Deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos, Ministro da Justiça, em 23 de julho de 1831. In: **Manifesto político e exposição de princípios**. Brasília, DF: Senado Federal, 1978. p. 168-172.

_____. Discurso na Câmara dos Deputados, Sessão de 19 de maio de 1838. In: CARVALHO, José Murilo de (Org). **Bernardo pereira de Vasconcelos**. São Paulo: 34, 1999. p. 247-254.

VEIGA, Evaristo Ferreira da Veiga. **A Aurora Fluminense**, Rio de Janeiro: Typ. e livraria de R. Ogier, f. 1-4, 30 dez. 1835.

Literatura de Apoio

ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **Instrução pública no Brasil (1500-1889): história e legislação**. Trad. Antonio Chizzotti. 2. ed. rev. São Paulo: EDUC, 2000.

ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL, 1965, v. 85.

ANDRADE, Vera Lúcia Cabana de Queiroz. **Colégio Pedro II. Um lugar de memória**. 1999. Tese (Doutorado em História Social). Instituto de Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

ANNUÁRIO DO COLLEGIO PEDRO II. Rio de Janeiro: Typ. Revista dos Tribunaes, 1914.

AZEVEDO, Fernando. **A cultura brasileira**. Brasília: UNB, 1963.

BARBOSA, Januário da Cunha. Discursos. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil**. Rio de Janeiro, v.1, p. 9-11, 1839.

BORGES, José Ignácio. **Biografia**. Disponível em:
< <http://pt.wikipedia.org/wiki> > Acesso em: 27 jan. 2007.

BRASIL A/Z. Enciclopédia alfabética em um único volume. São Paulo: Universo, 1988.

CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem: a elite política imperial**. Brasília: Universidade de Brasília, 1981 .

_____. Introdução. In: VASCONCELOS, B. P. de. **Bernardo Pereira de Vasconcelos**. São Paulo: Ed. 34, 1999. p. 9-54.

CASTRO, Jeanne Berrance de. **A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850**, 2. ed. São Paulo: Nacional, 1979.

CONSTITUIÇÕES do Brasil. São Paulo: Saraiva, 1961.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: Momentos decisivos**. São Paulo: Grijalbo, 1977.

CUNHA JÚNIOR, Carlos Fernando Ferreira da. **Cultura e formação da boa sociedade: uma história do Colégio de Pedro Segundo**. 2002. 298 f. Tese (Doutorado em História da Educação), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.

DÓRIA, Escragnoille. **Memória histórica comemorativa do 1º centenário do Collégio de Pedro Segundo (1837-1937)**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação, 1937.

FARIA FILHO, Luciano Mendes. Instrução Elementar no Século XIX. In: LOPES, Elaine Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cyntia Greive (Orgs). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

FERNANDES, Francisco; GUIMARÃES, F. Marques; LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Brasileiro Globo**. São Paulo: Globo, 1997.

FERREIRA, Antonio Gomes Alves; VECHIA, Ariclê. Um olhar sobre instituições de ensino secundário no século XIX: o Liceu de Coimbra e o Imperial Collegio de Pedro II. **Cadernos de História da Educação**, n. 3, jan./dez. 2004.

GASPARELLO, Arlette Medeiros. **Construtores de identidades: a pedagogia da nação nos livros didáticos da escola secundária brasileira**. São Paulo: Iglu, 2004.

GONDRA, José Gonçalves. Sem Deus nem Rei? O positivismo na escrita da educação brasileira. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 77, n. 185, p. 169-190, jan./abr. 1996.

GRANDE ENCICLOPÉDIA LAROUSSE. São Paulo: Nova Cultural, 1998. v. 3, 7, 11, 14, 16.

HAIDAR, Maria de Lourdes Mariotto. **O ensino secundário no império**. São Paulo: Grijalbo, 1972.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de. A província do Rio de Janeiro e o Município Neutro. In: _____. **História geral da civilização brasileira: o Brasil monárquico**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. v. 2.

_____. A educação. In: _____. **História geral da civilização brasileira: O Brasil Monárquico**. São Paulo: Bertrand Brasil, 1997. v.4.

KOSERITZ, Carl Von. **Imagens do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1980.

LAZARINI, Ademir Quintílio; MURASSE, Celina Midori; SILVA, Silvia Mara da. A contribuição de Bernardo Pereira de Vasconcelos (1795-1850) para a história da educação brasileira. **Revista Histedbr On line**, Campinas-SP, v. 10, 2003.

LAZARINI, Ademir Quintílio; MURASSE, Celina Midori. Concepções educacionais na construção do Estado Imperial: as idéias de Bernardo Pereira de Vasconcelos e Zacarias de Góis e Vasconcelos. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 2., 2002, Natal-RN. História e memória da educação brasileira. **Anais...** Natal: UFRN, 2002. v. 1, p. 1-10. CD-ROM.

LEONEL, Zélia. **Contribuição à história da escola pública**: elementos para a crítica da teoria liberal da educação. 1994. f. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de Campinas, Campinas, 1994.

LORENZ, Karl M. O ensino de ciências e o Imperial Collegio Pedro II: 1838 – 1889. In: VECHIA, Ariclê; CAVAZOTTI, Maria Auxiliadora (Orgs.). **A escola secundária: modelos e planos (Brasil, séculos XIX e XX)**. São Paulo: Annablume, 2003. p.49-61.

LURUZIAGA, Lorenzo. **História da educação e da pedagogia**. São Paulo: Nacional, 1985.

MACEDO, Joaquim Manoel de. **Um passeio pela cidade do Rio de Janeiro**. Brasília, DF: Senado Federal. Conselho Editorial, 2005.

_____. **Biografia**. Disponível em: <<http://www.academia.org.br>> Acesso em: 02 jan. 2007.

_____. **Memórias do sobrinho de meu tio.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MATTOS, Ilmar Rohloff de; GONÇALVES, Márcia de Almeida. **O império da boa sociedade: a consolidação do estado imperial brasileiro.** São Paulo: Atual, 1991.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O tempo saquarema.** São Paulo: Hucitec, 2004.

MOACYR, Primitivo. **A instrução e o império: subsídios para a história da educação no Brasil (1823-1853).** São Paulo: Companhia Ed. Nacional, 1936. v. 1.

MURASSE, Celina Midori. A educação no processo de organização e consolidação do Império do Brasil: o pensamento de Bernardo Pereira de Vasconcellos (1795-1850) e de Zacarias de Góes e Vasconcellos (1815-1877). SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS HISTÓRIA, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO NO BRASIL, 7., 2006, Campinas-SP. 20 anos de HISTEDBR. **Anais...** Campinas-SP: FE-Unicamp, 2006. v. 1, p. 1-25. CD-ROM.

NISKIER, Arnaldo. **Educação brasileira: 500 anos de história, 1500-2000.** Rio de Janeiro: Melhoramentos, 1996.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 1994.

RIOS FILHO, Adolfo Morales de los. **O Rio de Janeiro imperial.** Rio de Janeiro: Topbooks, 2000.

SANTOS, Jailson Alves dos. A trajetória da educação profissional. In: . In: LOPES, Elaine Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cyntia Greive (Orgs). **500 anos de educação no Brasil.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 205-224 (Coleção história, 6).

SILVA, Geraldo Bastos. **A educação secundária: perspectiva histórica e teoria.** São Paulo: Nacional, 1969.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. Rio Janeiro: Mauad, 1999.

SOUZA, Octavio Tarquínio de. **Bernardo Pereira de Vasconcellos e seu tempo**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1937.

TOBIAS, José Antonio. **História da educação brasileira**. São Paulo: Jurescredi, 1972.

TORRES, Joaquim José Rodrigues Torres. **Biografia**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/senadores>>. Acesso em: 30 dez. 2006.

VAINFAS, Ronaldo (Org.). **Dicionário do Brasil imperial (1822-1889)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VECHIA, Ariclê; LORENZ, Karl Michael (Orgs.) **Programa de ensino da escola secundária brasileira (1850-1951)**. Curitiba: Ed. do autor, 1998.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas**: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – Séculos XVIII e XIX. Campinas, SP: Papirus, 1999.

ANEXOS

A - ANEXO

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1837.

O Regente Interino, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, Decreta:

Art. 1º - O Seminário de S. Joaquim, he convertido em Collegio de Instrucção secundária.

Art.2º - Este Collegio he denominado Collegio de Pedro Segundo.

Art.3º - Neste Collegio serão ensinadas as Línguas Latinas, Grega, Franceza, e Ingleza; Rhetorica, e os princípios elementares de Geografia, História, Philosophia, Zoologia, Mineralogia, Botânica, Chymica, Phisyca, Arithimetica, Álgebra, Geometria e Astronomia.

Art.4º - Para o regimen, e instrucção neste Collegio, haverá os seguintes Empregados:

1º - Hum Reitor, um Syndico, ou Vice-reitor, um Thesoureiro, e os Serventes necessários.

2º - Os Professores, Substitutos, e Inspectores dos allumnos, que foram precisos para o ensino das matérias do Artigo 3º e, direcção e vigia dos mesmos Alumnos. No numero dos Professores he comprehendido o de Religião, que será também o Capellão do Collegio.

3º - Hum Medico, o Cirurgião do Partido.

Art. 5º - Poderão ser chamados, para terem exercício neste Collegio, os Professores Públicos desta Corte, de Latim, de Grego, Francez, Inglez, Philosophia Racional e Moral, e Rhetorica.

Art. 6º - Parte dos vencimentos dos Professores será fixa, e parte proporcionada ao numero de alumnos.

Os Professores Públicos do Artigo 5º gozarão também do benefício dos vencimentos variáveis, pagos pelo Collegio.

Art. 7º - Serão admittidos alumnos internos e externos.

Art. 8º - Os alumnos internos pagarão a quantia que for anualmente fixada, para as despesas só próprias dos que morarem no Collegio.

Art. 9º - Será pago pelos Alumnos, tanto internos, como (sic) externos, o honorário que, a titulo de ensino, for fixado pelo Governo.

Art. 10º - Este honorário terá a applicação marcada nos Estatutos.

Nenhum honorário he devido pelo ensino dos Professores do Artigo 5º.

Art. 11º - O Governo poderá admitir gratuitamente até onze alumnos internos, e dezoito externos.

Art. 12º - O numero dos Professores, Substitutos, Inspectores, e serventes do Collegio, seus direitos e obrigações, bem como o Reitor, Vice-Reitor, ou Syndico, e Thesoureiro; a admissão dos alumnos internos e externos, seus exercícios, ordem de estudos, sua correspondência externa, prêmios, castigos, feriados, férias, e outras disposições relativas á administração, disciplina, e ensino, são marcados nos Estatutos que com este baixão, assignados por Bernardo Pereira de Vasconcelos, Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Justiça, encarregado inteiramente dos do Império.

Art. 13º - Ficão revogados os Estados de doze de Dezembro de mil oitocentos e trinta e hum, e mais disposições, ou ordens em contrário.

O mesmo Ministro e Secretario (sic) de Estado o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessários. Palácio do Rio de Janeiro em dous de Dezembro de mil oitocentos e trinta e sete, décimo sexto da Independência e do Império.

Pedro de Araújo Lima.

Bernardo Pereira de Vasconcelos.

O Livro Ata em que foi Registrado o Decreto de 2 de dezembro de 1837 encontra-se no Núcleo de Documentação e Memória do Colégio Pedro II – NUDOM . Disponível em: <[http:// www. Cp2centro.net](http://www.Cp2centro.net)>, acesso em 18/02/2006.

B - ANEXO

DISCURSO RECITADO POR ACCASIÃO DA ABERTURA DAS AULAS DO COLLEGIO D. PEDRO SEGUNDO, AOS 25 DE MARÇO DE 1838 POR BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS.

EXMO. E REVMO. SR.⁷⁴

De ordem do Regente Interino, em Nome do Imperador, venho investir a V. Exa. Do Regimen deste Collegio e entregar-lhe os seu Regulamento.

Exmo. e Rvmo.sr.: De ordem do Regente Interino, em nome do Imperador, venho investir a V. Exc. do *regimen* deste collegio e entregar-lhe o seu regulamento. Convencido de que o Collegio é o reitor que nele principia e acaba a beleza e a utilidade de um tal estabelecimento, e dando o devido apreço à dedicação patriótica com que V. Exc. acceitou a trabalhosa tarefa de o reger e dirigir, escusara o mesmo Regente outra providência, que não fosse a de autorizar V. Exc. para conduzi-lo segundo a sua sabedoria e suas virtudes; mas uma casa de educação que ocupa tantos empregados e accomoda tanto domésticos precisa de regras permanentes, que bem assignalem os direitos e os deveres de cada um d'elles, para que nem o arbitrário domine, nem o conflito embarace, nem a confusão prejudique a mocidade estudiosa. Óptimas que sejam as intenções do chefe, illustradas as suas medidas, se não forem ellas attentamente estudadas, e perfeitamente entendidas, impossível será que os diversos executadores as saibam desempenhar. Eis as razões pelas as quais o Regente Interino, em nome do Imperador, houve por bem Decretar o Regulamento, que a V. Exc. communico. A perfeição de obra tal só pode provir-lhe da experiência; ella e o tempo é que hão de mostrar a necessidade das alterações e modificações, que cumprirá fazer; e o Governo as mandará adotar, quando convencer-se da sua importância e da sua utilidade. Hum dos meios, e talvez o mais proveitoso, de fazer sentir os inconvenientes de hum regulamento he a sua fiel e pontual execução. Cumpre,

⁷⁴ Bispo de Anemuria, 1º Reitor, ao qual fora este discurso enviado aos 23 de março para que delle S. Ex. Ver. Tivesse prévio conhecimento.

pois, que longe de modificar esta regra na sua execução, seja ella ao contrário religiosamente observada, a fim de serem conhecidas as suas faltas, apparecerem seus defeitos, e terem lugar os preciosos melhoramentos, porém competentemente decretados. Só assim deixarão receios infundados de tomar a natureza de difficuldades reaes; só assim se evitará o escândalo de estylos arbitrários e porventura oppostos às providências e às intenções do Governo; e a mocidade de par com as doutrinas, que hão de formar o seu coração e aperfeiçoar a sua intelligência, aprenderá a respeitar as leis e as instituições, e conhecerá as vantagens da subordinação e da obediência.

Devo, porém, advertir a V. Exc. que as regras consagradas neste Regulamento não são theorias inexpertas; ellas foram importadas de paízes esclarecidos, têm o cunho da observação, tem o abono da prática e deram resultado de transcendente utilidade. Não vos assuste, pois, a sua literal observância: a mocidade brasileira não he menos talentosa, nem menos capaz de morigerar-se que a desses paízes onde ellas tem muito aproveitado. E notará V. Exc. que a mór parte de suas disposições respeitam mais aos Professores e Inspetores, do que aos alumnos; dependendo delles a moralidade na conducta e o aproveitamento nos estudos collegiaes. E sendo o principal intuito do Governo prevenir para não ter a occasião de punir, a severidade da disciplina deveria pesar mais sobre esses empregados, do que sobre os alumnos, fáceis de conduzir quando a vigilância e o respeito lhes assignala a estrada.

Todavia algumas penas estão contra estes decretadas, ellas devem ser impreterivelmente impostas sempre que se commetter o facto prohibido. Ellas, porém, não são fundadas sobre uma autoridade despótica, nem arbitradas por um cego capricho: foram calculadas sobre a prudência e impostas pela boa razão; e em vez de temer que ellas possam diminuir, e menos extinguir os sentimentos de pejo e honra, e da própria dignidade, que convém nutrir, respeitar e fazer desenvolver na mocidade, desvanece-se o Governo que elas arraigarão desde cedo o coração dos alumnos o horror ao crime, a aversão à indolência, o cuidado dos seus deveres, e o necessário hábito de mandar sem despotismo e de obedecer sem servilismo.

Não concluirei este discurso sem repetir a V. Exa. que o intento do Regente Interino criando este Collegio, he offerecer hum exemplar ou norma aos que já se

acham instituídos nesta Capital por alguns particulares; convencido como está de que a educação collegial he preferível à educação privada. Nenhum cálculo de interesse pecuniário, nenhum motivo menos nobre, e menos patriótico, que o desejo da boa educação da mocidade e do estabelecimento de proveitosos estudos, influíu na deliberação do Governo. Releva, pois, ser fiel a este princípio; manter e unicamente adoptar os bons methodos; resistir a innovações que não tenham a sanção do tempo e o abono de felizes resultados; proscrever e fazer abortar todas as espertezas dos especuladores astutos que illaqueiam a credulidade dos pais de família com promessas fáceis e rápidos progressos na educação de seus filhos; e repellir os Charlatães que aspiram à celebridade, inculcando princípios e methodos que a razão desconhece, e muitas vezes assustada reprova. Que importa que a severidade de nossa disciplina, que a prudência e a salutar lenteza com que procedermos nas reformas afastem do collegio muitos alumnos? O tempo que he sempre o condutor da verdade, e o destruidor da impostura, fará reconhecer o seu erro. O Governo só fita à mais perfeita educação da mocidade: elle deixa (com um pequeno pezar) as novidades e a celebridade aos especuladores, que fazem do ensino da mocidade hum tráfico mercantil, e que nada interessam na moral e na felicidade de seus alumnos. Ao governo só cabe semear para colher no futuro.

Penetrado destas verdades, e depositando em V. Exa. A máxima confiança, o Regente Interino se congratula com os Pais da família, pelos bons estudos, que dirigidos por V. Exa. Mediante as luzes de tão distinctos Professores, vão abrir a seus filhos huma carreira de gloria, e fazel-os entrar no sanctuario do verdadeiro saber. O saber he força: e he V. Exa. Que vai ser o modelador desta força irresistível, desta condição vital da sociedade moderna.

E V. Exc., collocado à testa da civilização e da instrucção Fluminense, está constituído o Pai, e o Apóstolo desta esperançosa mocidade, que aprendendo com V. Exc. a independência da virtude, a firmeza de caráter, a energia, e o valor da sciencia, a pureza da moral e o respeito da Religião, tem de dar a Pátria, à Nação, à Liberdade, ao Throno e ao Altar, servidores fiéis, honra e glória do nome Brasileiro. É trabalhosa a tarefa, mas V. Exc. he digno de desempenhá-la; e calada a inveja, e triunfante a razão, o Rio de Janeiro agradecido collocará o nome de V. Exc. na lista da Humanidade.

Queira a Providencia Divina favorecer as justas esperanças do Regente Interino, e do Governo do Brasil.

FONTE:

VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Discurso proferido por ocasião da abertura das aulas do Colégio de D. Pedro II aos 25 de março de 1838. In: SOUZA, Octávio Tarquínio de. **Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu Tempo**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1937, p. 273-275.

C - ANEXO

REGULAMENTO N. 8 – DE 31 DE JANEIRO DE 1838. CONTÉM OS ESTATUTOS PARA O COLÉGIO (SIC) PEDRO II

O Regente Interino, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro II, Decreta os seguintes Estatutos para o Colégio (sic) Pedro II Instituído pelo Decreto de 2 de dezembro de 1837.

Parte I

Do regime literário e científico do Colégio

TÍTULO I

Dos empregados do Colégio

Capítulo I

Do Reitor

Art. 1º Compete ao Reitor:

§ 1º Nomear interinamente, e suspender os Inspetores de Alunos.

§ 2º Propor ao Ministro do Império os Professores de Saúde de partido.

§ 3º Contratar os serventes necessários.

§ 4º Inspeccionar tudo o que respeita à Religião, costume, ordem e estudos.

§ 5º Presidir ao regime econômico do Colégio.

§ 6º Intimar e fazer executar as ordens, determinações e decisões relativas ao Colégio.

§ 7º Fazer, pelo menos, uma visita diária a enfermaria.

§ 8º Visitar por vezes o refeitório no tempo da comida para observar os alimentos dos alunos.

§ 9º Assistir de tempos a tempos, e inesperadamente, às lições dos professores.

§ 10º Correr as salas de estudos, especialmente no tempo da oração comum.

§ 11º Visitar diariamente os dormitórios e as diferentes partes da casa.

§ 12º Comunicar ao Vice-diretor as transgressões graves que possam ser atribuídas à negligência dos empregados.

§ 13º Examinar todas as manhãs os relatórios dos diversos Inspetores de Alunos, que lhe serão entregues na véspera à noite pelo Vice-Diretor.

Se pelo exame dos relatórios julgarem (sic) conveniente, fará que venham á sua presença os Alunos para castigá-los severamente, repreende-los ou exortá-los.

§ 14º Assistir com o Vice-Diretor todos os domingos de manhã, em cada sala de estudos, a leitura solene do mapa semanal do comportamento e trabalho dos Alunos.

§ 15º Receber e por si mesmo dirigir queixas e reclamações ao Governo por faltas e transgressões cometidas pelos empregados que não puder demitir.

§ 16º Despedir o Aluno quando tenha cometido falta grave contra os costumes, Religião, disciplina, participando-o imediatamente ao Governo.

Os Alunos assim despedidos poderão recorrer ao Ministro do Império.

§ 17º Presidir ao Conselho Colegial, ao qual ouvirá na organização do Regimento interno, necessário para execução destes Estatutos.

§ 18º em geral dirigir e administrar o Colégio, cujos empregados todos lhes serão subordinados, no que respeita a suas funções.

Art. 2º o Reitor, na primeira segunda-feira de cada mês, congrerá, em Conselho Colegial, o Vice-Reitor, Capelão e Professores para com eles se ocupar de tudo o que interessar ao Colégio, tomando nota das observações que ocorrerem.

Art. 3º Mandara de três em três meses aos pais dos Alunos, ou a quem suas fizer, informações resumidas dos mapas semanais, e dos relatórios que houver recebido, sobre procedimento, progressos, e estado de saúde de seus filhos.

Art. 4º Remeterá no fim do 5º e 10º mês do ano escolar ao Ministro do Império um relatório sobre a disciplina estudos, e geralmente sobre o estado moral do colégio, ajuntando – lhe notas circunstanciadas sobre cada um dos Alunos, tanto internos, como externos.

Indicarão essas notas seus nomes, naturalidades, idades, estado de seus pais, empregos, a que se destinam lugares, que tem obtido nas aulas, e observações particulares sobre os seus progressos.

Do Vice-Diretor

Art. 5º Compete ao Vice-Reitor:

§ 1º Substituir ao Reitor em todas as suas funções no caso de falta, ou impedimento.

§ 2º Receber diretamente as ordens do Reitor, e dar-lhe parte de sua execução.

§ 3º Receber dos Inspectores de Alunos, entregar ao Reitor os relatórios diários.

§ 4º Receber dos Professores, e Inspectores, e entregar ao Reitor os mapas semanais do comportamento, e trabalho dos Alunos.

§ 5º Vigiar pessoalmente o levantar e deitar dos Alunos a entrada e saída das aulas, o Refeitório, e Locutório.

§ 6º Inspeccionar os Alunos quando saírem a passeio, e designar a direção deles.

§ 7º Corrigir os Empregados negligentes, e que não cumprirem seus deveres.

§ 8º Inspeccionar especial e imediatamente quanto respeitar ao ensino e a disciplina.

Art. 6º O Vice-Reitor é o conservador da biblioteca, e de todas as coleções de objetos relativos às Ciências.

Capítulo III

Do Vice-Diretor

Art. 7º O Capelão é igual em dignidade que o Vice-Diretor, e será nomeado pelo Governo sobre proposta do Reitor, o qual consultará previamente o Bispo.

Art. 8º O Capelão habitará no interior do Colégio, o mais perto que for possível da Enfermaria, que visitará todos os dias.

Art. 9º Ao Capelão compete:

§ 1º Guardar e conservar os Vasos Sagrados, ornamentos e outros objetos do uso da capela do Colégio. A seu pedido, e por informação do Reitor, será determinado cada ano a quantia, que convém destinar para a manutenção, e reparo desses objetos.

§ 2º Celebrar Missa nas quintas-feiras, e dias de guarda, no dia da distribuição dos prêmios, e a do Espírito Santo no da abertura das aulas.

§ 3º Dar instrução religiosa aos Alunos nos dias e horas que forem determinados pelo Regimento interno.

§ 4º Prepara-los para a primeira Comunhão, e para a Confirmação; dispô-los para a freqüentação dos Sacramentos.

Para ajudá-lo no ministério da Confissão poderá convidar, de acordo com o Reitor, ao menos uma vez por mês, um ou mais Sacerdotes.

§ 5º Presidir às Orações das vésperas nos domingos e dias de guarda; e dirigir nesses dias aos Alunos homilias instrutivas.

Art. 10. Devem os Alunos estar sempre providos no livro de Ofício Divino adotados para a Diocese.

Art. 11. Todos os empregados, que residirem no Colégio, assistirá (sic) às Missas com os Alunos.

Capítulo IV

Dos Professores

Art. 12. Os Professores serão nomeados pelo Governo, dando preferência aos empregados do Colégio, que se acharem habilitados.

Art. 13º. Compete aos Professores:

§ 1º Não só ensinar a seus Alunos as Letras, e as Ciências, na parte que lhes competir, como também quando oferecer ocasião lembrar-lhes seus deveres para com Deus, para com seus Pais, Pátria, e Governo.

§ 2º Empregar igual desvelo na instrução de todos os Alunos sem distinção alguma.

§ 3º Entregar todos os sábados ao Vice-Reitor um mapa sobre o procedimento e trabalho dos Alunos.

Art. 14º. Os professores entrarão nas aulas vestidos decentemente, às horas prescritas, imediatamente antes da entrada dos Alunos.

Art. 15º. É-lhes proibido, bem como e quaisquer outros empregados da Instrução no

Colégio:

§ 1º. Aceitar dos Alunos retribuições, ou presentes de qualquer natureza que sejam.

§ 2º. Fazer-se substituir sem causa suficiente, e licença do Reitor.

Art. 16º. Haverá tantos Professores, quantos o Governo julgar necessários.

Capítulo V

Dos Substitutos

Art.17.Compete aos Substitutos:

§ 1º Substituir ao professor no caso de falta, ou impedimento.

§ 2º. Ensinar nas aulas que forem subdivididas, por causa do grande número de Alunos.

Art. 18º Haverá três substitutos; e estes, enquanto não exercerem o magistério, servirão de Inspetores de Alunos.

Art. 19º. Em caso de necessidade, poderá ser substituição das aulas confiadas aos Inspetores de Alunos, que tiverem as necessárias habilitações.

Capítulo VI

Dos Inspetores de Alunos

Art. 20. Os Alunos serão repartidos em classes de 30, a 35 cada uma, e, quanto ser possa, dos que forem da mesma idade, e da mesma aula.

A direção, e vigia de cada classe será confiada a um Inspetor de Alunos.

Art. 21. O número de Inspetores de Alunos será sempre superior ao das classes, de maneira que possam ser substituídos sem prejuízo da educação, no caso de impedimento, ou falta.

Art. 22. Os Inspetores de Alunos comerão à mesa com eles; seus aposentos comunicarão com os dormitórios, de maneira que possam facilmente inspecionalos.

Art. 23. Ao Inspetor de Alunos compete:

§ 1º Repartir a sua classe em tantas subdivisões, quantas julgar necessárias; entregando a direção de cada uma delas ao Aluno, que lhe merecer confiança. Este será responsável pelo comportamento da subdivisão a seu cargo.

§ 2º Formar um relatório diário do que houver acontecido em sua classe, no qual de sumariamente, conta do comportamento, e aplicação dos Alunos.

§ 3º Organizar nos sábados um mapa sobre procedimento, e trabalho de cada um dos Alunos.

§ 4º. Entregar no sábado a noite esse mapa, e todos os dias a noite seus relatórios ao Vice-Diretor.

§ 5º. Tomar conhecimento de trabalho prescrito aos Alunos pelos professores, e cuidar em que sejam feitos com exatidão.

§ 6º Tomar aos Alunos, as lições, que devem decorar; e examinar os trabalhos escritos, que houveram feito; lançando, quanto ser possa em folha separada, que entregarão aos respectivos Professores, o seu juízo sobre eles.

§ 7º. Acompanhar os Alunos todas as vezes que saírem a passeio.

§ 8º. Vigia-los a entrada e saída das aulas e das salas de estudo.

§ 9º Examinar por vezes os livros dos Alunos, e ver se todos tem sido autorizados pelo Reitor.

Art. 24. Não pode os Inspectores de Alunos deitar-se antes que se tenham assegurado de que todos os Alunos estão acomodados e dormindo e, não sairão do Colégio sem licença do Reitor.

Art. 25. Devem eles ter sempre em vista que se sua vigilância e firmeza, assim como de sua moderação depende essencialmente a boa educação dos Alunos.

Capítulo VII

Do Professor de Saúde

Art. 26. A enfermaria é particularmente recomendada á solicitude do Reitor.

Art. 27. Haverá depois Professores de Saúde de partido: um visitara a enfermaria, ao menos uma vez por dia; o outro será chamado quando o Reitor e o Assistente precisarem de seus conselhos.

Art. 28. Além desses Professores de saúde poderão, em caso extraordinário, ser chamados outros, se para consulta os reclamarem os Professores de partido.

Art. 29. O Professor assistente entregará no fim de cada mês ao Reitor em mapa dos Alunos que adoecerem seus temperamentos, moléstias causas prováveis e resultado delas.

Art. 30. Os Professores de saúde que forem negligentes no cumprimento de seus deveres poderão ser demitidos pelo Reitor, o qual antes consultará ao Ministro do Império.

Art. 31. Os remédios que forem receitados serão fornecidos pelo boticário com quem se houver contratado.

Art. 32. Todos os empregados devem participar ao Reitor os indícios de moléstias que descobrirem em algum Aluno.

Art. 33. Não podem os Alunos entrar na enfermaria para visitarem a seus companheiros que estiverem doentes, senão com licença do Reitor.

Art. 34. Um lugar retirado e particular será destinado ao Aluno que for cometido de moléstia suposta contagiosa.

Capítulo VIII Dos Serventes

Art. 35. Um servente especial estará ligado ao serviço dos Alunos de cada classe.

Art. 36. Além destes haverá os serventes que forem julgados necessários para o serviço geral do Colégio e dos seus empregados.

Art. 37. Os serventes do art. 35 obedecem aos Inspectores de Alunos, em tudo que disser respeito ao serviço destes e ficam sujeitos à vigilância do Vice-Reitor.

Art. 38. Eles assistem às Missas e às Orações comuns, quanto for compatível com exigências do serviço.

O Reitor deverá proporcionar-lhes a instrução religiosa que lhes for apropriada.

Art. 39. Os serventes não terão familiaridade alguma com os Alunos, nem poderão receber deles retribuição ou presentes, sob pena de expulsão.

Art. 40. Não poderão igualmente fazer-lhes serviço algum extraordinário no interior do Colégio sem licença do respectivo Inspetor de Alunos e fora dele sem permissão do Vice-Reitor.

Art. 41. Os serventes dormirão em aposentados particulares, perto dos dormitórios dos Alunos, a cujo serviço estiver (sic).

Art. 42. Um servente será obrigado a percorrer frequentemente os aposentos, escadas, e corredores, a fim de prevenir os incêndios e quaisquer desordens.

Art. 43. Dois ou mais serventes farão continuamente todas as noites, a ronda de cada um dos dormitórios.

Art. 44. Um servente estará sempre, nas horas de recreio junto ao locutório, para chamar os alunos que forem procurados.

Art. 45. O serviço especial de Dispensa e Cozinha, da Enfermaria e latrinas a guarda das portas, e páteos exigirão serventes especiais.

TÍTULO II

Dos Alunos

Art. 46. Ninguém será admitido Aluno, se em seu favor não concorrem os seguintes requisitos:

§ 1º Idade, pelo menos, o 8 anos, e de 12 quando muito. Os que excederem essa idade, não serão admitidos, sem licença especial do Governo.

§ 2º Saber ler, escrever e contar as quatro primeiras operações de Aritmética.

§ 3º Atestado de bom procedimento dos Professores ou Diretores das Escolas que houverem freqüentado.

§ 4º Despacho de admissão dado pelo Reitor.

ART. 47. Além disso, deverá o que pretender ser Aluno interno ter tido bexigas naturais ou vacinadas.

Art. 48. Quando o Reitor não quiser admitir algum Aluno, participará ao Ministro do Império as razões, que teve, para assim proceder. Essas participações serão reservadas e secretas.

Capítulo X

Da divisão dos Alunos

Art. 49. O Colégio é dividido, quanto ao estudo, em oito aulas, a 8ª, a 7ª, a 6ª, a 5ª, a 4ª, a 3ª, a 2ª e a 1ª.

Art. 50. No interior será ele dividido em classes. Cada classe não poderá conter mais de 30 a 35 Alunos.

Art. 51. Terá cada classe a sua mesa distinta no Refeitório, sua sala de estudos e quando ser possa, seu dormitório á parte. No dormitório os leitos ficarão separados uns dos outros, pelo menos, quatro palmos.

Capítulo XI

Do movimento dos Alunos

Antes do meio-dia

Art. 52. Das 5 horas e meia às 6: os Alunos levantam-se, vestem-se e vão para a Oração comum.

Das 6 às 7 horas e meia: os Alunos preparam nas salas de estudo os trabalhos, que lhes houverem sido marcados pelos Professores.

Das 7 e meia às 8: almoço e recreio.

Das 8 ao meio dia vão para as diversas aulas, ou preparam-se nas salas de estudo os trabalhos, que lhes forem marcados.

Entre cada uma das diversas lições que se sucederem, haverá um intervalo de 10 minutos de recreio.

Depois do meio-dia

Art. 53. Do meio-dia à hora e meia: jantar e recreio.

Da hora e meia às 5: vão os Alunos para as diversas aulas.

Das 5 as 5 e meia: merenda e recreio.

Das 5 e meia às 8: preparam os trabalhos escritos e decorarão as lições.

Das 8 às 8 e meia: ceiam.

Das 8 e meia às 9: recreio, segue-se leitura moral e Oração comum.

Às 9 horas e meia: vão deitar-se.

Art. 54. As lições de dança serão dadas nos dias feriados aos Alunos, cujos pais houverem determinado que aprendam.

Art. 55. Na quinta-feira e Domingo de manhã, poderá (sic) os Alunos aprender a nadar nos lugares que o Reitor, de acordo com os professores de saúde, houver escolhido e com todas as necessárias precauções tomadas por eles.

Art. 56. Todas as aulas e refeições serão precedidas e seguidas por breve Oração.

Art. 57. Durante as refeições um dos Alunos das classes superiores fará uma leitura indicada pelo Reitor.

Art. 58. Os Alunos marcharão sempre em ordem e silêncio, debaixo da direção dos respectivos Inspectores.

Art. 59. Durante as horas das aulas e de estudos, haverá pátios e lugares comuns, quem vigie e impeça que se demorem ou reúnam os Alunos, que por necessidade saírem das salas.

Capítulo XII

Das comunicações externas dos Alunos e de suas leituras

Art. 60. Os alunos só poderão receber visitas na hora do recreio e no Locutório. As pessoas que vierem a visitar devem pedir licença ao Reitor.

Art. 61. Essa licença será comunicada ao servente do Locutório, para que vá chamar ao pátio o Aluno que for procurado.

Art. 62. Os Alunos só podem ser visitados por seus pais, ou por pessoas por eles expressamente recomendadas.

Art. 63. A saída do Colégio é proibida, sem licença do Reitor, o qual nunca deixará sair os alunos, sem que os venham buscar seus pais ou pessoas por eles expressamente autorizadas.

Art. 64. Tanto fora do colégio, como no interior dele, os Alunos não podem despir o vestuário de uniforme.

Art. 65. Em geral, os Alunos não podem sair, senão duas vezes por mês; sendo nas quintas-feiras, depois de dez horas, ou nos domingos e dias de guarda, depois das vésperas.

Art. 66. A privação de algumas dessas vezes de sair é castigo: em recompensa da ampliação, e do aproveitamento, conceder-se-ão lideranças extraordinárias para sair.

Art. 67. As lideranças se deixam (sic) por um bilhete republicado pelo Reitor, com a palavra – exeat – e o nome do aluno.

Art. 68. Esse – exeat – será entregue ao porteiro, que o registrará, e tomara nota da hora, em que o Aluno se recolher, e da pessoa, que o acompanhar.

Art. 69. Devem os Alunos recolher-se às sete horas no inverno, e as oito no verão. Serão acompanhados por seus pais, ou por pessoas de confiança.

Art. 70. O Aluno, que se recolher em hora imprópria, ou que não vier acompanhado, será privado por uma ou mais vezes de sair, segundo a gravidade das circunstâncias.

Art. 71. Os Alunos sói podem escrever a seus pais, ou quem suas vezes fizer.

Art. 72. As cartas, que lhes forem remetidas, virão assinadas, por fora, pelas pessoas, que as escrevem.

Art. 73. Tanto umas como outras, serão essas cartas levadas ao Reitor, que as inutilizará (sic), ou fará chegar ao seu destino, como julgar conveniente.

Art. 74. Além dos livros das aulas, que serão ministrados pelo Colégio, poderão os Alunos ter outros livros próprios para a sua instrução.

Nenhuma leitura, porém lhes é lícita, senão depois de visto e autorizado e rubricado o livro pelo Reitor.

Art. 75. Todos os livros de cada Aluno terão um rótulo com seu nome, número e com a rubrica do Colégio.

Art. 76. Quando os Inspectores de Alunos, examinando, em cumprimento do art. 23, § 9º, os livros, acharem algum, que não estejam especialmente autorizado, castigarão Aluno, segundo a gravidade das circunstancias e remeterão o livro ao Reitor.

Art. 77. Os livros assim apreendidos e os que não puderem ser autorizados, serão entregues aos pais dos Alunos.

Capítulo XIII

Das obrigações particulares dos discípulos externos

Art 78. Os discípulos externos andarão vestidos decentemente.

Art. 79. É lhes é proibido trazer para o Colégio periódicos e livros, e livros que não sejam os das aulas, e incumbir-se de qualquer negócio ou serviço dos internos.

Art. 80. Quando souber com antecedência que poderá assistir ás aulas, os discípulos externos, participá-lo-a, aos Professores, e perder-lhes-á licença.

Art. 81. O Professor participará ao Reitor o não comparecimento do discípulo externo, que lhe não houver pedido licença para que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de saber-se o motivo da falta.

Art. 82. O Professor poderá excluir de sua aula o discípulo externo que se comportar mal, participando-o ao Reitor, que aprovará ou reprovará a exclusão.

Art. 83. O Reitor deve informar-se do procedimento e estado de saúde dos discípulos externos e particularmente daqueles cujos pais não residirem na cidade. Para esse fim todo o externo fará saber ao Reitor a casa em que reside, o nome e ocupação da pessoa a cuja direção estiver confinado.

Capítulo XIV

Dos feriados

Art. 84. Serão feriados, além da quinta-feira de cada semana, em que não houver dias santos de guarda, os dias seguintes:

§ 1º. A quarta-feira de cinza, a quinta-feira, sexta-feira e sábados da semana santa.

§ 2º. Os dias de festividade nacional.

§ 3º. Os domingos e dias de guarda.

Art. 85. Haverá somente quatro horas de trabalho nos dias feriados na salas de aula de estudo. As mais serão destinadas à instrução religiosa, recreio e passeio.

Capítulo XV

Da Instrução Religiosa

Art. 86. Nas quintas-feiras e domingos terá lugar a instrução religiosa distribuída pelo seguinte modo.

Art. 87. Além da Missa, homilia e orações de vésperas que são comuns para todo o Colégio, os Alunos da aula 8ª decorarão História Sagrada e pedaços do Novo e Velho Testamento, que lhe serão explicados pelo Capelão.

Art. 88. Os das Aulas 7ª e 6ª decorarão o Catecismo da Diocese, com as explicações que o Capelão julgar necessárias.

Art. 89. Os das aulas 5ª, 4ª e 3ª assistirão a exposição dos Dogmas da Religião e das provas em que se apóiam.

Art. 90. Para os das aulas 2ª e 1ª, haverá conferências filosóficas sobre a verdade da Religião, sua história, e os benefícios que lhe deve a humanidade.

Capítulo XVI

Dos castigos

Art. 91. Sempre proporcionados a gravidade das faltas, os castigos serão os seguintes:

§ 1º. Privação de uma parte, ou da totalidade do recreio com trabalho extraordinário.

§ 2º. Privação de passeio com trabalho extraordinário.

§ 3º. Proibição de sair.

§ 4º. Prisão; a prisão será um lugar suficiente claro, e fácil de ser inspecionado, onde o aluno ocupar-se-á constantemente em algum trabalho extraordinário.

§ 5º. Privação de férias, em todo, ou em partes.

§ 6º. Vestir as roupas as avessas. O Aluno assim vestido ocupará lugar à parte nas aulas, e salas de estudos; e não assistirá aos passeios, nem aos recreios.

§ 7º. Moderada correção corporal.

§ 8º. Exclusão do Colégio.

Art. 92. As penas serão sempre aplicadas de modo, que nunca seja o Aluno privado de assistir as lições dos professores; exceto quando for excluído de uma aula, por haver nela perturbado a ordem.

Art. 93. O trabalho extraordinário, anexo de alguns castigos, consistirá copiar pedaços de prosa, e verso, indicados por quem houve imposto o castigo.

Art. 94. Só o Reitor poderá impor os 6 últimos castigos; os outros podem ser impostos pelo Vice-Reitor, Professores, e Inspetores.

Art. 95. Os Alunos provados do recreio, ou de passeios, reunir-se-ão em uma sala debaixo da vigilância de um Inspetor.

Art. 96. Quando algum Aluno for excluído do Colégio, será separado dos outros até que possa ser entregue aos seus pais.

Art. 97. Os externos podem ser condenados pelo Reitor, Vice-Reitor, e Professores aos castigos supra indicados, que lhes forem aplicáveis.

Art. 98. O Inspetor de Alunos, que tiver queixas contra algum externo, as exporá ao Vice-Reitor, que ordenará o castigo conveniente.

Art. 99. Todas as vezes que um Inspetor, ou Professor ordenar um castigo, que deva ter a execução fora de sua presença; prevenirá imediatamente ao Vice-Reitor, que tomará medidas necessárias, para que se realize.

Capítulo XVII

Disposições comuns aos capítulos antecedentes

Art. 100. As portas do Colégio se abrirão as 5 horas da manhã, e se fecharão às 9 horas da noite; e no inverno às 6 horas da manhã, e às 8 da noite.

As chaves serão entregues ao Reitor.

Art. 101. Quando algum empregado, morador do Colégio tiver de recolher-se depois das horas, em que se deve ser fechado, obterá licença do Reitor.

Art. 102. Nenhum Aluno poderá sob qualquer pretexto:

§ 1º. Dormir, ou trabalhar em aposento separado.

§ 2º. Fazer trocas, ou negócios com seus colegas

§ 3º. Jogar jogos de cartas, e de azar, nem mesmo jogos lícitos a dinheiro.

§ 4º. Trazer para o Colégio armas, pólvora, ou fogos de artifícios.

§ 5º. Introduzir no Colégio bebidas espirituosas.

Art. 103. Nenhuma mulher poderá residir no Colégio em contato com os Alunos.

TITULO III

Do ensino

Capitulo XVIII

Disposições comuns aos Capítulos seguintes

Art. 104. O Ministro do Império, ouvido o Reitor, e os Professores, formará o catálogo das obras, que devem ser admitidas para as aulas do Colégio.

Art. 105. O Reitor fará colocar nas respectivas aulas Tabuas Cronológicas Cartas Geográficas, e quaisquer mapas, que facilitem o ensino.

Art. 106. Cada aula poderá ser dividida em duas seções, toda vez que o numero de seus Alunos exceder de 60; se o numero subir de 90, é forçosa a divisão.

Art. 107. O Reitor terá todo o cuidado para que nessa divisão os Alunos mais e menos hábeis sejam igualmente repartidos.

Art. 108. Os compêndios, e livros de ensino de ambas as divisões serão indispensavelmente os mesmos.

Art. 109. Nas aulas os Alunos internos estarão separados dos externos; estarão igualmente separados uns dos outros os externos, que pertencerem a diversas Casas particulares de educação.

Art. 110. O emprego do tempo das aulas será marcado pelo Regimento interno.

Art. 111. Uma vez por mês os Alunos de cada aula farão em cada aula em presença do Professor um trabalho escrito para concurso de lugares.

Art. 112. Nestes dias a aula prorrogar-se-á por mais meia hora: devendo conservar-se nela todos os alunos, embora tenha acabado seus trabalhos de concursos.

Art. 113. O resultado desse concurso será publicado aos sábados, em presença do Reitor, e do Vice-Reitor.

Art. 114. Logo nesse ato o Professor entregara ao Reitor as lista dos Alunos, segundo a ordem do mérito de seus trabalhos, assinada por ele; outrossim, todos esses trabalhos para serem examinados e emassados.

Art. 115. A copia dessa lista será afixada nas aulas; os nomes dos seis primeiros em cada aula serão lançados em um mapa geral para ser fixado no locutório.

Art. 116. Na aula os seis primeiros Alunos terão assento distinto chamado – Banco de honra.

Capitulo XIX

Do objeto ensino

Art. 117. Os estudos do Colégio são os constantes das tabelas seguintes.

Tabela primeira

Aulas 8^a e 7^a: 24 lições por semana

Gramática Nacional – cinco lições

Gramática Latina – cinco lições

Aritmética – cinco lições.

Geografia – cinco lições.

Desenho – duas lições.

Música vocal – duas lições.

Tabela segunda

Aula 6ª; 24 lições

Latinidade – 10 lições

Língua Grega- três lições

Língua Francesa – uma lição

Aritmética- uma lição

Geografia – uma lição

História – duas lições

Desenho – quatro lições

Música – quatro lições.

Tabela terceira

Aula 5ª e 4ª ; 25 lições

Latinidade – dez lições

Língua Grega- cinco lições

Língua Francesa – duas lições.

História – duas lições

História Natural – duas lições

Geometria - duas lições.

Tabela quarta

Aula 3ª ; 25 lições

Latinidade – dez lições

Língua Grega- cinco lições

Língua Inglesa - uma lição.

História – duas lições.

Ciências Físicas – duas lições.

Álgebra – cinco lições.

Tabela quinta

Aula 2^a: 30 lições

Filosofia – dez lições.

Retórica e Poética – dez lições.

Ciências Físicas – duas lições.

História – duas lições.

Matemática – seis lições.

Tabela sexta

Aula 1^a : 30 lições

Filosofia – dez lições.

Retórica e Poética – dez lições.

Ciências Físicas – duas lições.

História – duas lições.

Astronomia – três lições.

Matemática – três lições.

Art. 118. A distribuição dos dias e horas desses estudos será feitas pelo Conselho Colegial, e definitivamente aprovados, pelo Ministro do Império.

Art. 119. Em geral tudo que não vai expressamente providenciado nestes Estatutos, tanto acerca da divisão dos estudos como mesmo sobre o movimento dos Alunos, será determinado no Regimento interno.

Capitulo XX

Dos exames

Art. 120. No dia 3 de Dezembro começarão em cada aula os exames; e os que foram aprovados poderão passar para aula seguinte.

Art. 121. O aluno que for reprovado repetirá aula, em que não aproveitar; e, sendo segunda vez reprovado, será excluído colégio.

Art. 122. Estes exames serão feitos pelos próprios Professores, na presença, quando ser possa, do Vice-Reitor, do Reitor e de um Comissário do Ministério do Império; e todos farão do tribunal de exame.

Art. 123. Cada durara meia hora.

Art. 124. Quando uma aula for dividida em várias seções os Alunos das diversas seções serão considerados como da mesma aula.

Art. 125. As notas, que cada Aluno merecer no seu exame, serão lançadas em um livro para isso destinado e remetidas imediatamente em cópia autentica a Secretaria do Império.

Art. 126. Além destes exames que são obrigados, haverá no 5º mês do ano letivo exame para os que pretenderem passar de uma aula para outra.

Art. 127. Esse exame será feito na presença dos Professores, do Vice-Reitor e Reitor; e só passará para a aula imediata o Aluno que for unanimemente aprovado.

Capitulo XXI

Dos Prêmios

Art. 128. No fim de cada ano letivo, concluídos os exames, proceder-se-á com a solenidade possível a distribuição de prêmios.

Art. 129. Em cada aula o Aluno que nos diversos trabalhos de concurso houver sido mais vezes o primeiro, será premiado, se no exame houver conservado a mesma superioridade.

Art. 130. Além desse prêmio, haverá mais dois e duas menções honrosas.

Na 1ª aula para os Alunos que melhor fizerem uma dissertação Filosófica em língua nacional.

Na 2ª aula para os que melhor compuserem um discurso latino.

Art. 131. o assunto dessa dissertação e desse discurso será dado pelo Reitor, que receberá as composições e reunirá o Tribunal, que tem de graduar-lhes o mérito,

tomando todas as precauções, para que os membros desse Tribunal ignorem a quais Alunos pertencem os trabalhos que examinam.

Art. 132. A distribuição dos prêmios terá lugar em reunião pública ante o Ministro do Império, ou um seu Comissário; o Reitor, o Vice-Reitor, Professores e Inspetores de Alunos.

Art. 133. Será precedida de um discurso sobre a história do Colégio, recitado pelo Professor de Retórica; seguir-se-á a leitura dos nomes dos premiados e distribuição dos livros que forem os prêmios, por ordem das aulas.

Art. 134. Todos os alunos premiados receberão uma coroa entretecida de ramos de café e flores.

Art. 135. Finda a distribuição os Alunos premiados serão reunidos pelo Reitor em um banquete ao qual assistirá o Ministro do Império ou seu Comissário.

Capítulo XXII

Das inspeções

Art. 136. O Ministro do Império deve ao menos uma vez por ano, mandar dois Comissários que vão assistir às aulas dos diversos Professores do Colégio, e lhe dêem conta confidencial de tudo o que houverem observado, quanto ao comportamento e atividade dos Professores e ao estado de ensino na aula.

Art. 137. Para que dessa inspeção resulte vantagens, preciso é que seja secreta, e inesperada e que os Comissários sejam, quanto possível for, alheios ao Colégio.

Capítulo XXIII

Das férias

Art. 138. Fecham-se as aulas no dia 2 de dezembro, mas as férias só começam depois da distribuição dos prêmios.

O ano letivo começará no dia 2 de fevereiro.

Art. 139. Os Alunos só poderão ir passar férias em casa de seus pais ou de quem suas vezes fizer.

Art. 140. O Aluno que não se recolher ao Colégio, ao mais tardar no dias 2 de fevereiro será castigado com privação de sair, segundo gravidade das circunstâncias.

Art. 141. Os Alunos que no tempo das férias ficarem no Colégio, serão ocupados pelo modo seguinte:

Haverá 6 horas de trabalho por dia, duas de aulas e 4 nas salas de estudo.

Os externos poderão se quiser assistir a essas aulas.

Art. 142. As aulas serão regidas pelos professores, ou Substitutos que quiserem encarregar-se delas: na falta destes, pelos Inspectores de alunos.

Art. 143. Os Inspectores poderão sucessivamente se ausentar, com licença do Reitor, de modo que não padeça o serviço do Colégio.

Art. 144. Os Professores, ou quem as suas vezes fizer, receberão pelo trabalho extraordinário das férias, uma gratificação marcada pelo Ministro do Império sobre proposta do Reitor.

Art. 145. Nas férias serão mais freqüentes e mais demorados os passeios: dar-se-lhes-á, quanto for possível um fim útil à instrução especialmente nos ramos da História Natural.

Capítulo XXIV

Da Biblioteca e das Coleções Científicas

Art. 146. Haverá no Colégio uma biblioteca composta de livros escolhidos pelo Reitor, com aprovação do Ministro do Império.

Art. 147. O catálogo da Biblioteca será feito em duplicata ficando um dos exemplares em mão do Reitor para ser anualmente verificado pelo Vice-Reitor; e o outro será entregue ao Ministro do Império.

Art. 148. Um empregado debaixo da proteção imediata do Vice-Reitor será incumbido pelo Reitor do cuidado da Biblioteca.

Art. 149. Os livros da Biblioteca poderão ser emprestados, debaixo de sua responsabilidade e aos alunos por licença escrita do Vice-Reitor.

Art. 150. Nenhum livro poderá ser emprestado por mais de oito dias, a não ser renovado o pedido: quem tomar emprestado um volume, fica responsável pela obra inteira.

Art. 151. Haverá também um gabinete de Física, um Laboratório de Química e uma coleção elementar dos produtos dos três Reinos, vegetal, mineral e animal.

Art. 152. Dos serviços destes gabinetes poderá ser encarregado o mesmo Bibliotecário ou outra pessoa qualquer.

Art. 153. Tanto o guarda do Gabinete, como o Bibliotecário estarão sempre debaixo das ordens do Vice-Reitor.

Art. 154. O Ministro do Império organizará, sobre a informação do Reitor, a pedido dos Professores, a lista dos objetos que convier completar, adquirir, concertar ou substituir.

PARTE II

Do regime econômico do Colégio

TÍTULO I

Das autoridades administrativas

Capítulo I

Do Tesoureiro

Art. 155. Além do Reitor e Vice-Reitor, cujas atribuições administrativas, ficam indicadas na Parte 1ª destes Estatutos e nesta serão explicadas, haverá no Colégio um Tesoureiro.

Art. 156. Ao Tesoureiro compete:

§1º Receber e ter debaixo de sua guarda todos os dinheiros do Colégio.

Estes dinheiros estarão em um cofre de duas chaves, das quais uma ficará em poder do Reitor, outra na do Tesoureiro.

§2º Fazer os pagamentos, contratos e atos judiciais que forem necessários ficando responsável pela validade deles.

§1º Ativar todas as cobranças das receitas do Colégio sendo responsável por sua retardação, quando não houver feito as necessárias diligências.

Art. 157. O Tesoureiro terá a seu cargo a escrituração dos livros, e cadernos, que forem necessários para a clareza da Administração econômica a seu cargo.

Art. 158. Prestará anualmente uma fiança arbitrada pelo Ministro do Império, em atenção às receitas que tem que arrecadar e administrar. Esta fiança deverá ser

em bens de pais livres e desembaraçados, ou em Apólices da Divida Pública, que serão depositadas gratuitamente no Tesouro Nacional.

Art. 159. Deve vigiar os serventes no que diz respeito ao cuidado das roupas dos Alunos, a limpeza da casa, serviço de Refeito, Cozinha. Enfermaria e Dispensas.

Art. 160. Sobre o Tesoureiro sua vigilância, atividade e bom desempenho de seus deveres descansa essencialmente a prosperidade do Colégio.

No Título II
Da receita do Colégio
Capítulo II
Das retribuições dos alunos

Art. 161. A receita do Colégio compõe-se:

§1º Dos rendimentos dos bens que possua, ou qualquer título venha a possuir.

§1º Das consignações que lhe houverem sido feitas pelo Poder Legislativo, ou pelo Governo.

§1º Das Retribuições dos Alunos Internos e dos Externos.

Art. 162. Cada Aluno pagará uma retribuição que será determinada no princípio de cada ano pelo Ministro do Império, ouvido o Reitor.

Art. 163 Esse (sic) pagamento terá lugar de três em três meses e sempre adiantado. Art. 164. O Aluno cujos Pais não houverem pagado (sic) essa retribuição, depois de por três vezes lhes haver sido reclamada, com espaço cada uma de 8 dias, por carta, do Tesoureiro, será despedido do Colégio.

Art. 165. O Aluno que for tirado do Colégio depois de começado qualquer quartel, perderá toda a quantia, que houver pagado.

Art. 166. Nessa retribuição achar-se-á incluída a necessária consignação para livros, vestuários, estudos e remédios, em caso de enfermidade; em fim para todas as precisões do ensino e educação do Aluno.

Art.167. É executado o estudo da dança que será pago pelos Pais, que houver escolhidos.

Art. 168. Os Pais, residirem fora da cidade, serão obrigados a escolher um

correspondente, com se entendam o Reitor e o Tesoureiro.

Art. 169. No ato de sua entrada os Alunos trarão um enxoval completo, como vai explicado no art. 190.

Esse enxoval para o futuro poderá ser fornecido pelo Colégio, pagando o Aluno a quantia, que, sobre proposta do Reitor, Vice-Reitor e Tesoureiro, for anualmente determinada pelo Ministro do Império.

O Reitor poderá rejeitar as peças desse enxoval, que forem de fazenda superior ou inferior à admitida no Colégio.

Art. 170. A conservação destes objetos e sua substituição, quando estragados, ficará a cargo do Colégio.

Art. 171. O Aluno que se retirar levará consigo o seu enxoval, completo, ou no estado em que se achar, excetuando os lençóis e toalhas que ficarão pertencendo à enfermaria.

Capitulo III

Dos rendimentos dos bens do Colégio e consignações do Poder Legislativo e do Governo

Art. 172. Os próprios, que possuir o Colégio, serão administrados pelo Tesoureiro, que terá para isso um livro especial de arrecadação, escrito em boa ordem e com clareza.

Art. 173. Para tornar real essa arrecadação, poderá lançar mão dos meios contenciosos, fazer os contratos, que entender necessário e em geral providenciar a todas as exigências, que a tal respeito se apresentarem.

Art. 174. Recebera as consignações, que pelo Poder Legislativo, ou pelo Governo forem feitas ao Colégio, lançando-as em seus livros, e assinados as necessárias clarezas.

Art. 175. Recebera igualmente os legados, e quaisquer (sic) doações, que hajam de ser feitas ao Colégio, dando as precisas quitações.

TITULO III

Das despesas

Capitulo IV

Disposições comuns

Art. 176. As despesas do Colégio serão divididas em 5 classes:

A de alimentos.

A de conservação.

A de vestuário.

A de despesas comuns.

Art. 177. O alimento dos Alunos será sadio, e abundante: a qualidade dos pratos será regulada com antecedência pelo Reitor, e Tesoureiro, no começo (sic) de cada semana.

Art. 178. A quantia orçada para alimentos, e as receitas, que lhes forem applicadas, devem satisfazer a todas as despesas de comedorias, não só dos Alunos, como dos Empregados do Colégio.

Art. 180. A despesa de vestuário deve comprehender tudo o que diz respeito a conservação do enxoval do Aluno, e substituição do que se for estragando; e outrossim ordenados, e jornais das pessoas empregadas na vestimenta.

Art. 181. As quantias de despesa comum serão destinadas para o pagamento de ordenados, e salários dos Empregados.

Art. 182. As quantias das despesas miúdas abrangem a substituição dos livros estragados no uso dos Alunos, compra de medicamentos, e gastes da Enfermarias, iluminação das salas dos estudos, bem como as despesas do Culto.

Art. 183. As sobras de um artigo de despesa só poderão ser applicadas para outro por expressa autorização do Ministro do Império.

Art. 184. Os fornecimentos necessários serão postos em concorrência, e adjudicados a quem por menos fizer. As propostas serão entregues ao Tesoureiro, que as fará presentes ao Reitor.

Art. 185. Os contratos necessários serão feitos pelo Tesoureiro, com autorização do Reitor, dados por escrito em referencia á proposta aprovada.

Art. 186. Não havendo quem se ofereça para ser fornecedor, ou não sendo possível, ou conveniente recorrer à concorrência; o Reitor autorizará verbalmente o Tesoureiro para contratar, como melhor entender, a compra dos objetos precisos.

Art. 187. Além dessas despesas, haverá despesas extraordinárias para

engrandecimento do Colégio.

Art. 188. Nunca, porem, elas se farão, sem que, findas as contas de um ano, fiquem na Caixa do Colégio.

Art. 189. Neste caso à vista de seu orçamento especial sobre proposta do Reitor, o Ministro do Império poderá autorizá-las.

Capítulo V Do vestuário

Art. 190. O enxoval, com que os alunos devem entrar para o Colégio, constará de:

- 1 casaca de pano verde ordinário, com botões amarelos, 4 jaquetas de duraque preto, 5 coletes de fustão, 2 coletes de sarja escura, 4 pares de calças de brim cru, 2 ditas de brim branco preto, 1 chapéu e 1 bonet, 6 celouras de pano de linho, 12 camisas do mesmo, 4 lençóis do mesmo, 4 toalhas de mão do mesmo, 2 guardanapos de mesa, 12 meias de algodão, suspensórios, ligas, escovas, e pentes, 2 pares de sapatos grossos, e 1 de botins.

Art. 191. Toda a roupa dos Alunos será marcada com seus respectivos números, e guardada em um armário (sic), ou divisão de armário particular na vesti ária do Colégio.

Art. 192. Os serviços de costura e engomado, que, para a conservação e asseio da roupa dos Alunos forem necessários, serão quando for possível, feitos na vestia ria.

Art. 193. Haverá para esses trabalhos tantas pessoas quando forem necessários, contratadas a jornal pelo Tesoureiro, com aprovação da mestra da vestia ria.

Art. 194. A Mestra da vestia ria será escolhida pelo Reitor, Vice-Reitor e Tesoureiro, que lhe maçarão vencimentos anuais.

Art. 195. Ela tem debaixo da sua inspeção tudo que diz respeito à guarda, concerto e asseio da roupa dos Alunos, pelo que será responsável.

Art. 196. A lavagem da roupa poderá ser feita fora do Colégio, sendo dela encarregadas as pessoas com quem contratar a Mestra da vestia ria, debaixo da sua responsabilidade.

Art. 197. A vestia ria fica especialmente recomendada à vigilância do Tesoureiro, que a deve visitar com freqüência, examinado o estado dos armários,

assentamentos da Mestra de trabalhos em que se ocupam as empregadas.

Art. 198. Nunca debaixo de pretexto algum poderão os Alunos ter entrada na vestimenta, devendo tudo o que disser respeito a roupa deles ser feito sem sua ingerência, entendendo-se a Mestra com o Tesoureiro, a este com os serventes das classes.

Capitulo VI

Das despesas comuns

Art. 199. Vencerão ordenados fixos o Reitor, Vice-Reitor, Capelão, Tesoureiro, Professores, Submetidos e Inspetores de Alunos.

Art. 200. Além dos ordenados fixos vencerão os Professores uma gratificação determinada pela maneira seguinte:

Deduzir-se-à das retribuições dos Alunos internos e dos externos a décima parte, que será rateada entre os professores, em proporção do numero de seus Alunos.

Art. 201. Os Professores das aulas de Filosofia, Matemática, Retórica e Ciências Naturais entrarão nesse rateio pelo duplo dos Alunos que freqüentarem suas aulas.

Art. 202. Quando na falta ou impedimento do Professor, algum substituto ou Inspetor de Alunos suprir suas vezes, a este competem os emolumentos do artigo antecedente, na proporção dos dias que tiver servido.

Art. 203. Os vencimentos dos empregados, que não se acham aqui determinados, serão anualmente fixados pelo Reitor, Vice-Reitor e Tesoureiro, com aprovação do Ministro do Império, no orçamento anual do Colégio.

Art. 204. Os Inspetores de Alunos e o Capelão são alimentados gratuitamente a custa do Colégio: os alimentos serão da mesma qualidade que os dos Alunos, e tomados no refeitório.

Art. 205. Poderá igualmente ser alimentado à custa do Colégio o Reitor, Vice-reitor e Professores que o quiserem, cedendo de seus ordenados a quantia que for determinada no orçamento anual do Colégio.

TITULO IV

Das contas e orçamentos

Capitulo VII

Das contas semanais, mensais e trimestrais.

Art. 206. Cada semana fará o Tesoureiro um apontamento da despesa provável, que tem de ser efetuado.

Art. 207. Apresentado ao Reitor, e por ele aprovado esse apontamento, tirar-se-á do cofre a quantia que for necessária para as despesas.

Art. 208. Nessa mesma ocasião Dara o Tesoureiro conta ao Reitor das despesas efetuadas na semana antecedente e do dinheiro recebido, restituído, as sobras que houver, ou tirando o que for preciso para cobrir o déficit.

Art. 109. No fim de cada mês o Tesoureiro extrairá uma conta da receita e despesa efetuada, que será presente ao Reitor e Vice-Reitor, para que a examinem, aprovem e rubriquem.

Art. 210. No fim de cada trimestre prestará ele ao Reitor e Vice-Reitor as contas gerais da despesa e receita do trimestre; apresentara o estado feito na conformidade do orçamento anual aprovado pelo Ministro.

Art. 211. Este calculo será remetido por copia ao Ministro do Impero depois de aprovado e assinado pelo Reitor e pelo Vice-Reitor.

Capitulo VIII

Conta de Orçamento anual

Art. 212. No fim de cada ano o Tesoureiro organizará a conta geral da e despesa do Colégio, a qual, depois de aprovada pelo Vice-Reitor e Reitor, será remetida ao Ministro do Império.

Art. 213. Esta conta deve ser acompanhada de todas as demonstrações e documentos, que, para sua clareza e justificação, forem necessários.

Art. 214. O Ministro do Império examinara essa conta por si, ou por seus delegados, e a aprovara, ou mandará reformar, quando irregular, responsabilizando por ela ao Tesoureiro ou a quem de direito for.

Art. 216. O Ministro poderá mandar vir a sua presença os livros da escrituração do Tesoureiro, para, por meio deles, verificar a exatidão das contas.

Art. 217. Havendo saldos ao favor do Colégio, serão eles aplicados as despesas

extraordinárias, que houverem sido propostas e aprovadas; ou se as não houver, serão convertidos em Apólices da Divida Publica de propriedade do Colégio.

Art. 218. No caso de haver déficit, o Ministro autorizada, para fazer lhe face, a aplicação dos saldos anteriores, ou mesmo a venda de algumas Apólices.

Art. 219. Deve a conta ser acompanhada com o orçamento da receita e despesa do Colégio para o ano próximo futuro, feito pelo Reitor Vice-Reitor e Tesoureiro, com a maior exatidão e cuidado que for possível.

Art. 220. Neste orçamento a parte relativa a despesa será divida nas cinco classes do Art. 176.

Art. 221. O Ministro do Império ao receber esse orçamento, examiná-lo por si, ou por delegados seus com a possível brevidade e em frente das contas das contas dos anos anteriores aprova-lo pura e simplesmente, ou falhe as necessárias modificações.

Art. 222. Na conformidade do orçamento assim provado, deverá o Tesoureiro fazer apontamentos semanais e os cálculos trimestrais das despesas, como mandam os Arts. 209 e 210.

Art. 223. Nenhuma despesa, que não houver sido prevista no orçamento, poderá ser efetuada sem expressa autorização (sic) do Ministro do Império.

Capítulo IX

Dos Livros de Escrituração

Art. 224. Os livros de escrituração do Tesouro serão regularmente abertos, rubricados e encerrados pelo Reitor.

Art. 225. Essa escrituração será feita, quando for possível, em partidas dobradas; e a despesa divida em cinco classes mencionadas no Art. 17, de modo que a cada instante possam ser verificada e conhecida o estado da Caixa.

Art. 226. A diferença dos anos, e das espécies de despesa será religiosamente observada, e nunca se confundirá com a receita ou despesa de seu diploma.

Observação: O documento no qual foi realizada a cópia do texto omite os últimos artigos.

Bernardo Pereira de Vasconcelos, Ministro e Secretário de Estado dos negócios

da justiça, encarregado interinamente dos Negócios do Império, assim o tenha entendido, e faça executar com os Despachos necessários. Palácio do Rio de Janeiro em trinta e um de Janeiro de mil oitocentos trinta e oito, décimo sétimo ano da independência e do Império.

Pedro de Araújo Lima
Bernardo Pereira de Vasconcelos

Fonte:

REGULAMENTO Nº 8 de 31 de janeiro de 1838. In: **Revista do Internato**. Rio de Janeiro, n. 03, 1953, p. 109-128.

D - ANEXO

A INSTRUÇÃO PUBLICA, E O COLLEGIO PEDRO II.

M. Guizot em uma passagem dos seus comentários sobre Shakespeare, diz: a arte dramática, e a arte de governar para serem nacionaes, e terem successo necessitam contentar as necessidades de todos, das massas sociaes, e dos spiritos mais elevados; uma e outra deve existir para todos, para classes mais numerosas, e para os privilegiados de fortuna. 'O Governo e a arte dramática não devem-se, separar-se do povo'. Este pensamento do famoso estadista, inspirou por ventura o senhor Ministro do Império na fundação do Collegio Pedro II? Parece nos que as tendências regressivas, e semi-aristocraticas da administração de S. Ex. vislumbram d'esta vez na organização da instrucção pública. O estabelecimento das classes pobres foi transformado em monopólio da instrucção do rico. Disemos do rico, e em todo rigor do termo, porque só uma porção mínima da nossa sociedade, a mais abastada, poderá participar hoje das vantagens do collegio Pedro II; tão levantadas são as condições da admissão para aquelle estabelecimento, cujas formas gymnasticas são o grego e o latim. Admirável estabelecimento civilizador é em verdade aquelle, em que só a fortuna tem direito de entrada! Em um paiz novo, em que se faz sentir a falta de uma instrucção media apropriada em geral ao destino de todas as classes, o Ministro só cara da cultura intellectual dos ricos, desviando o Seminário de São Joaquim dos fins, a que convinha a philantropia. Elle talhou o collegio Pedro II sobre o padrão de alguns do mesmo genero, que em França e Alemanha existem. Mas não notou que n'estes países os innumerados estabelecimentos dedicados ao ensino gratuito da mocidade, permitem aos governos criar outros mais (sic) elevados para a educação do filho do rico. Abrir fontes gratuitas de instrucção para todas as condições sociaes, eis aqui o que antes de tudo devia preoccupar o pensamento do Governo. A civilização de um povo não se funda senão na dissiminação das luses pelo maior número. Uma sabia e liberal Administração não seguirá certamente á respeito da instrucção pública a política dos Sacerdotes Egypticos, ou a da Aristocracia do Livro d'ouro de Feneza. A educação daquelles que tem de

exercer as artes úteis, a indústria, o comércio, e outras proffissões modestas, tem na posição especial do Brasil mais direito ainda a solicitude do Governo do que nenhuma outra classe, e isto por motivos que todos comprehendem e que é inútil aqui explanar. Fundar o Collegio Pedro II é começar pelo fim, e faze-lo preceder aos Lyceos populares, que derramem a luz, e a instrucção gratuitamente. A querer-se mudar a destinação do Seminário de São Joaquim, elle devia ser applicado á este fim, e abranger um plano geral de ensino médio, que adoptado fosse a todas classes, quaesquer que fossem os seus ultteriores destinos. O plano do Collegio Pedro II pela extenção, e variedade das matérias, que contem, é só applicavel aos moços, que se consagram ás profissões scientificas. Em nossa (sic), maneira de ver elle tem, pois o defeito fundamental de não convir senão a uma facção mais que muito diminuta da população, pela dobrada razão (sic) da natureza e preço do ensino, e isto quando faltam ao paíz o necessário, e o indispensável em matéria de instrucção pública. Nos faríamos ensinar no Seminário de S. Joaquim os elementares princípios das letras e algumas idéias gerais das sciencias, ensino comum e conforme a necessidade de todas as proffissões. Eis aqui quaes seriam as matérias d'este ensino: 1 da língua materna, aprendendo-se da grammática tão somente aquillo, que é essencial para entender a construcção do discurso: 2 um epithome que n'uma colleção de máximas explique de um modo curto e claro o systema solar, as leis do movimento, da attracção, e da gravidade: 3 outro cathecismo de geographia feito conforme o mesmo plano: 4 uma synopsis de chronologia, e de história geral, que de uma succinta, e porém comprehensiva relação dos principais acontecimentos do mundo: 5 noções geraes de psychologia, e de moral: 6 um cathecismo político, onde explicada fosse a constituição do estado, a importância das leis, a necessidade dos tributos, os princípios porque regula o uso da moeda e o valor das cousas, e finalmente as idéias as mais geraes relativas ao commercio, a agricultura, e a industria; 7 as lingoas franceza e inglesa. O Latim, e o grego assim como o estudo mais aprofundado das matérias, que achamos de enumerar, ficariam reservado para outras escolas, que mais tarde se houvessem de fundar, depois, de satisfeita esta primeira necessidade da instrucção publica, e alem disso aulas publicas de latim, grego existem entre nós. Quando outras luses mais preciosas faltam a quase a universalidade da geração actual, aquellas duas

línguas são um luxo da educação, bem que ao mesmo tempo reconheçamos o seu estudo indispensável ás profissões puramente scientificas. Aquelles literatos, que desprezam os exemplares gregos, e latinos (diz o celebre lord Brougham) assemelham-se aos pintores, ou sculptores, que em vez de irem a Roma, ou a Athenas ver com os próprios olho, e embeber no seu entendimento as maravilhas do Vaticano, e do Parthenon, fundam uma nova escola adaptada ao gosto do seo paiz. É fora de duvida que tudo quanto há a ahi de grande eloquência e poesia nos modernos tempos é devido aos que cultivaram os originaes athenienses com diurna, e nocturna devoção.” (Pratical observations upon the education of the people).

O Collegio Pedro II longe de ser uma instituição, de que se possa com boa fé gloriar o Sr. Ministro do Império é pelo contrario um mal pelo bem, que destruiu, pelos recursos que roubou a mocidade desprovida de meios. Dir-se-hia, que há entre o Collegio, e a política do regresso a mesma relação, que entre o princípio, e a consequência. Ao menos elle parece ser o monumento o mais significativo d’essa política em matéria de instrucção publica. Aqui como em todas as cousas, ressumbra esse pensamento de ressaibo aristocratico, que constitui-se o protector dos interesses do pequeno numero, e não convida as classes mais numerosas ao festim da civilisação, ao gozo dos benefícios da instrucção. O Ministro applicou-se a contrafaser a Europa, quando a grande maioria da nossa população não sabe ainda ler, e escrever.

FONTE:

AURORA FLUMINENSE. Rio de Janeiro: Typ. de Cremiere, n. 16, f. 3, 8 jun 1838.